



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

BRUNO CORDEIRO NOJOSA DE FREITAS

A EXALTAÇÃO DOS ELEITOS: EVOLUÇÃO ELEITORAL E
POLÍTICA DO IMPÉRIO (CEARÁ, 1846-1860).

FORTALEZA
2011



BRUNO CORDEIRO NOJOSA DE FREITAS

A EXALTAÇÃO DOS ELEITOS: EVOLUÇÃO ELEITORAL E
POLÍTICA DO IMPÉRIO (CEARÁ, 1846-1860).

Dissertação submetida à Coordenação do
Curso de Pós-graduação em História da
Universidade Federal do Ceará como
exigência para a obtenção do Grau de
Mestre em História Social. Sob a
orientação da Prof.^a Dr.^a Ana Amélia de
Moura Cavalcante de Melo.

FORTALEZA
2011

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca de Ciências Humanas

F936e Freitas, Bruno Cordeiro Nojosa de.
A exaltação dos eleitos : evolução eleitoral e política do Império (Ceará, 1846-1860) / Bruno Cordeiro Nojosa de Freitas. – 2011.
173 f. : il. color., enc. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Departamento de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, Fortaleza, 2011.
Área de Concentração: História do Brasil Império.
Orientação: Profa. Dra. Ana Amélia de Moura Cavalcante de Melo.

1.Eleições – Ceará – 1846-1860. 2.Ceará – Política e governo – 1846-1860. 3.Partidos políticos – Ceará – 1846-1860. 4.Brasil – História – Império,1822-1889. I. Título.

CDD 981.3104

BRUNO CORDEIRO NOJOSA DE FREITAS

**A EXALTAÇÃO DOS ELEITOS: EVOLUÇÃO ELEITORAL E
POLÍTICA DO IMPÉRIO (CEARÁ, 1846-1860).**

Dissertação submetida à Coordenação do Curso de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Ceará como exigência para a obtenção do Grau de Mestre em História Social. Sob orientação da Prof.^a Dr.^a Ana Amélia de Moura Cavalcante de Melo.

Aprovada em ____/____/_____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Ana Amélia de Moura Cavalcante de Melo (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará – UFC

Prof. Dr. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho
Universidade Federal de Pernambuco – UFPE

Prof.^a Dr.^a Ivone Cordeiro Barbosa
Universidade Federal do Ceará – UFC

Agradecimentos

Primeiramente, como não poderia ser diferente, registro o amor e devoção que posso aos meus pais, Dó e Lu, e à minha irmã, Bia. Sem o suporte que vocês me ofereceram, em todos os sentidos, eu não teria qualquer condição de enfrentar os momentos difíceis e os desafios que encarei ao longo de minha trajetória acadêmica.

Deixo fortes beijos à minha avó Iolanda, bem como aos meus queridos avós Antônio, Domicio e Formosa, dos quais posso as mais agradáveis memórias e dedico os mais belos sentimentos. Um “cheiro” nos meus tios e tias, em especial para meus padrinhos Dimas e Vane.

Aos meus primos Isabelle, Jéssica, Franzé, Mateus e Beatriz, que tenho como verdadeiros irmãos, também deixo meus beijos.

Um forte abraço ao meu compadre Marcos e meu afilhado Henry.

Agradeço aos meus amigos de infância, Tiago, Rafael, Diego, Junior, Giliarde e Ernandes, pelos momentos em que pude escapar das estafantes maratonas de leitura e escrita. Embora um pouco afastado durante instantes mais problemáticos na confecção deste trabalho, sempre busquei estar presente.

Ao meu *brother* de coração, Rodrigues, que teve demonstrou confiança quando compartilhou comigo períodos difíceis de sua vida. Aos meus estimados colegas de mestrado ou graduação Gildemberg, Dhenis, Erivaldo, Gleilson, Iderlan, Rodrigo, Ruben, Cícera, Jana, Cláudio, César, Juliana, Ítalo, Ricardo e Priscila pelas contribuições acadêmicas e pela relação de companheirismo e amizade. A Georgina, que não tendo sido companheira no mestrado ou graduação, fez parte de minha trajetória como colega de trabalho.

À professora Ana Amélia de Melo, pela cuidadosa e paciente orientação. Seus apontamentos e leituras foram inestimáveis.

Ao professor Almir Leal de Oliveira, que orientou este trabalho até o momento de sua viagem por motivos acadêmicos. Agradeço pela sua atuação como docente durante a graduação, na disciplina de Brasil I, na qual realmente

tive dimensão do ofício historiográfico (“no tranco”, é verdade). Também deixo meus agradecimentos pela confiança e oportunidade profissional oferecida dentro da área de História no projeto das Leis Provinciais, realizado através da Assembleia Legislativa do Ceará. Pela mesma oportunidade agradeço à professora Ivone Cordeiro Barbosa, além da disponibilidade em participar da banca de avaliação desta dissertação.

Ao professor Marcus Carvalho, pela prontidão e atenção em todos os contatos realizados.

Ao professor Gerson Ledezma, pelo estímulo às publicações e pela serenidade profissional. À professora Simone, pelo exemplo de paixão pela educação. Ao professor e amigo Edmilson, pelo bom humor e pelas palavras de incentivo sempre mencionadas. Aos professores Gilberto, Aloísio, Frederico, Marilda e Pedro Árton, por terem feito parte da realização deste trabalho de alguma maneira.

À CAPES, pelo fomento à pesquisa.

RESUMO

O presente trabalho tem como foco a política imperial através das atividades eleitorais na província do Ceará durante metade do século XIX. Discutiremos aspectos do processo de construção do Império brasileiro, a construção dos partidos políticos e os diferentes projetos de nação. Utilizaremos como um dos problemas historiográficos as eleições da vila de Telha em 1860, em que grupos políticos distintos incorreram em sangrento confronto. Busca-se, assim, a percepção não apenas do fato, como também de suas apropriações nas diversas fontes. Inserto em um período de transformações na legislação eleitoral do Império, como a criação dos círculos eleitorais e a “lei das inelegibilidades”, o evento permite pensar características mais abrangentes da sociedade cearense e da vida política no império. Ao tratar o pleito de Telha como situação-limite, podemos pôr em discussão as noções de coronelismo, política familiar e violência no sertão, da mesma forma que é possível problematizar os comportamentos dos sujeitos envolvidos; tanto os munidos de bala quanto os providos da escrita. Refletimos, assim, sobre o fato ocorrido e suas representações. Como fontes para tal, utilizou-se principalmente de periódicos, cartas, diários de viajantes, relatórios de presidentes de província e legislação provincial e imperial.

PALAVRAS-CHAVE: Eleições – Política – Ceará – Império – Partidos.

ABSTRACT

This work aims to analyze the politics concerned to the Imperial Period through electoral activities at Ceará Province during the XIX century's second half. We discuss some aspects of the construction process of the Brazilian Empire, the formation of political parties and the different national projects. We will use as one of the historiographical problems the elections at Telha Village, in 1860, where political different groups disputed a sanguinolent fight, we will try to search for a perception not only about this fact, but also of its appropriation in different sources. This event is inserted in a period of transformations in the Imperial electoral legislation, like the invention of the election circles and of the "unelectivity laws". So, this event allows to think of more wide-ranging characteristics about the society in Ceará and about the political Imperial life. When treating the election of Telha as a limit situation, we can discuss the notions of coronelism, family politics and violence at the "sertão", as well as it is possible to problematize the involved subjects' behaviors: as those who have firearms, as those who can write. Therefore we think about this occurred fact and its representations. For its sources we mainly used periodicals, letters, travellers' diaries, reports of province presidents and imperial and provincial legislations.

KEY WORDS: Elections - Politics – Ceará – Empire - Parties.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES E TABELAS

MAPAS

Mapa do Ceará em 1860 (destacando Telha, Icó e Saboeiro)..... 114

TABELAS

TABELA 1: deputados por província no decreto de 1824..... 75

TABELA 2: deputados por província na Lei de 1846 93

TABELA 3: divisão eleitoral do Ceará até 1859, segundo a lei de 1856 .. 115

TABELA 4: divisão eleitoral do distrito do Icó, segundo a lei de 1860.... 131

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	08
CAPÍTULO 1: Obra reescrita.....	17
1.1: A construção de uma experiência política.....	17
1.2: Projetos políticos e os primeiros anos do Império.....	31
1.3: A evolução da governabilidade: 1824 - 1834.....	54
CAPÍTULO 2: A exaltação dos eleitos	67
2.1: Tensões partidárias na edificação do Estado: 1834 – 1853.....	69
2.2: Debates políticos e a expansão dos círculos eleitorais.....	77
2.3: As eleições de 1860 e o caso de Telha	108
CAPÍTULO 3: Um apanágio de experiências.....	129
3.1: Sequelas imediatas do confronto em Telha.....	129
3.2: José de Alencar e a política imperial: breve histórico	137
3.3: Uma reflexão regressiva	146
CONSIDERAÇÕES FINAIS	152
ANEXOS	154
PRINCIPAIS FONTES UTILIZADAS	158
CENTROS DE PESQUISA CONSULTADOS.....	164
BIBLIOGRAFIA	165

INTRODUÇÃO

As eleições no Império do Brasil fizeram parte de uma necessária busca por traduzir o sistema representativo fundado em uma monarquia constitucional, de maneira formal, para o ambiente político do país no século XIX. As compreensões que envolvem a prática eleitoral, entretanto, não se resumem a um simples conjunto de protocolos que se firmam na composição dos corpos burocráticos do Estado (muito embora esse tipo de axioma fosse característico dos legisladores do período). Na análise das legislações eleitorais que tiveram lugar no Império, buscamos compreender de que forma uma série abrangente de representações que envolvem as noções relativas ao universo político se relacionam com aspectos específicos da história do Brasil.

Muitas das ideias e elucubrações que temos aqui feito são tributárias a leituras efetuadas no decurso, ou mesmo antes, da pesquisa histórica. Estes alicerces epistemológicos arfam entre escritos mais intimamente teóricos, até as estimadas obras de nossos congêneres no meio acadêmico. Todos, sem exceção, de enorme valor para a possibilidade destes estudos históricos.

As primeiras reflexões envolvendo a temática que aqui tratamos vieram de leituras pouco pretensiosas da obra *O Século XIX*, do historiador francês René Rémond, ainda durante o período da graduação.¹ Chamaram a atenção suas análises sobre as (des)igualdades na ordem social liberal, em contraposição à evolução das liberdades baseadas em idéias democráticas, que culminaram no sufrágio universal, condição mister da soberania popular pela compreensão contemporânea do sistema representativo. Percebi a real importância teórico-metodológica do autor ao deparar quase por acaso com a obra *Por uma História Política*², em que se questiona o destino sofrido por essa categoria de história através do impulso de uma renovação historiográfica na França e propõe uma retomada das questões políticas, mas de forma renovada.

¹ RÉMOND, René. *O século XIX – 1815-1914*. São Paulo: Cultrix, 1990.

² RÉMOND, René (org.) - *Por uma história política*. Rio de Janeiro. FGV, 1996.

Marieta de Moraes Ferreira, enaltecendo Rémond em A Nova “Velha História”: O Retorno da História Política, nota no autor um intelectual que, apesar de pouco alinhado com a Escola dos Annales, é consciente da importância de suas contribuições epistemológicas. As noções de “ritmos históricos” e suas durações, os novos objetos, os diversos atores e até mesmo as massas documentais, são ajustados dentro de uma revigorada história política. Ferreira esteve pouco entusiasmada, no entanto, ao comentar sobre tais renovações historiográficas no Brasil no início da década de 1990:

“Mesmo que nos últimos anos tenha crescido o número de pesquisadores e tenham se ampliado as publicações, continua a pairar uma certa desconfiança e desprezo sobre aqueles que se definem como historiadores do político”.³

Relegada ao porão da História Tradicional, a temática da política esteve ausente como objeto principal durante um período significativo no decorrer da renovação de temas e objetos presenciada no nosso tempo. Richard Tuck, ao traçar um quadro geral do desenvolvimento da História do Pensamento Político no século XX, com ênfase na Inglaterra, reconheceu que contínuas produções sobre as grandes obras de pensamento político mantiveram a ênfase no discurso “universal” das proposições sobre a utilidade da política como objeto.⁴ Para o autor, muitos incorriam no erro de basear o estudo científico na premissa de que comporiam compêndios para o resultado de “um conjunto de possíveis atitudes políticas” dos cidadãos que os lessem.⁵

Contudo, a crítica de Tuck não visa mais uma vez apontar as falhas de uma história política. O autor termina por defender um novo olhar diante desse

³ FERREIRA, Marieta de Moraes. *A Nova “Velha História”: O Retorno da História Política*. In: Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992.

⁴ TUCK, Richard. *História do Pensamento Político*. In: *A Escrita da História: novas perspectivas* / Peter Burke (org.). São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.

⁵ Ibidem. p. 281

tema, tanto como fato, quanto como objeto. Pelas suas palavras, o seu objetivo não é pôr em dúvida a possibilidade de se escrever a História fundamentada na política, “mas enfatizar que no final terá de haver algum julgamento”. Ou seja, escrever sobre a política não se legitima pela análise fria de dados.

Essa exposição tem o intuito de defender a relevância de uma pesquisa historiográfica com base na política a partir dos critérios da História Social. A legitimidade deste trabalho não se associa, por conseguinte, com o fato de ser ou não inédito no seu recorte temático. O que aqui interessa é apresentar uma novidade no que traz de problemas, e não de temas. Obviamente, já se escreveu acerca da política no mesmo período e no mesmo espaço. Até mesmo algumas questões que aqui priorizo já foram abordadas em certas obras consagradas. Contudo, grande parte, se não a maioria dos aspectos da política imperial no Ceará, passaram incólumes através da crítica historiográfica. Creio que esta iniciativa seja, portanto, plenamente viável. Sob um novo olhar, toda a interpretação do objeto modifica seu feitio. Perceber novos ângulos do mesmo objeto permite enxergar problemas outros.

Nesse sentido, os apontamentos de Serge Berstein sobre o estudo da política através de um viés que dá conta de uma abordagem cultural serão bastante elucidativos. Os anseios por oferecer uma alternativa de análise histórica que compreendesse fenômenos explicados de forma ainda insatisfatória por diferentes visões científicas - desde as perspectivas idealistas de que seria possível haver adesões racionais e perfeitamente claras a determinadas doutrinas, passando pelo modelo sociológico de explicação marxista da primeira metade do séc. XX, até noções psicanalíticas fundadas na profundidade dos sentimentos.⁶ Para o autor, ganharia importância na iluminação de fatos de difícil esclarecimento historiográfico a ideia de percebê-los através do olhar da cultura política:

⁶ BERSTEIN, Serge. *Culturas políticas e historiografia*. In: *Cultura política, memória e historiografia*. Orgs. Cecília Azevedo... [et al.]. - Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. p. 30.

A cultura política é uma chave. Ela introduz a diversidade, o social, ritos, símbolos, lá onde se acredita que reina o partido, a instituição, o imutável. Ela permite sondar os rins e os corações dos atores políticos. Seu estudo é mais que enriquecedor, é indispensável.⁷

Mantem, porém, ressalvas sobre o caráter da abrangência e da utilização do conceito de cultura política:

E se a cultura política responde melhor à sua expectativa é porque ela é, precisamente, não uma chave universal que abre todas as portas, mas um fenômeno de múltiplos parâmetros, que não leva a uma explicação unívoca, mas permite adaptar-se à complexidade dos comportamentos humanos.⁸

Será a partir de uma perspectiva próxima à de Berstein que enxergaremos aspectos como a construção dos relativos consensos que confluem na formação do Império do Brasil. Da mesma maneira, buscaremos compreender os processos que irão trazer à tona os partidos formalizados no século XIX. Veremos que estes foram resultado de movimentos complexos o suficiente para deixar de lado qualquer ideia de que as adesões ideológicas resumiam sua formação, bem como não se poderia falar que um simples levantamento estratiforme de suas composições sociais determinaria o caráter resultante: não excluiremos tais questões, de relevância incontestável e essencial, mas buscaremos explorar diferentes perspectivas.

O objetivo historiográfico do estudo das culturas políticas, vale lembrar, é fornecer uma resposta para o problema fundamental

⁷ BERSTEIN Apud FERREIRA, 1992, p. 3.

⁸ BERSTEIN, Serge. *A cultura política*. In: RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean-François. *Para uma história cultural*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 350.

das motivações do político. [...] Tal pesquisa permite fornecer uma resposta para o paradoxo do ato político, que é, ao mesmo tempo, o fato de um indivíduo que age e o de um grupo inteiro que compartilha a mesma visão de mundo, age no mesmo sentido e, portanto, constitui um elemento coletivo eficaz na vida da cidade.⁹

Exemplos de aparentes contradições e antinomias, geradas pela expectativa de que os sujeitos se comportem ou deem origem a práticas da forma que seria lógico para nossa forma de pensar, serão recorrentes nos sucessivos capítulos. Como desafio buscaremos responder a esses problemas que estarão aqui apresentados.

Ao abordar, de um modo amplo, as eleições durante a época imperial, José Murilo de Carvalho as identificou como um “erro de sintaxe política”, baliza estrutural do funcionamento licencioso no sistema representativo brasileiro. Em sua percepção de como o processo eleitoral era considerado durante o Império, viu como se conferia importância ao litígio oficial, e se atribuía no pleito o elo viciado que impediu a representação correta dos habitantes da pátria. Nessa lógica, as sucessivas reformas concernentes à aparelhagem eleitoral, um dos principais focos deste trabalho, denotavam que “a perna politicamente quebrada no tripé Executivo-Legislativo-Opinião Pública era a inautenticidade das eleições”.¹⁰

Fora recorrente, entre os grandes discursos alusivos à política brasileira do século XIX, atribuir uma lógica própria no decorrer das eleições. Grupos familiares e confluências perpetuavam a política de mando através das possibilidades que a concentração de atribuições legais ofertava.¹¹ Na suposta

⁹ Idem. *Culturas políticas e historiografia*. In: *Cultura política, memória e historiografia*. Orgs. Cecília Azevedo... [et al.]. - Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009, p. 41.

¹⁰ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial*. 2^a ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2006, p 404.

¹¹ Denominaremos de “elites”, em diversos momentos desta dissertação, os grupos políticos que exerceram claro destaque na vida política e social durante o período que abordamos.

tentativa de modificar essa concretude pungente, houve intervenções legais incisivas ao sistema eleitoral, que serão chaves no desenvolvimento de nossas problemáticas.

Assim, nos interessará de sobremaneira, compreender como um evento aparentemente pequeno e isolado, que foi o sangrento confronto eleitoral na vila de Telha em 1860, se relacionou com as abrangentes mudanças verificadas, no período correspondente, em âmbito nacional. Ele será parte integrante deste estudo, enquanto se insere no que podemos chamar de situação-límite do espaço político e eleitoral.¹² Convém comentar que a percepção do fato desta forma significa admitir sua importância em expor o extraordinário, através da maneira em que fere o usual, revelando problematicamente os contornos históricos do período. Sobre isso, são significativas as palavras de Thompson:

Geralmente, um modo de descobrir normas surdas é examinar um episódio ou uma situação atípicos. Um motim ilumina as normas dos anos de tranquilidade, e uma repentina quebra de deferência nos permite entender melhor os hábitos de consideração que foram quebrados. Isso pode valer tanto para

Sobre esse conceito, Giovanni Busino entende como a “minoria que dispõe, em uma sociedade determinada, em um dado momento, de privilégios decorrentes de qualidades naturais valorizadas socialmente (por exemplo, a raça, o sangue etc.) ou de qualidades adquiridas (cultura, méritos, aptidões etc.). O termo pode designar tanto o conjunto, o meio onde se origina a elite (por exemplo, a elite operária, a elite da nação), quanto os indivíduos que a compõem, ou ainda a área na qual ela manifesta sua preeminência. No plural, a palavra ‘elites’ qualifica todos aqueles que compõem o grupo minoritário que ocupa a parte superior da hierarquia social e que se arrogam, em virtude de sua origem, de seus méritos, de sua cultura ou de sua riqueza, o direito de dirigir e negociar as questões de interesse da coletividade” (Busino, 1992:4). Apud: HEINZ, Flávio M. (org.). *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 7.

¹² Sobre um exemplo de exploração de situações-límite bastante significativa, ver as posturas diante da morte em: LE GOFF, Jacques. *Mercadores e Banqueiros da Idade Média*. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

a conduta pública e social quanto para atitudes mais íntimas e domésticas.¹³

Próximo a esse ponto de vista investigativo esteve Carlo Ginzburg, ao eleger como “caso-limite” de sua história um indivíduo pouco alocado no que seria a tipicidade do camponês italiano do século XVI, em uma tentativa de revelar negativamente traços gerais daquele período.¹⁴ No nosso caso, o excepcional se torna revelador da normalidade, mas também signo de práticas específicas ao redor da política no Império. Os conflitos que os fatos apontam não se limitam, portanto, à luta presa na materialidade dos acontecimentos concretos. Ao redor deste núcleo de análise giram suas interpretações, que nos chegaram através de diferentes documentos, com suas disputas e objetivos próprios. Assim, enxergaremos choques e embates nos fatos historicamente selecionados, mas também nas alocuções que se utilizaram de suas passagens.

¹³ Essas reflexões são ainda mais patentes quando o autor, ao avaliar os sucessos de um colega de ofício, afirma que “no seu trabalho de campo, M. N. Srinivas notou que, quando as disputas no vilarejo eram subitamente deflagradas, os ‘fatos normalmente escondidos emergiam na superfície’”. Coincidência ou não, tratamos também de uma pequena vila no interior da província do Ceará, em que a disputa entre grupos políticos rivais fez emergir algo irregular, ao menos para as expectativas da legalidade. Ver: THOMPSON, Edward Palmer. *Folclore, Antropologia e História Social*. In: THOMPSON, E. P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Organizadores: Antonio Luigi Negro e Sergio Silva. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2001, p. 235.

¹⁴ Ironicamente, alguns possíveis erros também nos são caros. Da mesma forma que Ginzburg atenta para o perigo “de cair no anedotário, na famigerada *histoire événementielle*” ao utilizar uma exceção para discutir a regra, corremos o risco de cometer uma falha se trouxermos as eleições de Telha para discutir a política imperial sem realizar uma reflexão fundamental sobre as relações desse fato com o contexto. Assim, julgo que tenha sido importante apresentar Ginzburg acompanhando as discussões que temos feito. Ver: GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

CAPÍTULO 1 – OBRA REESCRITA

1.1 – A construção de uma experiência política

Até o ano de 1846 o Império Brasil não havia presenciado mais do que incipientes princípios de uma necessária normatização formal do seu funcionamento eleitoral. Anteriormente a essa data, os preceitos legais respeitantes ao pleito público eram estabelecidos através de sucessivos decretos baseados em interpretações dos artigos contidos na Constituição de 1822. Em contrapartida, a despeito da aplicação dos regulamentos que amparavam as eleições anteriores a 1846, toda uma série de práticas e tradições, em torno desse âmbito fundamental da vida política, se tinha consolidado através de experiências pregressas, que remontavam ao período colonial e poderiam entrar em conflito com diferentes formas de proceder no que diz respeito às eleições.

Possível atestado negligência do estado, a flexibilidade das normas, ao invés de sua rigidez, pronunciava uma das características que mais prenderiam a atenção de historiadores que buscaram compreender, de maneira geral, as faces que caracterizavam administrativamente a colônia. Para Laura de Mello e Souza, os debates sobre o real caráter dessa administração não obtiveram completo êxito por não darem conta de toda a complexidade envolvida na atuação burocrática do estado dentro da vida pública.

A tese central dessa autora é a de que a governabilidade na colônia tivera como tônica fundamental a capacidade de oscilar entre a mais permissiva tolerância e a mais firme imposição, de acordo com as exigências de determinada situação.¹⁵ Sem essa capacidade, a empresa portuguesa nos trópicos estaria fadada à dispersão - um entendimento que dialoga com as considerações de Sérgio Buarque de Holanda acerca da “plasticidade social

¹⁵ MELLO E SOUZA, Laura de. *Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Edições Graal. 4^a edição, 2004.

dos portugueses” perante a colonização do Brasil, que teria garantido, ao mesmo tempo, o sucesso no povoamento em vastas porções do território e uma unidade herdada pelo futuro Império.¹⁶

Analogamente à transigênciam e até mesmo aos incentivos do estado em relação ao desbravamento dos sertões por bandoleiros e caudilhos, que cumpriam funções convenientes aos planos do Ultramar quando não desafiavam sua autoridade, também fora presenciada uma considerável indulgência sobre práticas ilegítimas dentro do âmbito da política em diversos momentos de nossa história colonial¹⁷.

De maneira curiosa, semelhanças outras continuaram a ligar as trajetórias da política e da ilegalidade na colônia. O fato de muitos desses aventureiros passarem a compor o corpo político de determinadas localidades, convertendo-se em “homens bons” após períodos relativamente curtos, não seria mais do que a emanação de um jogo pendular; o estado permitira a acomodação de grupos adaptados às diretrizes da “confusa máquina burocrática”, mas poderia tolhê-los nos casos em que as suas práticas delituosas incorressem em afrontas à sua própria autoridade¹⁸.

¹⁶ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

¹⁷ Laura de Mello e Souza observa como participantes de bandeiras, tropas e Entradas poderiam ser classificados por autoridades coloniais de maneiras diversas de acordo com as diferentes demandas do Estado português; esses sujeitos oscilavam entre instrumentos necessários e indesejáveis para a consolidação do domínio lusitano nos trópicos, hora agraciados com patentes militares, hora recebendo a denominação de criminosos.

¹⁸ Segundo Sérgio Buarque de Holanda, a tônica da colonização do Brasil se inicia com a propensão à aventura dos povos ibéricos, impulsionada por uma matriz cultural característica, que punha o enriquecimento gerado através recompensas pela ousadia das arriscadas empresas à frente do labor contínuo e diário. A denominação de “homem bom” era significativa dentro dessa ideia de recompensa pela aventura, tendo em vista que elementos da população pobre e livre poderiam adquirir proeminência social através de benesses. O grupo de homens bons era constituído, normalmente, por proprietários de terras de origem europeia, filiados ou não a irmandades religiosas, mas sempre de fé cristã. Embora não haja uma definição precisa do termo, os homens bons gozavam de confortável posição dentro da sociedade e eram os únicos habilitados para exercer o voto, através de eleições indiretas, a exemplo do modelo de organização português na Europa no que toca à composição dos vereadores e juízes ordinários.

Em suma, essa acomodação seria consolidada no momento de estabilização de indivíduos em determinada camada social.

De maneira geral, a violência da justiça se refletia nas prisões, nos castigos exemplares e na aplicação da pena de morte. Como em toda parte, afetava principalmente os pobres e os destituídos de propriedade, confirmando assim o seu papel de consolidadora do poder de uma camada social ou, em outras palavras, revelando o seu caráter instrumentalizador.¹⁹

Ao compor o corpo da câmara, a justiça passava a mirar de maneira afável o seu destino. Um dos símbolos mais poéticos dessa estratificação social, que se ligava ao grau adaptável de rigor da lei, seria a arquitetura das casas de câmara e cadeia. No mesmo edifício em que os ilustres da municipalidade realizavam seus rituais normativos, os criminosos cumpriam suas penas. A separação ocorreria por paredes e grades. Acima, os homens bons, abaixo, os condenados ao cárcere²⁰.

Do ponto de vista da política e das eleições, essa maleabilidade do estado viria a imprimir novamente sua marca. Se a presença do poder central mesmo nas Minas Gerais – que, posteriormente à sua bem sucedida ocupação, fora constante e atenta, com olhos especialmente destinados à vigilância sobre as riquezas auríferas e diamantinas – permitia que certos abusos praticados por pequenos potentados ocorressem, desde que não ferissem os interesses do Estado, alguns acontecimentos recorrentes na Capitania do Siará nos levam a pensar mais profundamente sobre a atuação da justiça e sua presteza nesse caso.²¹

Alguns conflitos familiares entre proeminentes grupos estabelecidos na

¹⁹ MELLO E SOUZA, 2004, p. 168.

²⁰ ÁVILA, Affonso. *O lúdico e as projeções do mundo barroco*. São Paulo: Perspectiva, 1971, p.170.

²¹ “Siará grande” foi a denominação da capitania durante o período colonial.

capitania, comumente chamados de “potentados” por exercerem domínio social e político, demonstra uma limitada preocupação do poder central no sentido de punir os envolvidos e mesmo pacificar as contendas²². Entre essas expressivas disputas, a famigerada guerra entre as famílias dos Montes, estabelecidos principalmente em torno de Icó, e dos Feitosas, oriundos do Sertão dos Inhamuns, revelou que a intervenção de órgãos superiores por vezes seria débil e pouco incisiva²³.

Os conflitos entre as famílias Monte e Feitosa formaram um capítulo célebre da história do Ceará, chegando até mesmo aos ouvidos da coroa no além-mar, tamanha a dificuldade de pacificação através das vias legais. No que se refere aos dois grupos, ofícios dão conta de que, mesmo antes de se estabelecerem na província do Ceará, já havia desentendimentos enquanto compartilhavam morada na ribeira do rio São Francisco.²⁴ O sociólogo Luiz de Aguiar Costa Pinto narra que, além dos recorrentes casos de honra bastante mencionados por cronistas, parte fundamental dos desentendimentos foi gerada pelo controle de sesmarias no Ceará.

Os Feitosas, informados de quanto eram próprios os terrenos

²² A ideia de *potentado* faz referência a indivíduos ou grupos que estabeleciam um vasto domínio em determinada região através da força política e de uma privilegiada posição socioeconômica. Como práticas para o estabelecimento dos domínios pessoais, os desafios à normal legal e a imposição de seus próprios mandos seriam recorrentes, caracterizando a primazia de uma autoridade arbitrária. Os conflitos gerados por conta da natureza desse tipo de controle político e social acarretariam, por vezes, disputas entre diferentes potentados dotados de semelhante empenho autoritário e ameaçavam a força e a presença do Estado nessas regiões. Ver: BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. *Dicionário Histórico Brasil. Colônia e Império*. Belo Horizonte, Autêntica, 2008. Sobre o uso nos séculos XVIII e XIX consultar: BLUTEAU, Rafael. *Diccionário da Lingua Portugueza*. Reformado e acrescentado por Antonio de Moraes Silva: T. II. Lisboa: officina de Simão Thaddeo Ferreira, MDCCCLXXXIX. Disponível em: <http://www.brasiliiana.usp.br/>.

²³ CHANDLER, Billy Jaynes. *Os Feitosas e o Sertão dos Inhamuns; a história de uma família e uma comunidade no Nordeste do Brasil – 1700-1930*. Tradução de Alexander F. Caskey e Ignácio R. P. Montenegro. Fortaleza, Edições UFC; Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980.

²⁴ Ofício de Antonio Marques Cardoso, 20 de abril de 1738, no “Documentário”, Apud CHANDLER, op. cit. p. 167.

da Ribeira para estabelecer pastagens e currais, resolveram obtê-los por sesmaria. Sabedor disso, Geraldo de Monte – certamente a cobiça e a honra ofendida aqui se juntaram -, antes dos Feitosas o fazerem, solicitou a posse das terras dos Jucá e a conseguiu. A posse, entretanto, caiu em comisso por falta de mediação e ocupação das terras no prazo legal. Intervém Francisco Feitosa; consegue anular a concessão feita a Geraldo de Monte alegando ter sido o descobridor das ditas terras. Com a mesma alegação, reivindicou para si uma sesmaria e a obteve seis anos após aquela a favor de Geraldo Monte. Os Montes protestam. A Questão vai à justiça; vencem os Feitosas.²⁵

A despeito da origem das animosidades entre as duas famílias, ambas formavam uma considerável estrutura de poder na região sul da capitania, tendo os Feitosas se consolidado no sertão dos Inhamuns como uma das primeiras famílias a receber sesmarias naquele território e os Montes, na região que circundava o Icó, antes mesmo da chegada dos Feitosas ao Ceará. O caminho traçado pelos “sertões de dentro”, através de Pernambuco no caso específico, e o assentamento dos grupos familiares nas paragens em que se consolidaram traduzia parte do esforço de colonização do Ceará, com o fomento ao pastoreio nas ribeiras através da concessão de sesmarias.²⁶ As duas famílias tomaram para si funções que seriam de competência do Estado em diversos momentos nos séculos XVII e XVIII, como a “guerra” entre si revelava.

O desafio até mesmo às determinações do Supremo Tribunal da Bahia, mais elevada instituição judicial da colônia, sobre o fim do conflito em 1727 demonstram não somente, como é de se supor, um desrespeito às autoridades

²⁵ PINTO, Luiz de Aguiar Costa. *Lutas de Famílias no Brasil: introdução ao seu estudo*. 2^a ed. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília, 1980. p. 100.

²⁶ ABREU, João Capistrano de. *Capítulos de história colonial: 1500 – 1800 e Os caminhos antigos e o povoamento do Brasil*. 2^º ed. – Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

superiores, mas também o fato de que poucas forças legais foram despendidas em diversas dessas situações. Ao analisar vasto material documental relativo à administração colonial, que oferecia importantes informações a respeito das disputas familiares entre as famílias supracitadas, o historiador norte-americano Billy Jaynes Chandler observou detalhes esclarecedores:

O ouvidor declarara que a única solução à ameaça de reinício das lutas seria a destruição dos potentados da área do comando militar, em cujo caso a área tornar-se ia deserta e fora de controle da coroa. Antes de tomar medida tão rigorosa, recomendou algumas demonstrações mais comedidas do poder da coroa pensando na possibilidade de que isso pudesse tornar mais radicais as medidas necessárias.²⁷

A despeito da boa vontade dos funcionários do Tribunal no sentido de pacificação, nunca fora enviado qualquer contingente militar capaz de fazer frente aos dois grupos. Tampouco as ameaças de destituição dos seus postos de milícia fora realmente efetuada. As iniciativas de pacificação sobre o conflito pouco iriam além de intimidações e ameaças de órgãos como o Governo de Pernambuco, ao qual a capitania cearense era subalterna no momento. Entre as medidas que mais duramente poderiam atingir os líderes dos grupos em conflito seriam a destituição de seus postos de milícia e o confisco de terras.

Por lhe ser notório o desassossego e inquietação em que se achão os moradores da Capa. Do Ceará grande e principalmente as da Ribeira do Jagoaribe, seguindo-se-lhes grandes ruínas em suas vidas e fazendas cujas ostelidades tem padecido por aver na da. Ribra. do Jagoaribe motores de parcialidades as tenho obrigação de reparar por serviço de Ds.

²⁷ CHANDLER, 1980, p. 46.

e de S. Magde. Que o Nos. Senhor gde., portanto ordeno a todos os moradores daquela Capa. e Ribra, de Jagoaribe vivam em suas casas sucegados e se abstêm de qualquer tumulto ou partido pr. que hajam de ser convocados e avendo quem os queira obrigar a semelhantes absurdos lhe não obedeção e darão parte ao Capm. mór da da. Cap. pa. os castigar os que persuadirem, e os que. obrarem o contrario os ajão por régilos e serão suas fazendas confiscadas pa. a Coroa é desta ma. Recensão confio de todos aqueles moradores obedeção a ella como vasalos de E-Rey Noso Senhor, em nome do qual mandei já hum perdão geral de todos os malefícios que se tem feito e que por este novamente confirmo, exceptuando os cabeças [...].²⁸

Segundo Chandler, mesmo com a ciência do ouvidor do Ceará no período, Pedro Cardoso de Norvães, de que os potentados deveriam ser destruídos para que se pudesse estabelecer real controle sobre as áreas dominadas por essas famílias, várias dificuldades eram apontadas por encarregados nomeados pelo Supremo Tribunal para investigar a situação. Fosse a grande distância das casas dessas famílias em relação aos fortes que mobilizariam soldados, fosse o receio dos comandantes designados pelo Tribunal de sofrer represálias por residirem sob alcance das forças dos potentados, complicações seriam sempre reveladas, impedindo intervenções bélicas. As investidas do órgão jamais chegaram a ocasionar confrontos ou ataques militares.²⁹

Ao fim do conflito entre as famílias, um dos ônus significativos seria a já prevenida subtração de terras de Francisco Alves Feitosa, patriarca de seu grupo, destinadas ao pagamento das investigações promovidas pelo Tribunal.

²⁸ Bando do Governador de Pernambuco. Livro da Secretaria do Governo, 10 de abril de 1725. Col. Studart, vol. VI. In: PINTO, 1980. p. 120.

²⁹ CHANDLER, 1980, p. 47.

Essa subtração, entretanto, foi amenizada posteriormente com doações de outras porções de terras, selando concórdia entre os Feitosas e funcionários da coroa. Semelhante às conclusões de Laura de Mello e Souza sobre o caso das Minas, o Ceará apresentava um inestimável exemplo do que se entendeu como política de “bater e soprar” do Império Ultramarino. O movimento pendular da administração colonial, de forma semelhante às qualidades plásticas mencionadas por Sérgio Buarque de Holanda, mostrava-se necessário dentro de uma perspectiva mais ampla, que seria a da consolidação do Império Ultramarino Português em terras bravias.

As questões envolvidas nos conflitos entre essas duas famílias revelam como o Estado dependia, em momentos estratégicos, do apoio das lideranças de determinadas regiões para fazer valer seu domínio. A ambivalência fundamental, nesse caso, é o fato de que, ao delegar esse poder a um conjunto de indivíduos, o Estado necessitava reforçar, constantemente, sua própria autoridade, na mesma medida em que não poderia se tornar opressivo em demasia.

A ocupação tardia da província do Ceará pela coroa portuguesa³⁰ é um fato que não deve ser ignorado quando tratamos das relações entre o poder público e os potentados que nela se destacavam. Ao discriminar momentos específicos dentro dos processos de construção da Colônia, observa-se que houve um grau significativamente grande de omissão da ordem burocrática quando se fez necessário o incentivo às empresas individuais. Deveria ser constantemente encorajada a proeza de fincar os bastiões que demarcavam a presença da coroa, especialmente nos locais que esta pouco alcançava.³¹

Contudo, as questões que caracterizam a atuação do Estado português no Ceará durante o período colonial não se encerram somente dentro das peculiaridades sobre sua ocupação. Tampouco se poderia abreviar a formação de seus grupos políticos e sua evolução somente dentro dessa característica;

³⁰ GIRÃO, Raimundo. *Pequena história do Ceará*. 3. ed. Fortaleza: Imp. Universitária, 1971.

³¹ STUDART FILHO, Carlos. *O povoamento do Ceará, a ambiência*. RIC, 1963.

os aspectos de acomodação das novas elites vão além da ideia de simples permissividade, tendo em vista que o próprio corpo burocrático da capitania passaria a ser composto e nutrido por esses sujeitos.

Considerando o fato de que os grupos que vieram a se caracterizar como elites no Ceará colonial poderiam estar presentes tanto no mais básico estrato da administração (como nas câmaras das vilas) quanto em setores militares e até mesmo religiosos (e, por vezes, em vários deles), é possível ter real dimensão da maneira com a qual o Estado passava a abrigá-los. A despeito de ressalvadas as particularidades dentro do vasto Império Ultramarino Português, como os diferentes mecanismos de acumulação, que poderiam ter foco em atividades como os variados gêneros de comércio, a pecuária e a produção agrícola voltada para a circulação interna ou externa, algumas estratégias para a retroalimentação dessas elites vinham a ser semelhantes do ponto de vista da formação de um corpo político não dissociado do controle econômico dos negócios das vilas.³²

A tônica da ocupação do Ceará veio a ser a exploração de uma economia baseada na pecuária, no que chegou a se chamar de uma “civilização do couro”, tamanha a importância da atividade pastoril para o possível povoamento capitania por vassalos da coroa.³³ O desenvolvimento dessa economia deu origem ao lucrativo fabrico e comércio do charque, que mobilizava as produções de vilas próximas à bacia dos principais rios da capitania (Jaguaribe e Acaraú) em direção aos portos situados em suas fozes, com especial destaque à vila do Aracati.³⁴ Sucessivas tentativas de povoar a região com vassalos da coroa foram realizadas. Parte da historiografia cearense tende a ressaltar as dificuldades de convivência entre os colonos e os

³² FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo: *O Arcaísmo como Projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma sociedade colonial tardia*: Rio de Janeiro, c. 1790 - c. 1840 – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

³³ ABREU, 1998, p. 132.

³⁴ GIRÃO, Valdelice Carneiro. *Oficinas ou Charqueadas no Ceará*. Secretaria de Cultura e Desporto: Fortaleza, 1984.

nativos da terra.³⁵ De fato, os conflitos entre indígenas e portugueses viriam a marcar também a arquitetura colonial no Ceará, com a construção de residências assemelhadas com fortificações, destinadas tanto à moradia de sesmeiros, quanto à defesa militar.³⁶ Além das próprias moradias, o Forte de Nossa Senhora da Assunção, ao redor do qual cresceu Fortaleza, poderia oferecer abrigo necessário diante desses constantes confrontos, o que de fato veio a ocorrer no final do século XVII.³⁷

As primeiras elites no Ceará se formaram dentro desse contexto adverso e volátil, valendo-se das sesmarias destinadas majoritariamente à criação de gado e mantendo uma convivência áspera com os povos nativos durante os anos iniciais da ocupação - que foram desde “inimigos infames”, de

³⁵ Em *Pequena História do Ceará*, Raimundo Girão ensaia uma História épica, apresentando as riquezas da terra “recém-descoberta” e os eleitos vilões como saqueadores dos bens naturais (exploráveis pelo comércio de Ultramar). Nesse sentido, Pero Coelho de Sousa é descrito como desbravador que tenta garantir as possessões lusas e o avanço da cristandade em terras selvagens. Os flibusteiros e indígenas tapuias são tidos como os principais inimigos do bem intencionado herói. Girão põe uma oposição entre os indígenas que estão ao lado de Pero Coelho e os que se associam aos corsários de nações rivais (França e Holanda), demonstrando o teor de sua perspectiva histórica quanto ao conceito de civilização. Nessa construção histórica, a figura do índio não vai além do papel de coadjuvante, quando não antagonista. Somente mereceriam menção nessa história os tuxauas que se aliam a Pero Coelho, e alguns de seus fiéis subordinados. Fica claro que a menção indígena na História de Raimundo Girão não deve passar da composição de um cenário em que o europeu é o verdadeiro sujeito para o “fazer” histórico. Na referida obra, Girão utiliza descrições de Frei Vicente do Salvador no sentido de ilustrar as incursões de Coelho para atingir seus fins, incluindo batalhas heróicas nos rincões do sertão.

³⁶ JUCÁ NETO, Clovis Ramiro. *A Urbanização do Ceará Setecentista – As vilas de Nossa Senhora da Expectação do Icó e de Santa Cruz do Aracati*. Tese de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo. Universidade Federal da Bahia. 2007.

³⁷ PINHEIRO, Francisco José. *Notas sobre a formação social do Ceará (1680-1820)*. Fortaleza, Fundação Ana Lima, 2008. p. 19.

acordo com uma classificação comum no período, até escravos.³⁸ Com a redução dos conflitos, uma quantidade considerável desses indígenas passaria, finalmente, a engrossar as fileiras da população pobre e livre, que veio a predominar numericamente na capitania.³⁹

Foi a partir de um contexto em que a aventura e a violência eram meios necessários para possibilitar o domínio sobre terras bravias que se construiu, finalmente, a tradição eleitoral no Ceará. Quando Oliveira Vianna se referira à formação de camarilhas resultantes das eleições que determinariam “os almotacéis, tesoureiros, escrivães e demais funcionários do governo municipal”, ele observara o fato de que esses processos de votação estariam condicionados, por vezes, ao arbítrio de grupos já proeminentes em cada localidade, que viriam a exercer primazia política e econômica desde as primeiras concessões de sesmarias.⁴⁰

Esse modo endógeno de organização social não seria manifestado, por conseguinte, apenas nas formas com que o voto poderia reproduzir uma estratificação específica, mas também na própria formação de grupos familiares e em toda uma série de relações de parentela e congregação. Os casamentos entre famílias correlacionadas, que cruzavam parentesco sucessivamente (trazendo, por vezes, sobrenomes compostos que se repetiam por vias diversas), a acomodação de agregados e moradores das grandes fazendas, o compadrio, entre outras práticas que se tornaram recorrentes em uma duração longa o suficiente para serem vistas durante a República, compunham uma série de estratégias socialmente definidas, que

³⁸ PUNTTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros: Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordestino do Brasil, 1650 – 1720*. Estudos Históricos 44. São Paulo : Hucitec: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2002.

³⁹ ALBUQUERQUE, Manuel Coelho. *Seara Indígena: deslocamentos e dimensões identitárias*. Dissertação de Mestrado em História, UFC, 2002.

⁴⁰ VIANNA, Oliveira. *Instituições Políticas Brasileiras*. 3. ed. Rio: Record, 1974. p. 131.

contribuiriam na perspectiva de manutenção e aumento dos domínios.⁴¹

Embora observemos características particulares do voto no período colonial, que sugeriam uma ampla liberdade decorrente do fato de que as eleições ocorreriam no âmbito das localidades, sem acompanhar um rígido calendário que estabelecesse, de maneira geral, as temporadas de votação, seria antecipado supor que a condução dos pleitos dessa forma garantiria considerável grau de lisura ou de presença maciça de seus habitantes. Do ponto de vista da representação em instâncias superiores às câmaras, a participação dessas mesmas localidades seria praticamente nula, tendo em vista que, tanto os governadores das capitâncias, quanto os ouvidores, não seriam eleitos pela população, mas indicados pela coroa.

Ademais, mesmo nos cargos de funcionalismo público local em que o voto definiria suas composições, vê-se uma ampla presença dos maiores proprietários daquelas regiões, traduzindo uma primazia adquirida através da posse da terra, principal base de renda de uma sociedade fundada na grande propriedade. Agravando as maneiras de tornar o campo da política um ambiente restrito, não era incomum que as exigências para as candidaturas pressupusessem que os concorrentes fossem de origem europeia - por vezes com a comprovação de sua não miscigenação durante gerações antecedentes, o que chegava a incluir o histórico de consortes.

Portanto, pareceu ao Conselho que Vossa Majestade se sirva
mandar passar ordem ao governador das Minas pela qual se
lhe declare que não possa daqui em diante ser eleito vereador

⁴¹ O conceito de “parentela”, tido como o conjunto de todos os indivíduos que mantêm relações familiares formalizadas socialmente, como o casamento e apadrinhamento, dentro de um grupo específico, é constantemente utilizado para a compreensão da formação de famílias extensas no Nordeste brasileiro. Ao incluir genros e noras dentro da parentela era comum que mais de um sobrenome passasse a compor a rede de signos que identificava determinada família, fenômeno reforçado pela recorrência dos casamentos entre parentes próximos. No caso já citado do sertão dos Inhamuns, não apenas o sobrenome Feitosa denominava aquele grupo, como também Vale e Pedrosa, entre outros, que poderiam reaparecer mesmo quando os pais não os possuíam. Ver: CHANDLER, 1980. p. 158.

ou juiz ordinário, nem andar na governança das vilas daquela capitania, homem algum que seja mulato dentro nos quatro graus em que o mulatismo é impedimento e queque da mesma sorte não possa ser eleito o que não for casado com mulher branca, ou viúvo dela, e que mande esta ordem aos ouvidores para que a façam registrar nos livros das câmaras e nos das suas ouvidorias, recomendando-lhes que ponham mui especial cuidado na sua observância. Desta sorte ficarão aqueles ofícios dignamente ocupados e poderá conseguir-se que os homens daquele país procurem deixar descendentes não defeituosos, impuros [...].⁴²

O fato de que semelhantes requisitos de restrição vieram a ser presenciados, de forma recorrente, durante a posse de cargos não eletivos, revela parte da relativa liberdade das eleições no período colonial. A organização política da colônia se baseava em uma rede de privilégios que nascia, em primeira instância, da terra. Foi nessa rede que se organizou a elite senhorial no Nordeste Brasileiro, que iniciava uma tradição política definida na qual o controle dos negócios públicos seriam uma maneira necessária para consolidar a manutenção dos domínios familiares.⁴³

Mesmo após a Independência ocorrida no ano de 1822, permanências deste mundo insistiram em brotar e, por vezes, entraram em choque com determinados intentos de normatização do novo país, estabelecidos pela Corte fundada no Rio de Janeiro. O processo que marca o fim da colônia e o início do Império assinala, igualmente, um momento de extrema tensão entre a antiga cultura política da colônia e a necessária fase de normatização do país, que agora se propunha a galgar novos caminhos, em que o funcionamento político iria adquirir uma formalidade distinta, conduzidos de perto pelo beneplácito do monarca urgido pelo povo. Se o Estado Português tinha verdadeira

⁴² Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa. Administração Central. Caixa 7, Documento 26, 1725.

⁴³ HOLANDA, 1995.

necessidade de povoar o território e se fazer presente através da vista grossa que permitia a formação de potentados coloniais, o Império necessitava garantir a unidade territorial e congregar as diferentes vontades nos mais distantes rincões do território brasileiro em torno do Estado Nacional e da coroa.⁴⁴

⁴⁴ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo, Alameda, 2005.

1.2 - Projetos políticos e os primeiros anos do Império.

As nossas primeiras eleições gerais apenas vieram a ocorrer após a transferência da corte para o Rio de Janeiro. Foram elas comandadas por decreto de D. João VI na data de 7 de março de 1821 e previam a ocupação dos cargos de deputado convocados para as Cortes de Lisboa. A vinda da família real seria um fator decisivo para que essa novidade na história política do Brasil se concretizasse, uma vez que restabelecia a relação de forças existente dentro das diferentes porções do, agora, Reino Unido de Portugal e Algarves. Sendo centro administrativo do Reino, a importância política adquirida pelo Brasil naquele momento implicava que os seus representantes fossem também eleitos para as Cortes que haviam se formado no ano anterior, de 1820. As ebullições na porção europeia do Reino, notadamente materializadas nas reivindicações da Revolução Liberal de 1820, e o iminente retorno da família real (o que veio a ocorrer, de fato, no ano seguinte) modificavam completamente o panorama político entre Brasil e Portugal, de uma maneira que não fora presenciada até 1808.

O decreto de 1821 inauguraría um novo modelo eleitoral no Brasil e em Portugal, amplamente baseado na recente Constituição espanhola de 1812, de caráter liberal e inspirada pela Revolução Francesa. Em primeiro lugar, apresentava os artigos espanhóis seguidos dos respectivos adendos portugueses quando convenientes, estabelecendo que “a base da representação” que comporia as Cortes era “a mesma em ambos os hemisférios” do Império e que um deputado fosse eleito para cada 30000 habitantes em todas as províncias, de acordo com a sua população. Para o funcionamento das eleições, estabelecia que fossem formadas Juntas eleitorais de freguesias, comarcas e províncias, característica seguida durante decretos e legislações seguintes, por vezes sob o nome de Assembleias e Colégios. De acordo o decreto de 1821, um tipo de “eleitor de eleitores” seria nomeado por cada Assembleia Paroquial formada por 200 residências em situações normais,

à exceção de critérios específicos de arredondamento dos números.⁴⁵ Nesse sentido, a estrutura eleitoral básica prevista no decreto seguia, em termos gerais e sem citar maiores detalhes quanto aos critérios excepcionais, o método subsequente:

Juntas Eleitorais de Paróquia

- formadas em freguesias que contassem com, pelo menos, 150 fogos.
- nomeavam 1 eleitor paroquial para cada 200 fogos, salvo arredondamentos positivos na razão de mais da metade (ex: freguesias com mais de 500 fogos e menos de 600 ainda assim nomeariam 3).
- os eleitores paroquiais eram nomeados por compromissários.
- os compromissários eram nomeados por votações entre os habitantes da freguesia.

Juntas Eleitorais de Comarca

- formada por eleitores paroquiais reunidos nas cabeças de Comarca.
- os eleitores paroquiais nomeavam os eleitores da comarca.

Juntas Eleitorais de Província

- formada pelos eleitores de comarca (ou, simplesmente, “eleitores”) reunidos na capital de cada província.
- os eleitores reunidos escolhiam os Deputados respectivos às províncias para as Cortes e seus substitutos.

Todo o corpo do decreto era, na verdade, uma tradução dos artigos da constituição espanhola que diziam respeito às eleições, adaptados às condições portuguesas. Provavelmente em virtude da iminência das eleições

⁴⁵ Decreto, de 7 de março de 1821. Manda proceder a nomeação dos deputados às Cortes Portuguesas, dando instruções a respeito. In: SOUZA, Francisco Belisário de. O sistema eleitoral no Império; com apêndice contendo a legislação eleitoral no período 1821-1889. Brasília, Senado Federal, 1979. Apêndice – Legislação Eleitoral do Império. p. 163.

para a composição das Cortes, um adendo suspendia a exigência de que os deputados tivessem “um rendimento anual proporcionado e proveniente de bens próprios”, presente no art. 92. A urgência na aplicação das eleições gerais para as Cortes de Lisboa atenderiam principalmente a pressões dos liberais do Porto, apoiados pelo governo lisboeta, tendo em vista que deveriam compor uma Assembleia com a meta fundamental de redigir uma Carta Constitucional que recobrisse todo o Reino, inclusive no ultramar.

Em conjunto com a promulgação de uma Constituição, o movimento reivindicatório do Porto tinha como mote essencial o restabelecimento da primazia de Portugal como centro político do Reino. Além disso, as camadas comerciais da antiga metrópole que apoiavam a convocação das Cortes possuíam, entre os principais desejos, a intenção de capitalizar economicamente o crescente fluxo mercantil das praças brasileiras e estabelecer, novamente, uma espécie de pacto colonial que previa a volta exclusividade de comércio sobre o Brasil (perdida após a Abertura dos Portos às Nações Amigas em 1808). A força daquele movimento se mostrava evidente, uma vez que a própria coroa retornara rapidamente à Europa, atendendo às suas pressões.

A perspectiva de estabelecer o constitucionalismo e uma divisão dos Poderes políticos do Estado ganhava corpo político em um plano de fundo que trazia exemplos como o que ocorrera nas Cortes Espanholas em 1812. Como se percebe, os interesses que levavam à Revolução do Porto não estavam encerrados somente no clamor financeiro dos setores comerciais do Norte português (muito menos somente da região do Partido do Porto) no sentido de retomar a sua primazia mercantil: também estiveram imersos em um universo ideológico que ressoava nas mais variadas direções e apoiava-se nos anseios gerais de trazer uma independência administrativa de Portugal em relação ao Brasil com o próprio retorno do Rei. Como enfatiza Gladys Sabina Ribeiro:

Todos os grupos ou “facções” eram unâimes nos bons propósitos de organização da Nação portuguesa ao redor de

leis básicas e promotoras da liberdade e do indivíduo. As noções de igualdade e fraternidade eram complexas e foram sendo elaboradas a partir do triunfo do constitucionalismo, reafirmando-se a necessidade de se reforçar a construção do Império Luso-Brasileiro, ideia acalentada desde finais do XVIII.⁴⁶

As correntes se alinhavam de forma mais ou menos definida. Dentro dos parlamentares mais intimamente ligados aos interesses do Porto e da defesa de uma ligação completa entre as duas porções do reino se formou uma “facção” denominada de “integracionista”, amplamente composta por deputados oriundos de Portugal. Alguns deputados brasileiros, contudo, possuíam a perspectiva garantir que o Brasil não se tornasse uma “mera” província do Reino, propondo uma autonomia que se aproximava da ideia de federalismo norte-americano.

Em 1821, nos debates parlamentares da Constituinte de Lisboa, o termo federalismo/confederação reaparece nas propostas para o reordenamento constitucional do Império Português. Em fevereiro, estava em discussão o projeto acerca da suspensão dos magistrados. Para uma corrente política, tal poder caberia exclusivamente ao rei e, para outra, existiam no Brasil autoridades locais capazes de realizar tal ato.⁴⁷

Não somente os anseios dos deputados portugueses poderiam ser levados em conta durante os trabalhos realizados nas Cortes. Houve discordâncias entre os deputados das duas porções do Reino acerca de pontos específicos, como o futuro das próprias relações políticas entre Brasil e

⁴⁶ RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção. Identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: FAPERJ/Relume Dumará, 2002, p. 30;

⁴⁷ COSER, Ivo. Visconde do Uruguai – centralização e federalismo no Brasil 1823-1866. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008, p. 35.

Portugal. Dentro desse aspecto, duas das questões de maior relevância foram a escolha de uma capital para o Reino e o grau de autonomia administrativa que se teria como consequência da assinatura da Constituição.⁴⁸

De um ponto de vista econômico, as principais discordâncias postas dentro do ambiente das Cortes estavam ligados com “disputas pelo predomínio econômico e pela conquista dos mercados” entre Brasil e Portugal.⁴⁹ O crescimento de uma burguesia brasileira movida pela expansão urbana e pelo impulso comercial, decorrente especialmente da vinda da família real e da abertura dos portos, se contrapunha aos negociantes portugueses residentes na Europa e seus projetos de estimulação e fortalecimento do comércio, especialmente no Porto e em Lisboa.

Dentro desses antagonismos, já se expressavam traços gerais das formas de pensar o que se tornou, posteriormente, o Império do Brasil, tendo em vista a presença matrizes ideológicas claramente delineáveis em alguns dos deputados. A manifestação mais evidente desses projetos de nação seria encontrada, possivelmente, no caso dos irmãos Andradas e sua estima a um constitucionalismo monárquico sob os moldes traçados por Benjamin Constant em seu *Curso de Política Constitucional*, que se tornaria a principal inspiração para a carta magna brasileira redigida por ocasião da Independência, como será analisado no item 1.3 deste trabalho.⁵⁰

Se os perfis políticos desses estadistas não nasceram durante o momento decisivo fixado nas Assembleias (e, de fato, observamos uma longa atuação política pregressa de eminentes como Vergueiro, Diogo Antônio Feijó, Andrada Machado, José Martiniano de Alencar e Cipriano Barata - esses três últimos participantes ativos da chamada Revolução Pernambucana ocorrida em 1817), a deputação geral legítima e a formação de grupos específicos

⁴⁸ RIBEIRO, 2002, p. 49.

⁴⁹ Ibidem, p. 35.

⁵⁰ CONSTANT, Benjamin. *Curso de Política Constitucional*. Traducido libremente al español por D. Marcial Antonio Lopez. Burdeos: Imprenta de Lawalle Joven, 1823.

simbolizavam a emergência dos projetos nacionais que se emparelhavam de forma visível; fosse em direção à emancipação do Brasil, o que traria a garantia de manutenção dos privilégios comerciais adquiridos por alguns setores da sociedade brasileira, fosse em direção ao acordo de um novo pacto colonial, fosse em direção ao sonho de um Reino igualitário, ou mesmo no vislumbre de propostas de federalismo.

Havia relativos assentimentos entre os diferentes grupos de deputados em relação a aspectos políticos que determinariam o modelo político em conjunto com a forma de governo (monarquia constitucional) e a natureza de diversas instituições desse Império regenerado. Entretanto, muitas das dissonâncias se davam em torno dos caminhos que esse mesmo Império deveria tomar, com grande ênfase na escolha da Capital e no grau de autonomia que possuiriam as unidades administrativas.

Os deputados eleitos nas províncias na América portuguesa não tiveram uma atuação homogênea. Podemos concentrar as divergências confrontando duas idéias. Enquanto os deputados paulistas e fluminenses falavam nos Reinos do Brasil e de Portugal, o deputado baiano Lino Coutinho discursava nos seguintes termos: “O Brasil não se deve olhar como um só país, são tantos países diferentes quantas as províncias do Brasil (...) As províncias do Brasil podem chamar-se de reinos”.⁵¹

Se deputados oriundos de províncias do sudeste atentavam especialmente para as questões políticas entre as duas porções do Reino, buscando garantir que o Brasil possuísse autonomia em relação a Portugal, alguns deputados eleitos por províncias distantes do Rio de Janeiro, como Pernambuco, Ceará, Bahia e Rio Grande do Sul estariam preocupados, além disso, com a autonomia que as suas próprias regiões teriam diante da possível centralização da corte no Rio de Janeiro.

⁵¹ COSER, 2008, p. 37.

O saldo imediato da Revolução do Porto e da convocação das Cortes resultou na promulgação da Constituição Política da Monarquia Portuguesa de 1822 e no abandono das Cortes por alguns dos representantes oriundos do Brasil, que recusaram a assinar a Constituição (gerando cisão até mesmo no seio destes).⁵²

As referências da Carta portuguesa de 1822 aos tratados iluministas eram claras, especialmente ao estabelecer igualdade de todos os cidadãos perante a lei, revogando qualquer privilégio legal do clero e da nobreza diante dos demais membros da Nação – apesar da permanência de D. João VI como monarca soberano e do seu gozo de poderes legais, que incluiriam as funções correspondentes ao poder executivo e a possibilidade limitada de voto em relação a algumas das decisões dos demais poderes.⁵³ Dentro desse contexto, as primeiras eleições gerais ocorridas no Brasil estiveram ligadas a um momento de ruptura em relação a antigas estruturas sociais, o que viria a exercer influência nos grupos políticos que chegaram a se configurar de forma mais clara durante a convocação das Cortes Gerais e Extraordinárias.

Este fora o ambiente no qual a gênese de uma diferenciação identitária entre “ser português” e “ser brasileiro” ocorreu de maneira mais abrupta. De forma contraditória, ao mesmo passo em que a proposta de nação defendida pelos liberais portugueses advogava a favor de uma ruptura em relação ao regime monárquico - em uma reverberação do que ocorrera no exemplo francês acerca do Ancien Régime, mesmo levando em conta sua natureza mais branda no recurso ao modelo de uma monarquia constitucionalista - a mesma eloquência libertária se fazia presente no que diz respeito às semelhanças coloniais entre o Brasil e os Estados Unidos da América no tocante à

⁵² Entre os deputados que negaram a assinatura e abandonaram as Cortes, podemos destacar os três representantes da Bahia (Lino Coutinho, Cipriano Barata e Agostinho Gomes) e os quatro de São Paulo, entre eles Andrada Machado e Diogo Antônio Feijó.

⁵³ É importante ressaltar que o conceito de cidadania da Constituição Portuguesa não punha como universais todos os direitos, como o próprio direito ao voto, restrito a grupos específicos e determinados a partir de critérios censitários.

Independência.⁵⁴

De fato, Portugal já assistira a algumas mudanças de ordem administrativa e cultural ainda no séc. XVIII, principalmente através das medidas pombalinas. Mesmo sem alterar especificamente as relações de primazia da nobreza em relação ao Estado, Marquês de Pombal reduzia de forma significativa o poder e a influência do clero sobre educação e até mesmo dentro a jurisprudência, com a substituição do direito canônico pelo direito civil nas Universidades e nos tribunais.

Não obstante, essas modificações em relação ao ensino superior exercearam grande influência sobre o pensamento político brasileiro. Até 1850 a maioria da elite brasileira era formada em Universidades da metrópole, em específico a de Coimbra, que antes da reforma possuía os seus programas de ensino conduzidos justamente pelos clérigos da Ordem de Jesus, expulsa de Portugal por Pombal no ano de 1759. Observemos o impacto desse gênero de cisão em relação ao antigo modelo de ensino, jesuítico, através do fato de que a maior parte das matrículas em Coimbra estivera tradicionalmente concentrada na disciplina de “Cânones e Leis”, um dos focos das novas medidas, considerando as suas consequências diretas na formação de uma nova burocracia dentro do Império Ultramarino.⁵⁵

Tais mudanças foram verificadas, ademais, não somente no ensino jurídico. No ano de 1773, que seguia o implemento dessas mudanças através da interferência do reitor brasileiro Francisco de Lemos, houve um decréscimo absoluto das matrículas em Teologia e um aumento significativo tanto na área do direito, quanto nas disciplinas de Medicina, Matemática e na nova faculdade de Filosofia (que, agora, trazia uma maior ênfase ao campo das ciências naturais):

⁵⁴ NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das; MACHADO, Humberto Fernandes. *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 24.

⁵⁵ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das Sombras: a política imperial*. 2^a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 66.

Matrícula por Cursos em Coimbra, 1772-1773

Disciplinas	Matrículas	
	1772	1773
Cânone e Leis	360	531
Teologia	14	-
Medicina	14	62
Matemática	5	162
Filosofia	-	78
Total	393	833

Fonte: Teófilo Braga, História da Universidade de Coimbra, p. 465, 527. Os dados para 1772 estão incompletos.⁵⁶

Não à toa, boa parte dos deputados, brasileiros e portugueses, que vieram a participar das Cortes de Lisboa tiveram sua formação superior realizada dentro desse ambiente acadêmico; foi, de forma pertinente, o caso de Cipriano Barata e dos irmãos Andrade, considerando, inclusive, uma contemporaneidade nos dois casos. Dessa forma, é possível traçar uma trajetória mais ou menos definida da maneira sobre o ideário brasileiro que incide na ocorrência da Independência, considerando uma relação estreita com a educação humanística de Coimbra.

É de grande significado o fato de que as matrizes de pensamento, assim como a maneira com a qual o Iluminismo é adotado na Universidade de Coimbra, se aproximavam mais de um modelo reformista do que revolucionário:

Surgindo nesse contexto, o Iluminismo português ficou mais próximo do italiano do que do francês. Preparado pelos padres

⁵⁶ CARVALHO, 2006, p. 67.

do Oratório, com Luís Antônio Verney à frente, esse Iluminismo era essencialmente reformismo e pedagogismo. Seu espírito não era revolucionário, nem anti-histórico, nem irreligioso, como o francês; mas essencialmente progressista, reformista, nacionalista e humanista. Era o Iluminismo italiano: um Iluminismo essencialmente cristão e católico.⁵⁷

Embora não possamos dizer que esse ensino reformista se configurará em um fator imediatamente determinante nas mentes de nossas elites políticas (ainda mais considerando a participação ativa de antigos alunos de Coimbra em revoltas e movimentos de emancipação) não será de surpreender a face que tomará a promulgação da Carta Constitucional nas duas porções do Reino, a despeito da anterior Independência no caso brasileiro; ambas preferirão adotar uma aliança entre a monarquia e os demais cidadãos da pátria, conduzida por membros da burocracia, do que pôr fim à coroa e colocar em prática a perigosa ideia de uma República.

As diferenças ideológicas presentes entre alguns estudantes de Coimbra que exerceram destacada atuação política nos anos seguintes à sua formação trazem indícios que se relacionam com diferentes perspectivas a respeito das formas de pensar os contornos do Reino. Também se relacionam com a origem familiar de cada um, como veremos a seguir. À exceção dos raros casos de financiamento e auxílio público dos estudos no Ultramar, a maioria dos discentes brasileiros em Coimbra foi composta, por jovens filhos de famílias abastadas e bem estabelecidas no Brasil.⁵⁸

⁵⁷ Idem.

⁵⁸ Um raro exemplo de financiamento público de estudos no Império era encontrado na Lei n. 792 de 18 de setembro do ano de 1856, na qual o vice-presidente da província do Ceará, Herculano Antonio Pereira da Cunha, concedia uma subvenção de trezentos mil réis anuais a um estudante chamado João da Rocha Moreira, para que este realizasse o curso de Farmácia “onde lhe convier”. A ocorrência desses casos era excepcional e, por vezes, incluía a exigência de que o estudante retornasse o investimento público em serviços dentro de sua área de formação. Compilação das Leis Provinciales do Ceará comprehendendo os anos de 1835 a 1861 pelo Dr. José Liberato Barroso seguida de um indice alphabeticó pelo mesmo autor – Tomo III

A estratificação social desses estudantes seria, portanto, relativamente homogênea. Não tão homogênea, contudo, veio a ser a sua origem. De maneira diversa a Cipriano Barata, José Bonifácio de Andrada e Silva era oriundo de uma proeminente família portuguesa radicada em São Paulo, proeminente na atividade comercial através da Praça de Santos, com a qual seu pai havia avultado abundantemente as rendas do clã. A educação de José Bonifácio o inclinava, desde cedo, para o caminho da burocracia como um estadista componente de uma “ilustração controlada”⁵⁹. Mesmo antes de retornar ao Brasil após sua formatura, exerceu importantes cargos administrativos em Portugal, incluindo o posto de conselheiro de Estado em 1820, além das anteriores atividades de intendência e diretoria, geralmente ligadas à mineralogia⁶⁰. Não fora coincidência o fato de que diversos dos políticos brasileiros originários de São Paulo que compuseram as Cortes de Lisboa, à semelhança de Bonifácio, exerceram uma longa carreira burocrática e inconteste destaque como estadistas: a província paulista representava boa parte dos esforços de centralização política do Brasil propiciados através da instalação da família real naquela região em 1808 e a transferência da corte.⁶¹

As perspectivas de nação tidas por Bonifácio transmitiam uma sincera preocupação com o caráter que o Estado brasileiro poderia adquirir. Mesmo exilado no ano de 1823, por conta de desentendimentos com D. Pedro I e por fazer parte do grupo de deputados encarregados da Constituinte que insatisfizera o imperador, Bonifácio desferia críticas que, apesar de não pôr em xeque a legitimidade do regime monarquista ou da própria figura do soberano,

1856-1861. Rio de Janeiro, Typografia Universal de Laemmert. Rua dos Invalidos, 61 B. 1863. Original de ACL – Academia Cearense de Letras.

⁵⁹ FALCON, Francisco José Calazans. *A época pomonalina*. p. 394. Apud ARAUJO, Valdei Lopes de. *A Experiência do tempo: conceitos e narrativas na Formação nacional (1813-1845)*. São Paulo: Aderaldo e Rotschild, 2008.

⁶⁰ ARAUJO, Valdei Lopes de. op. cit, p. 26.

⁶¹ LEME, Marisa Säenz. *São Paulo no I Império: poderes locais e governo central*. In: *A história na política, a política na história*. Cecília Helena de Salles Oliveira, Maria Ligia Coelho Prado, Maria de Lourdes Monaco Janotti (orgs.). – São Paulo: Alameda, 2006.

traduziam seus anseios de civilização e instauração de ideais liberais dentro da sociedade brasileira e atingiam duramente as medidas do imperador. Independentemente do tom duro de suas palavras, o mote dos seus apontamentos se relaciona com uma salvaguarda em relação aos movimentos que ameaçavam a integridade do Império, acima de tudo:

(...) Para isto não se precisa aumentar tropas, pagar numerosos espiões, ou fechar os ouvidos aos clamores do povo contra os mandões; mas só de justiça, e de instrução e nova civilização; e não querer governar o Brasil, já reino, como o Brasil colônia. Enquanto a gente morar dispersa e isolada pelos campos e matos, enquanto um pouco de farinha de milho ou mandioca, e um pouco de feijão com peixe ou toucinho, os tiver contentes e apáticos, nada tem que temer o governo, ainda que os governe como dantes: demais o temor dos negros, e as rivalidades das diversas castas são o paládio contra revoluções políticas.⁶²

Logo após essas críticas - que carregavam parte das suas ideias em torno da criação de um novo país, o que incluía “banir a ignorância e a antiga barbárie de costumes” do povo e mesmo “misturar os negros com as índias” com perspectiva de criar desejáveis mulatos - Bonifácio escrevera uma série de profícuos apontamentos importantes para que o Brasil pudesse conservar-se como Estado. De fato, a nomeação de José Bonifácio como tutor do príncipe D. Pedro II em decorrência do retorno de D. Pedro I a Portugal seria um anúncio de que o seu apreço pelo bom funcionamento público e pela unidade nacional estaria acima de qualquer desavença pessoal, considerando inclusive, as referências de probidade e patriotismo feitas a ele pelo próprio monarca em decreto:

⁶² SILVA, José Bonifácio de Andrada. *Projetos para o Brasil*. Organização: Miriam Dolnikoff. São Paulo: Companhia das Letras; Publifolha, 2000 (Grandes nomes do pensamento brasileiro), p. 79.

Tendo maduramente reflectido sobre a posição politica deste Imperio, conhecendo quando se faz necessaria a Minha abdicação, e não desejando mais nada neste mundo senão gloria para Mim, e felicidade para a Minha Patria: Hei por bem, usando do direito que a Constituição me concede no cap. 5.^º art. 130: nomear, como por este Meu Imperial Decreto nomeio, tutor de Meus Amados e Prezados Filhos, ao muito probo, honrado, e patriótico Cidadão José Bonifacio de Andrada e Silva, meu verdadeiro amigo. Boa-Vista, seis de Abril de mil oitocentos e trinta e um, decimo da Independencia e do Imperio.

Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil.⁶³

Ao contrário de alguns jovens deputados brasileiros eleitos para as Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, como José Martiniano Pereira de Alencar, na ocasião com apenas vinte e sete anos, José Bonifácio despontava como figura experiente e de notável influência mesmo diante dos deputados naturais de Portugal. Seu caminho como estadista já estivera solidificado naquele momento, assim como a maior porção de sua visão sobre a administração pública e as dificuldades para a superação de diversos dos problemas do Reino Unido de Portugal e Algarves. Parte ressonante da voz brasileira que buscava direcionar para o lado mais ocidental do Atlântico a liderança do mundo português tivera suporte em Bonifácio.

Por volta do ano de 1822, uma quantidade considerável dos grandes proprietários do sudeste mantinha uma perspectiva comum em relação à necessidade de manter seus privilégios fundados na terra e aliavam-se aos

⁶³ Decreto de 6 de abril de 1831 de Sua Magestade o Senhor D. Pedro I, nomeando Tutor de seus Augustos Filhos o Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva. In: Collecção das leis do Imperio do Brazil de 1831. Segunda Parte. Rio de Janeiro: Typographia nacional, 1875. Disponível em: <http://www.camara.gov.br>

setores comerciais que possuíam negócios lucrativamente estabelecidos. A maneira vista para assegurar a ordem social não estaria primeiramente atrelada a uma ideia de independência como manifestação de anseios patrióticos que deflagrassem conflitos entre Brasil e Portugal. Antes disso, entrava em voga uma perspectiva de emancipação (que não deve ser compreendida como desligamento automático em relação a Portugal) como garantia de autonomia política ganha com a vinda da Corte e da proeminência econômica estimulada pelo crescimento do comércio em 1808:

Desta forma, o “ser brasileiro” ia sendo construído: era aquele que lutava pela liberdade, pela Monarquia Representativa e Constitucional; aquele que ia contra as medidas recolonizadoras das Cortes, não importava se o seu local nascimento fosse o Brasil ou Portugal. Neste momento, os “brasileiros” ainda poderiam salvar a Monarquia portuguesa e garantir um Império poderoso. Para negociantes de grosso trato do Sudeste e seus aliados, pensar a emancipação era preservar os seus interesses, pensar a liberdade de outra forma: ou seja, como garantia de propriedade. Seria esta perspectiva que, em um futuro próximo, concretizar-se-ia no “correto exercício da cidadania”, sem “anarquias” ou “exageros”, sob o imperativo da centralização.⁶⁴

A despeito das discordâncias de Bonifácio em relação ao tráfico negreiro, o que de imediato poderia contrariar parte significativa da elite rural paulista fundada na escravidão, a sua importante atuação na Junta Provisória da província de São Paulo o punha em um papel de destaque em relação aos seus conterrâneos. Sua futura aclamação como “patrono da Independência” ganhava um importante passo através da sua posição de chefia dentro da delegação paulista nas Cortes de Lisboa, traduzindo um consenso resultante

⁶⁴ RIBEIRO, 2002, p. 48.

da congregação dos demais deputados da província em 1822, que punham em suas mãos o encargo de redigir a representação que entregariam ao príncipe D. Pedro I.

Entre as solicitações assinadas pelos deputados, estivera a de desobediência em relação às Cortes, que exigiam o retorno de D. Pedro I a Portugal. O sustentáculo da representação paulista vinha dos consensos forçadamente compostos em outras províncias do Sudeste, com destaque para as Minas Gerais:

Em nove de dezembro, chegaram ao Rio de Janeiro os decretos das cortes que extinguiam os tribunais, desligavam os governos das províncias do Rio de Janeiro e ordenavam o retorno do príncipe a Portugal. Diante da pressão das cortes, iniciara-se um movimento pela permanência de D. Pedro, fundando suas pretensões em representações a serem expedidas das províncias de Minas e São Paulo. O emissário Paulo Barbosa da Silva teria obtido pronunciamentos pró-Fico das Câmaras de Barbacena, Queluz, Vila Rica, Sabará, Caeté e São João del Rei.⁶⁵

As pressões para a permanência de D. Pedro no Brasil incluíam até mesmo referências à desagregação das colônias hispânicas na América e previam, tragicamente, que os mesmos “horrores da anarquia” e “desastrosos males” poderiam assolar o país.⁶⁶ O resultado imediato desse conjunto de movimentos, foi a permanência do príncipe em terras brasileiras e a nomeação de Bonifácio como ministro do Reino e dos Estrangeiros, o que acirrou os conflitos que se avolumavam entre as duas parcialidades do Reino. Nesse momento, a habilidade de Bonifácio consistia especialmente em aliar os

⁶⁵ SILVA, Wlamir. *Liberais e povo: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834)*. São Paulo: Aderaldo & Rotschild: Belo Horizonte, MG. Fapemig, 2009, p. 84.

⁶⁶ Ibidem, p. 85.

anseios dessa elite política e econômica desejosa de ver a manutenção da ordem social, com uma perspectiva centralizadora de Estado, algo que agradaria igualmente ao príncipe regente.

A face contraditória dos exemplos de coesão das elites nacionais formadas através de uma educação comum baseada na Universidade de Coimbra viria de algumas importantes figuras como Barata, companheiro de Bonifácio tanto nas Cortes de Lisboa, quanto na composição da Assembleia Nacional Constituinte de 13 de maio de 1823, decorrente da Independência proclamada em sete de setembro. Mesmo compartilhando instituição acadêmica e cargos políticos, as diferenças entre os dois homens públicos eram patentes: enquanto Bonifácio se consolidava como mentor do Império Brasileiro, beneficiado especialmente por sua trajetória anterior na Europa e sua capacidade de agregar segmentos da elite interessados na centralização política do Estado, Barata representava parte das preocupações de um setor tradicional da sociedade brasileira que passara a ver ameaçados os seus negócios e até mesmo sua posição privilegiada dentro da burocracia. Dizia Barata em ocasião da Constituinte de 1823 sobre o caráter do sistema político que deveria viger no Brasil, defendendo uma ideia que se aproximava ao ideal de confederação dos estados Norte-Americanos:

O Brasil todo sabe, e eu já tenho dito, muitas vezes, que o Governo das nossas Províncias deve ser frouxo com a Capital do Rio, atentas às circunstâncias das distâncias, e de mil dificuldades, que se opõem a qualquer outra forma de Governo; cada Província precisa de fazer suas Leis particulares, seus arranjos em separado, o que só deve ser organizado dentro delas pelos seus Naturais e seus Governos privativos; havendo em separado Leis gerais que façam a união Imperial, e eis aqui a Federação [...].⁶⁷

⁶⁷ Cipriano Barata citado por Renato Lopes Leite. Uma Independência silenciada: textos políticos de Cipriano Barata e frei Caneca (Pernambuco – 1823). p. 153-154. Apud LEITE,

Parte das preocupações de Bonifácio expressas em seu “Paládio contra revoluções políticas” era dirigida exatamente a alguns dos movimentos que tiveram a atuação direta de Cipriano Barata, como a Conjuração Baiana ocorrida no ano de 1798, a Insurreição Pernambucana de 1817 e a Confederação do Equador, de 1824. A sucessão desses movimentos de caráter periférico (considerando a Corte como centro), antes e após a Independência, não seria de todo surpreendente, considerando uma semelhante continuidade na natureza da política centralizadora do Estado nos dois momentos. O bastião do absolutismo português estivera fincado no Rio de Janeiro desde a transferência da Corte, o que punha em risco os desejos de autonomia dos liberais “exaltados” de antigas capitâncias como a de Pernambuco.⁶⁸

A ocorrência de um bom número de conflitos em províncias como as situadas naquela região revela uma tensão constante entre diferentes projetos nacionais, datada de um período nada curto. As principais discordâncias das elites no Centro-Sul se davam em torno questões pontuais, como a própria disputa pela ocupação de cargos públicos e o fortalecimento político de suas parcialidades distintas. Tendiam, contudo, ao consenso mais amplo sobre o estabelecimento do governo central naquela região, ainda mais considerando a presença efetiva de forças militares posicionadas em favor do projeto centralista liderado por Bonifácio, o que suprimiria com grande vigor as

Renato Lopes. *Republicanos e libertários: pensadores radicais no Rio de Janeiro (1822)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 45.

⁶⁸ No que diz respeito à denominação dos liberais brasileiros entre “moderados” e “exaltados” no Primeiro Reinado, não se deve pensar em uma diferenciação completamente clara entre os dois grupos, tendo em vista que esses termos não significavam uma organização formal de divisão partidária. De maneira geral, eram denominados “moderados” aqueles alinhados ao projeto de uma monarquia constitucional fundada no Rio de Janeiro e conduzida majoritariamente pelo poder central, fortalecendo o papel da coroa. Por outro lado, os chamados “exaltados” buscavam uma maior autonomia provincial. É importante ressaltar que havia a presença das duas tendências, em maior ou menor medida, tanto nas províncias próximas à Corte, quanto nas distantes, estabelecendo uma complexa disputa política que, não raro, conflagraria violentos combates. As mesmas denominações seriam usadas durante um contexto diferente, já na Regência.

tendências locais denominadas “liberais”, como exemplificava o caso mineiro.⁶⁹ Já no Nordeste o cenário seria mais diverso. Primeiramente, já em 1821 eclodiam as agitações do que veio a se chamar de Independência da Bahia. As facções envolvidas naquela luta demonstram o que estivera em jogo dentro desse momento-chave da história do Brasil. Indo de defensores da completa União do Reino português e da permanência das condições nas quais se encontrava a Bahia diante do Império Ultramarino naquele momento, até adeptos das ideias federalistas, essas tendências se mostraram presentes também em províncias próximas.

Em Pernambuco, os grupos se articulavam de uma forma definida diante de questões semelhantes que envolviam a província e o Reino, além dos anseios em estabelecer a proeminência política e o controle das rendas daquela província. De acordo com Marcus J. M. de Carvalho as parcialidades se configurariam de uma maneira específica:

Uma delas, melhor articulada com o projeto urdido no Rio de Janeiro, era favorável à união das províncias sob a liderança do príncipe regente. Chamaremos essa tendência de centralista. (...) Essa tendência congregava muita gente da antiga aristocracia açucareira, e viria a ser liderada pelo Morgado do Cabo, sucedido pelos irmãos Cavalcanti. A outra tendência era a federalista: tanto fazia a sede do reino ser no Rio como em Lisboa – ou até nos dois lugares – desde que fosse mantida a autonomia provincial, conquistada com a Revolução do Porto. Essa segunda tendência era liderada por Gervásio Pires, que assumiu o governo provincial em outubro de 1821.⁷⁰

⁶⁹ SILVA, 2009. p. 81.

⁷⁰ CARVALHO, Marcus J. M. de. *Cavalcantis e cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817-1824*. Revista Brasileira de História, v. 18 n. 36. São Paulo, 1998. p. 6.

Ao mencionar uma autonomia provincial decorrida da Revolução do Porto, Marcus de Carvalho faz referência ao fato de que foi estabelecida no Brasil uma novidade administrativa fundada, novamente, em uma composição eleitoral. As Juntas Governativas Provisórias de 1821, estabelecidas em decreto de 1 de outubro assinado por D. João VI, previam o fim dos governos-régios e punham em vigor governos eleitos em cada uma das províncias do Brasil, sendo algumas delas, como a cearense, compostas por cinco membros, enquanto outras, como a de Pernambuco, contariam com sete.⁷¹ Além disso, as capitâncias só deixaram de ser assim chamadas naquele momento específico, adquirindo agora a denominação de “províncias”. Essa foi uma considerável quebra no modelo burocrático português, uma vez que punha a escolha dos governantes de nível provincial nas mãos dos eleitores, retirando parte do arbítrio monárquico e até mesmo acenando para algumas perspectivas federalistas.

Não se dava em pleno acordo, no entanto, o funcionamento dessas eleições nas mais diversas localidades. No próprio Pernambuco, a formação da Junta decorreu de um levante organizado por setores federalistas com o objetivo de legitimar Gervásio Pires no governo, uma vez que o então Capitão General Luís do Rego havia entrado em conflito anterior com setores da elite (muitos deles ligados àqueles insuflaram a Revolução de 1817). O decreto assinado por D. João igualava a forma de governo em todas as províncias e, a exemplo do caso de Pernambuco, nem todas seriam obrigadas a proceder em eleições para a formação das Juntas Provisórias, tendo em vista que algumas delas as tinham previamente compostas. Essa permissividade presente no decreto se dava levando em conta que a formação das Juntas significava, por si só, um acato às determinações das Cortes de Lisboa e revogava os governos-régios anteriores.

⁷¹ Decreto – de 1 de outubro de 1821. Determina provisoriamente a fórmula de Administração Política e Militar das Províncias do Brazil. In: Colleção das Leis do Brazil de 1821: parte I. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889. Original da Bibliotheca da Camara dos Deputados. Disponível em: <http://www.camara.gov.br>

No caso das províncias nas quais as eleições viessem a ocorrer, o decreto determinava que o pleito fosse realizado nas capitais das províncias e se desse dentro de um prazo máximo de dois meses após o recebimento do comunicado. Essas eleições comporiam não apenas a presidência de cada Junta, mas também o cargo de secretário e os demais membros que preenchessem o total estipulado. Além disso, o decreto estabelecia uma divisão entre a máxima autoridade civil no governo provincial, à qual os demais funcionários daquela instância estavam subordinados, e a máxima autoridade militar, uma vez que punha em vigor, ao lado das Juntas Provisórias, o Governo das Armas.

No mesmo dia do decreto de 1 de outubro de 1821, que punha em vigor as Juntas Provisórias em todas as províncias do Brasil, era determinada pelas Cortes de Lisboa a lei que solicitava a volta de D. Pedro I para Portugal, gerando o descontentamento que levava a representação paulista de Bonifácio a requerer desobediência do Príncipe:

As Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, havendo Decretado, em data de hoje, a fórmula do Governo e Administração Publica das Provincias do Brazil, de maneira que a continuaçao da residencia do Principe Real no Rio de Janeiro se torna não só desnecessaria, mas até indecorosa, á sua alta Jerarchia [...].⁷²

De maneira dramática, à mesma medida em que os grupos articuladores da Independência realizavam seus movimentos rumo ao fortalecimento do Estado com suas raízes estabelecidas no Rio de Janeiro, em províncias como Pernambuco se dava uma disputa em torno do controle político local. As

⁷² Lei - de 1 de outubro de 1821. Determina a viagem do Principe Real por algumas Cortes da Europa. In: In: Colleção das Leis do Brazil de 1821: parte I. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889. Original da Bibliotheca da Camara dos Deputados. Disponível em: <http://www.camara.gov.br>

diferentes alianças mostravam claramente sua face nesse momento: antigos fidalgos, apoiados em privilégios estabelecidos através da relação amistosa gerada pela troca de interesses dentro de um lucrativo mercado controlado por vassalos da coroa (o que pressupunha, sobretudo, a segurança sobre os negócios e a exportação de gêneros comerciais) admitiam apoiar o projeto de Bonifácio em troca de sua proeminência provincial. Sua perspectiva era de que a manutenção da monarquia no Rio de Janeiro garantiria a ordem estabelecida, mesmo que pela força, o que seria de seu benefício direto.

Até mesmo participantes da Insurreição Pernambucana de 1817 estariam entre componentes dessa tendência, considerando a adesão de um número considerável de grandes proprietários àquele movimento. Essa mudança de posicionamento se justificava tanto diante das consequências trágicas para boa parte dos participantes de, quanto pela própria ordem urgente da situação: na iminência da escolha entre alternativas para a construção do Estado nacional, a monarquia constitucional se mostrava a mais lógica no sentido de assegurar sua posição.⁷³ A Junta de composição federalista liderada por Gervásio Pires, entretanto, buscava autonomia, ao mesmo tempo, de Portugal e do Rio de Janeiro, prevendo a possível centralização da administração em ambos os casos - o que relegaria ainda mais as eminências políticas já enfraquecidas em províncias como a de Pernambuco, nos quais a Junta procurava apoio.

Vasconcelos Drummond, enviado por José Bonifácio para articular um golpe contra Gervásio em Pernambuco, comentou numa carta que temia que os pernambucanos fizessem a independência depressa demais. Era preciso puxá-los para trás. Sua avaliação não poderia ser mais precisa. Ao apressar o processo, a Junta liderada por Gervásio Pires não estava apenas acelerando a independência, mas evitando o fortalecimento do grupo favorável a uma aliança com a

⁷³ CARVALHO, 1998, p. 8.

liderança do Rio de Janeiro, onde Pedro já governava, embora ainda não reinasse. O freio de que falava Drummond, na realidade, beneficiaria a união das províncias em torno do projeto de José Bonifácio.⁷⁴

No caso específico do Ceará, as disputas em torno do controle provincial não se deram de uma forma menos conturbada. A própria fragilidade das primeiras Juntas Provisórias revelava esse aspecto. A ação de lideranças locais, como Pereira Filgueiras na região do Cariri, ameaçava o estabelecimento das governabilidades que estariam fundadas nas eleições previstas.⁷⁵ Depreende-se, na atuação de Pereira Filgueiras, em direção contrária aos rumos estabelecidos nas Cortes de Lisboa, desde ameaças armadas contra autoridades provinciais que fizessem menção a jurar a Constituição, até a difusão de uma ideia na qual as mudanças promovidas por aquele movimento Revolucionário seriam identificadas com o próprio diabo, algo em muito semelhante ao apelo religioso identificado em Minas Gerais.⁷⁶

O ambiente político nesse momento era tortuoso, com sucessivos desafios às autoridades que se formavam pelas fugazes Juntas cearenses que, apesar de contar com o apoio legal das Cortes, não tinham uma clara garantia de que se instituiriam de maneira segura, especialmente em razão dos acontecimentos que se afunilavam em torno dos rumos do país.

O clima no qual esta Junta governou a província durante esse ano não foi dos mais calmos, porque D. João VI já tinha partido para Portugal e encontrava-se D. Pedro enredado nas pressões de também ter de voltar. Apesar de ele ter escolhido

⁷⁴ Ibidem. p. 11.

⁷⁵ FELIX, Keile Socorro Leite. “*Espíritos inflamados*: a construção do estado nacional brasileiro e os projetos políticos no Ceará (1817-1840). Dissertação de Mestrado em História, UFC, 2010, p.87.

⁷⁶ SILVA, 2009, p. 80.

permanecer em terras brasileiras no tão falado dia do “Fico”, longe de acalmar os ânimos, essa decisão deixou as províncias ainda mais em clima de hostilidade entre aqueles que apoiaram a ação do Imperador e aqueles que ainda lutavam pelo restabelecimento do Reino Unido. Seja para defender um ou outro projeto, os grupos locais passaram a se digladiar para terem o controle das Juntas Governativas.⁷⁷

Entre a permanência da ligação com Portugal e a Independência, propostas de restauração, monarquia, federalismo e república, nada disso era ainda uma realidade concreta, mas escolhas em pleno processo. Dessa forma, notamos que a Independência do Brasil não se deu apenas como uma reação às Cortes de Lisboa ou através de um simples desejo de autonomia política em relação à antiga metrópole, tampouco se resumiu e se encerrou no 7 de setembro. A Independência foi um processo complexo no qual se fizeram presentes forças das mais diversas ordens e direções, variadas inclusive no interior de diferentes províncias, como foi o caso de Pernambuco e do Ceará. Não é possível dizer, portanto, que a Independência tenha encerrado completamente as reivindicações de determinados setores das elites políticas nacionais, tampouco que houvera uma completa homogeneidade quanto à urgência desse tipo de emancipação.

⁷⁷ FELIX, 2010, p. 88.

1.3 – A evolução da governabilidade: 1824 - 1834.

La teocracia, la monarquia, la aristocracia, cuando dominan los espíritus de todos, son la voluntad general: cuando no lo hacen, no son otra cosa que la fuerza. En una palabra, no hay en el mundo sino dos poderes; el ilegítimo, que es la fuerza, y el legítimo, que es la voluntad general. Pero al mismo tiempo que se reconocen los derechos de esta, á saber, la soberanía del pueblo, es absolutamente necesario concebir su naturaleza y determinar su extensión. Sin una definición exacta y precisa, que yo no he encontrado en parte alguna, el triunfo de la teoría podría ser una temeridad en la aplicación.⁷⁸

25 de março de 1824 fora a data de aprovação da primeira Constituição do Brasil. A Carta Constitucional representava os princípios políticos do país que acabara de declarar sua Independência, tendo por base a aclamação do Imperador. Esse contrato de máxima importância entre o povo e o Estado, com caráter primordial no que faz referência à disposição dos poderes, seria a verdadeira materialização da soberania da nova Nação, sob autoridade monárquica, em relação à antiga metrópole.

A despeito da presença de D. Pedro I como chefe do Estado do Brasil, dando continuidade à linhagem de Bragança como condutora do país, é importante ressaltar o fato de que a Independência, assegurada na Carta de 24, trouxera como forma de governo uma monarquia constitucionalista, na qual foi afirmada a tripartição dos Poderes do Estado em Executivo, Legislativo e Judiciário, medida que pressupunha uma restrição na autoridade de cada instituição, distribuindo por competências específicas sua atuação.

⁷⁸ CONSTANT, Benjamin. *Curso de Política Constitucional*. Traducido libremente al español por D. Marcial Antonio Lopez. Burdeos: Imprenta de Lawalle Joven, 1823.

Respeitava-se a clássica fórmula cara aos escritos de Montesquieu em *O espírito das Leis*, datados de apenas 76 anos antes⁷⁹.

Estiveram aí as principais bases da Teoria da Separação dos Poderes, através da qual se buscava avalizar um equilíbrio entre as distintas instituições da administração pública, ao mesmo tempo em que se permitia uma autonomia de cada instância dentro de seu campo particular de atuação, não admitindo a supremacia de determinado Poder sobre outro.

Entretanto, a atualidade das doutrinas presentes na Constituição havia sido ainda maior, com a influência clara e decisiva do filósofo franco-suíço Benjamin Constant de Rebecque. Defensor da descentralização política na França, Constant seria uma das mais destacadas figuras a teorizar sobre o conceito de Liberdade naquele momento. Tendo exercido carreira política como deputado da Assemblée Nationale, opôs-se ao arcaísmo identificado na primazia majoritária da “liberdade dos povos antigos” (em detrimento à “liberdade dos modernos”), presente tanto no Terror revolucionário, quanto no ímpeto guerreiro de Napoleão Bonaparte durante parte de seu governo: o domínio dos governantes, nos dois momentos, não seria limitado pelo demos, apresentando portanto, um grau ínfimo de representatividade.⁸⁰

Diante disso, pelo fato de não ser o povo a designar o grau absoluto de autoridade das eminentes políticas, em associação com o caráter belicoso em ambos os casos, as liberdades individuais estariam restritas à vontade do corpo social. O indivíduo, não obstante participasse das questões públicas, seria “escravo em todos os seus assuntos privados”. Para Benjamin Constant, portanto, o que caracterizava essencialmente as diferentes liberdades não eram as formas de governo. Buscar garantir a liberdade política dos cidadãos

⁷⁹ Apesar de acatar a clássica divisão tripartite dos Poderes, a Constituição traz um quarto poder, que será exercido pelo monarca; o Poder Moderador. Suas disposições serão abordadas com maior atenção posteriormente.

⁸⁰ O autor veio a identificar em Roma traços reais de representatividade e da “liberdade dos modernos”, se comparada com outras formas européias de governo nos períodos antigo e medieval. Também Atenas é ressalvada como exceção dentro de sua tese sobre as diferentes liberdades.

através da Revolução, sob o ônus da supressão rigorosa das liberdades individuais seria, assim, o maior erro dos republicanos franceses. Ao futuro, a própria garantia de representação popular estaria ameaçada sem o respeito ao mundo particular. “Não é a segurança que é preciso enfraquecer, é a regalia que é preciso aumentar”.⁸¹

O resultado de suas reflexões seria a defesa clara da adoção do sistema representativo na modernidade, independentemente da forma de governo, melhor maneira de permitir o gozo dos cidadãos de sua própria autonomia. Através de uma “procuração” dada pelo povo aos dirigentes, licenciava-se os administradores para a condução específica dos negócios públicos, sob vigilância dos próprios representados, algo que evitaria o abuso. O desafio dos homens seria combinar as duas Liberdades de forma equilibrada. Sem equilíbrio, corria-se o risco de, por um lado, incorrer em uma ditadura da lei sobre os indivíduos ou, por outro, em um hedonismo cego, que encerrasse as preocupações de cada um unicamente em si mesmo.

Em seu Curso de Política Constitucional, Benjamin Constant traz noções ligadas às reflexões sobre o conceito de Liberdade. A passagem que abre este capítulo mantém relação com esse tipo de questão: o que deve predominar em um regime político é sempre a vontade geral, mas nunca através da força. A legitimidade de um governo estará na capacidade de traduzir os anseios de seu povo, “dominar os seus espíritos”. Esse espírito é que deve determinar a natureza dos poderes e não a teoria constitucional que precede, daí o fato de os governos antigos não serem abusivos diante de seus habitantes: o “espírito” dos mesmos não conceberia outra liberdade senão aquela que compartilhavam, algo que a modernidade teria extrapolado ao substituir a guerra pelo comércio como forma de obtenção do que se deseja, tornando insuficiente o estado de defesa como provedor da sociedade.

Nesse sentido, a natureza da administração deve corresponder à melhor maneira de exprimir a soberania do povo, mas sem tornar ilimitados os poderes

⁸¹ CONSTANT, Benjamin. *Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos*. p. 10.

que carrega. O perigo de despotismo de uma população sem reserva e moderação no grau de autoridade que possui poderá ser tão condenável quanto o de um tirano, ou até mais, já que um representante da suposta vontade geral, dotado de licença pública, poderia cometer atos de extrema perversidade sob a legitimidade de estar incumbido de fazê-los em nome do povo⁸².

Da mesma maneira que a segurança da liberdade civil deve independe da forma de governo, Constant adverte para o fato de que qualquer soberania absoluta, seja do povo, da aristocracia ou do monarca, será deletéria às garantias individuais.⁸³ Nesse momento a justiça aparece como instrumentos que deverá regular e limitar as faculdades e atuações dos governantes:

El soberano tiene derecho de castigar, pero solo las acciones culpables: lo tiene para hacer la guerra, pero solo cuando se ataca á la sociedad: le compite el de dar leyes, pero solo cuando són necesarias, y en tanto que digan conformidad con la justicia. No hay por consecuencia nada de arbitrario ni de absoluto en estas atribuciones.⁸⁴

A Constituição de 24, já em suas primeiras páginas, enfatizava o fato do Imperador D. Pedro I ter sido aclamado pelo povo, sob as graças de Deus, tornando-se “defensor perpétuo do Brasil”. A sua legitimidade como soberano não residia apenas no fato de suceder hereditariamente o reinado de D. João VI, mas também por motivo de estar investido da confiança depositada pela vontade geral dos cidadãos da pátria que acabara de nascer.

Apesar de ser um regime monárquico e hereditário, a Constituição zelava pelo seu caráter representativo, pondo o Imperador, ao lado da

⁸² CONSTANT, 1823, p. 31-36.

⁸³ Nesse ponto, Constant está a se referir a Thomas Hobbes. Ibidem, p. 39.

⁸⁴ Ibidem, p. 40

Assembléia geral, como representantes da nação. Desde já os ensinamentos de Benjamin Constant surgem como forma de assegurar a criação de um sistema político de natureza “mista” (ou *sui generis*, como se preferia dizer); ao aliar monarquia e representatividade, notava-se a marca da recentíssima Restauração francesa, ocorrida sob as luzes da prudência de Luís XVIII, que possibilitara espaço para o exercício político de liberais, como o próprio Constant (eleito nesse período) e de defensores do *Ancien Régime*.⁸⁵ No entanto, mais do que simplesmente copiar os preceitos vindos da França e da Constituição “restauradora” de Luis XVIII, que revestia o rei das competências do poder Executivo e buscava mediar o conflito entre liberais e monarquistas, a carta brasileira chegou a antecipar características da Constituição “burguesa” de 1830, que também estabelecera uma monarquia representativa e hereditária, governando ao lado de duas câmaras⁸⁶.

De forma distinta ao que ocorreu na França durante aqueles mesmos anos, as parcialidades envolvidas na disputa em torno do projeto de Nação do Brasil, através do contorno no qual estava inserida promulgação da Carta Constitucional, não pendiam entre um Antigo Regime de origem embrionariamente feudal e anseios burgueses de República. Tampouco houvera, no recente passado brasileiro, conflitos entre divergências políticas com o caráter dos presenciados durante o período do Terror revolucionário

⁸⁵ Os ultramonarquistas franceses consideravam o reinado de Luís XVIII como excessivamente liberal e obtiveram o êxito de coroar um de seus mais eminentes membros, o futuro rei Carlos X, (irmão do próprio Luís XVIII) como soberano da França. Seu resultado seria o recrudescimento do domínio da nobreza e a eclosão de medidas abusivas, como a dissolução arbitrária da Câmara e mesmo a volta da censura de imprensa. O reinado de apenas 6 anos teria fim com a sua deposição pela votação dos deputados e a nomeação do Duque de Orleans como rei Luís Felipe I.

⁸⁶ O rei Luís Felipe I, tendo recebido nomeação dos deputados burgueses da Câmara em 1830 (entre eles, Benjamin Constant) veio a promulgar uma nova constituição naquele ano. Além do fato de ser aclamado com apoio dos liberais, o Duque de Orleans exercera também atuação republicana nos anos de Revolução Francesa, o que torna compreensível o caráter da Constituição Francesa de 1830, pondo em prática idéias de pensadores políticos com aquele posicionamento. Esses anos trazem levantes e revoluções não apenas na França. É, inclusive, no ano de 1831 que D. Pedro I abdica ao trono do Brasil, deixando seu filho como herdeiro da coroa real e do cargo de defensor perpétuo da Nação.

francês, apesar das insurreições, revoltas e conjurações que brotaram durante os anos que antecederam o Império. Antes, as divergências que se interpunham sobre a criação do novo país e a sua forma específica, no que tange à natureza das instituições públicas e ao arranjo político das províncias, seriam entre centro e periferia.⁸⁷ Tal fato fora atestado mesmo nos combates ocorridos durante o processo de Independência e emancipação em relação à antiga metrópole, em especial na “Independência da Bahia”.

A suposta moderação contida na Constituição de 1824, inspirada especialmente nos escritos político-filosóficos de Benjamin Constant (este, atento às experiências revolucionárias e contra-revolucionárias como poucos) indicava para o sentido da centralização administrativa do Estado. Mas essa não seria absoluta, tampouco desagregadora e exclusivista. Ao invés de uma pura e simples contraposição ao projeto federalista em favor do projeto unitário, relegando as elites provinciais distantes do Centro-Sul ao ostracismo da não-participação política dos negócios públicos, a forma de administração substanciada na Constituição advogava favoravelmente em relação à formação de uma elite nacional, que abrigasse eminências provinciais e tornasse a idéia de unidade possível a grupos de diferentes origens.⁸⁸ Sua vitória naquele momento específico não significaria um controle completo da Nação, mas apontava para a gerência fundamental do trono de D. Pedro I. Antes de tudo, seria necessário manter a unidade territorial e permitir uma acomodação dos mais diversos grupos.

⁸⁷ OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles Oliveira. *Teoria política e prática de governar: o delineamento do Estado imperial nas primeiras décadas do século XIX*. In: *A história na política, a política na história*. Cecília Helena de Salles Oliveira, Maria Ligia Coelho Prado, Maria de Lourdes Monaco Janotti (orgs.). – São Paulo: Alameda, 2006.

⁸⁸ Miriam conclui até mesmo que, ao final, o projeto político federalista sairá vencedor, a despeito do seu aparente abandono após o período regencial, no qual foi supostamente aplicado e houvera fracassado. Ver: DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005, p. 14.

No fim das contas, de acordo com as conclusões de Miriam Dolhnikoff, grandes seriam as convergências das eminentes nacionais em torno de uma articulação nacional que possibilitasse o funcionamento efetivo da participação geral das elites dentro do aparelho do Estado, ainda que as divergências que separassem correntes políticas ideologicamente rivais estivessem presentes. Ao invés de buscar a revogação da Constituição com a publicação de uma nova, boa parte dos seus opositores teria como objetivo principal a sua reforma.⁸⁹ As imposições das partes descontentes com o cariz centralizador do projeto nacional, vencedor na ocasião, estariam condicionadas pelo “compromisso com a construção do Estado” e viriam no sentido de exigir a preservação de seu próprio controle provincial. O saldo final desse processo viria na edificação do Ato Adicional de 1834. Com sentido de ajustar, ao invés de extinguir os termos legais fixados em 1824, o Ato Adicional daria corpo às concessões feitas pelo governo central às províncias em nome da estabilidade do Império.

Não fora silenciosa, no entanto, a reação de alguns setores da sociedade civil à centralização traduzida na Constituição do Império. O curso dos acontecimentos que levariam à composição do Ato Adicional trouxe um considerável grau de tortuosidade em sua trajetória. Em especial, os episódios presenciados na Confederação do Equador, que viriam suceder-se no próprio ano de 1824, possibilitariam a percepção de que a forma que tomou a Carta Magna não seria consensual, tampouco sua oposição seria serena, entre todas as esferas da opinião pública brasileira. Se os grupos que tomaram a frente do projeto de Nação viam como concreta a possibilidade da desagregação territorial, igualmente concreta seria a possibilidade da perda de influência e autonomia entre os setores estabelecidos nas províncias distantes da Corte do Rio de Janeiro. Os princípios políticos adotados em 1824 entravam em consonância com os ditames liberais e doutrinários de Constant, mas se corria o risco de cair no erro alertado pelo próprio filósofo: o triunfo da teoria sem uma

⁸⁹ Ibidem. p. 82.

real relação com a realidade e sem o verdadeiro respeito à natureza da soberania popular dentro do território na qual seria aplicada, significaria uma verdadeira temeridade. A letra da Lei periclitava perder-se em aparência.

Por outra parte, a figura do federalismo tivera surgido, antes mesmo da aclamação do herdeiro de D. João VI, como opção viável no lugar da monarquia. O principal exemplo para seus defensores viria da Revolução norte-americana e a sua consequente organização político-administrativa. Ao debruçar-se sobre a questão do vulto causado pela imagem federalista norte-americana em relação à brasileira, Miriam Dolhnikoff percebeu uma divergência fundamental entre os dois casos, que poderiam ser tomados como aparentemente indistintos: o grau de autonomia e centralidade almejado no caso brasileiro foi o que deu a tônica da questão, ao contrário do federalismo norte-americano, este focado mais na congregação em torno da centralização administrativa.

O fato de a promulgação acontecer sob as ordens do Imperador D. Pedro I, após a dissolução da Assembléia Constituinte de 1823 e a queda dos Andradeas, apenas acirrou o teor das reprovações vindas dos defensores da implementação de um sistema político federalista no país. Foi nesse sentido que se as críticas ideológicas de Frei Caneca sobre o nascimento do Império do Brasil ganharam maior sustentação retórica; Joaquim do Amor Divino já houvera exercido participação ativa desde antes da Revolução Pernambucana de 1817 e, nela, seria um dos mais destacados entusiastas.⁹⁰ Sua trajetória demonstrava que as objeções não seriam somente contra o reinado de D. Pedro de Alcântara, mas contra o próprio caráter despótico identificado na adoção da monarquia como sistema de governo, mesmo no Período Colonial.

Para o sacerdote, a máscara do equilíbrio anunciado na Constituição seria descoberta em uma das medidas que, visivelmente, mais intercediam no sentido de criar uma estabilização entre os diferentes poderes políticos: o Poder Moderador, idealizado exatamente nas idéias liberais de Constant,

⁹⁰ MOREL, Marco. *Frei Caneca: entre Marília e a pátria*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

grande inspirador dos parâmetros contidos no organograma administrativo do Império, não passaria de mais um traço do conservantismo que freava o caminho da República. Nas palavras de Frei Caneca, esse poder escondia ser, na verdade, a grande “chave-mestra da opressão da nação brasileira”, maneira de aumentar o peso da tirania monárquica.⁹¹ Longe de ser apenas uma voz solitária contra essa instituição, as críticas do Frei e da Confederação do Equador ecoaram com grande notabilidade no Brasil. Independente do alcance de influência do jornalista e clérigo no pensamento político nacional, até mesmo no rascunho do Ato Adicional de 1834 a proposta de extinção do Poder Moderador viria como uma das mais importantes reformas pretendidas.

Inspirado nas luzes francesas, nas obras políticas britânicas e na Revolução Americana, o ideal republicano solicitava como imprescindível a divisão das competências administrativas do Estado em diferentes setores, na busca de estabelecer tanto o correto funcionamento das instituições públicas, quanto um enfraquecimento da autoridade individual de atribuições antes concentradas.

Estabelecer a divisão das competências do Estado significava impor limites específicos para cada atribuição sob a gerência pública. Mais do que isso: a fronteira de cada jurisdição demandava uma clara definição, sob o risco da invasão deletéria de um campo sobre o outro. Fora de equilíbrio, a razão da divisão tripartite perderia o seu sentido. Retornar-se-ia à condição de uma concentração autoritária das funções. Nenhum Poder deveria exercer primazia sobre outro.

O primeiro argumento filosófico que contribui para a concepção do Poder Moderador é o da vigilância sobre a harmonia dos três setores. Como seu próprio nome revela, teria como função fundamental “moderar” a administração do Estado. O contexto de sua acepção fora a França conturbada pelos acontecimentos revolucionários e pelos movimentos de Restauração. Constant

⁹¹ Apud. COSTA, Emilia Viotti da. *Da Monarquia à República – Momentos Decisivos*, São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. p. 145. Observe-se que Frei Caneca faz provável referência ao artigo 98 da Constituição.

previa uma mediação dialética que pudesse manter a monarquia, mas garantindo as necessárias liberdades política e civil. Seria essa a fórmula ideal para o justo governo dos modernos: amalgamar as duas liberdades, assegurando um governo que desse segurança aos cidadãos que, na mesma medida, permitisse a atuação livre nos assuntos privados.

No caso brasileiro, dizia a Constituição em seu art. 98 que:

O poder moderador é a chave de toda a organização política, e é delegado privativamente ao Imperador, como chefe supremo da nação e seu primeiro representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da independência, equilíbrio e harmonia dos mais poderes políticos.

As atribuições do Poder Moderador apareciam como símbolo da neutralidade, mas estabelecido acima dos outros. François Guizot, em seu *Cours d'histoire moderne*, publicado no ano de 1828, dava notícias entusiasmadas da aplicação da referida matriz teórica “dos livros para os fatos” no Império do Brasil, no qual o soberano estaria reinando “como espectador e juiz” das coisas públicas.⁹² Apesar da apregoada neutralidade na sua atuação, todavia, a Constituição Primitiva estabelecia que a chefia do Poder Executivo viesse a ser também exercida pelo Imperador, através da nomeação dos ministros. Disso decorria a existência de quatro poderes estabelecidos e, não mais, os três poderes clássicos. O Imperador teria controle único e intransferível do poder moderador, pelo fato de ser o chefe do Estado Monárquico, mas o poder Executivo tinha sua execução delegada aos ministros nomeados.

Os ministros de Estado, no entanto, seriam impedidos de compor o Conselho de Estado, este assumido por conselheiros nomeados pelo Imperador, a não ser por exceção especial feita pelo soberano. Os

⁹² GÓES E VASCONCELOS, Zacarias de. 1815-1877. *Da natureza e os limites do poder moderador*. Nova edição com intr. de Pedro Calmon. Brasília, Senado Federal, 1978. p. 27.

conselheiros eram vitalícios de acordo com o art. 137, mas seriam também subordinados aos ditames do Poder Moderador. Sua atuação correspondia a uma das facetas da figura do Imperador na Constituição de 1824; o fato de não ser o Imperador sujeito a responsabilidade alguma tornava os conselheiros diretamente responsáveis pelas medidas que este tomasse mediante a prévia consulta ou parecer.

Uma das principais medidas contidas no Ato Adicional de 1834 foi a supressão do conselho de Estado. Especificamente, o último artigo do Ato, nº 32, alterava a própria Constituição, golpeando um dos mais sólidos refúgios de grandes nomes ligados à perspectiva restauradora. Os conselheiros vitalícios eram homens de confiança do Imperador, que havia abdicado em 1831, deixando o trono para o seu filho ainda sem idade legal para assumi-lo. A perspectiva restauradora era tida como ameaça para a integridade da nação, tendo em vista as crescentes agitações que se espalhavam por todo o território.

As exigências de autonomia, da qual a Confederação do Equador seria um dos exemplos mais sintomáticos, avolumavam-se em maior medida desde o ano de 1831, data que marcou tanto a atribulada abdicação de D. Pedro I, quanto o início do período regencial. O Ato Adicional resultaria da síntese de, pelo menos, dois movimentos. O primeiro era aquele envolvido no golpe de 30 de julho, no qual líderes liberais estavam engajados sob perspectiva da aprovação de uma reforma que tornasse o governo constitucional federalista e que desse fim ao próprio poder Moderador. Entre as lideranças desse movimento estava o futuro regente e, naquele momento ministro da Justiça, Diogo Antônio Feijó, defensor do liberalismo sem adotar, contudo, uma feição revolucionária e exaltada. Permanecia como liberal moderado, assim como Bernardo Pereira de Vasconcelos e Evaristo da Veiga. Apesar de sua participação na tentativa de golpe e na futura revolta Liberal de 1842, seria Feijó um traço do reformismo político liberal no Império.

O segundo movimento vinha dos setores que frearam 30 de julho. Notadamente o Senado, que não aprovara o texto do projeto de Ato Adicional

anteriormente aprovado na Câmara. Um dos pontos de óbvia contrariedade seria aquele que previa o fim do mandato vitalício aos senadores. Assim, o Senado engrossaria a tendência que buscava manter toda a estrutura fundamental da Constituição, com o mínimo de alteração possível. Entre os senadores que se opuseram ao projeto da Câmara estavam o visconde de Cairu, Rebouças e o marquês de Barbacena.⁹³

A Câmara que, apesar de propor um Ato Adicional com medidas polêmicas, não dera a maioria necessária para a consolidação do golpe de 30 de julho, recebia emendas enviadas pelo Senado na busca de frear o ímpeto federalista.⁹⁴ O resultado seria uma sessão conjunta do Parlamento (bicameral), que viria a aprovar pontos relativos às duas propostas. Os liberais moderados conseguiram boa parte de suas aspirações, com as exceções mais significativas do fim do poder Moderador e da vitaliciedade do cargo de senador, medidas impedidas pela emenda posta através do Senado. Já os monarquistas, apesar da incontestável força política, foram obrigados a admitir enormes concessões aos liberais.⁹⁵ Além do impedimento da extinção do poder moderador, os senadores também conseguiram a permanência da forma do governo como monarquia constitucional, ao menos na lei, e não a monarquia federativa pretendida pelos liberais.

A grande vitória dos setores liberais que possuíam assento público, na verdade, foi a criação, através do próprio Ato Adicional de 1834, das Assembléias Legislativas Provinciais, que passavam a substituir os conselhos provinciais e criavam uma nova estrutura administrativa no país. Sua gênese simbolizava exatamente a principal demanda dos grupos políticos mais afastados da Corte; a autonomia das localidades. Vinha à tona uma nova

⁹³ DOLHNIKOFF, 2005, p. 94.

⁹⁴ Emendas Aprovadas pelo Senado, ao projeto da Câmara dos Deputados, sobre a reforma da Constituição. In: URUGUAI, Visconde do. 1807-1866. *Paulino José Soares de Souza, Visconde do Uruguai*. Organização e introdução de José Murilo de Carvalho – São Paulo: Ed. 34, 2002 (Coleção Formadores do Brasil). p. 517.

⁹⁵ URUGUAI, Visconde do. Op. cit. p. 457-467.

instância da governabilidade, que acarretaria uma organização política descentralizadora, levando ao nível provincial a possibilidade de gerir os negócios públicos sob menor intermédio do governo central.

CAPÍTULO 2 – A EXALTAÇÃO DOS ELEITOS

Quantos para serem alguma coisinha neste ridículo mundo adotam as opiniões de um deputado, de um conselheiro de Estado, de um guarda-roupa, de um moço de estribeira etc. etc. Deixo os nomes em branco, para que cada um os possa encher à sua vontade; e tenho poderosas razões de assim o fazer.⁹⁶

Neste capítulo desejamos compreender a realidade histórica do Império do Brasil com um foco específico nos anos que vão de 1824 a 1860. Momento significante em relação à consolidação do novíssimo Império como tal, que haveria de estabelecer uma ordem entre o que carregava de uma tradição política fundada no passado colonial e os novos valores e projetos de nação, esse intervalo é decisivo no que faz referência a certos arranjos eleitorais e partidários. Tais arranjos, consolidados de maneira mais conflituosa do que se costuma crer através ideia de “Conciliação”, transbordariam em uma organização somente abalada na decorrência dos anos de 1860 e quebrada com a República.⁹⁷ O primeiro dos itens trata do período conflituoso que antecede à Conciliação. Passados de maneira mais severa o perigo de desagregação territorial e as ameaças de insurreição da população pobre e livre, o intervalo entre 1846 e 1860 traria a delinearão de como o país seria estruturado e quais seriam as suas prioridades.

⁹⁶ SILVA, José Bonifácio de Andrada e, 1763-1838. projetos para o Brasil / José Bonifácio de Andrada e Silva: organização Miriam Dolnikoff – São Paulo: Companhia das Letras: Publifolha, 2000. - (Grandes nomes do pensamento brasileiro). p. 199.

⁹⁷ A ideia de uma Conciliação bipartidária, trazida pelo gabinete ministerial presidido pelo marquês de Paraná, se modifica com o fim da sua direção, o que daria vazão às constantes dissidências até mesmo dentro dos próprios partidos, em um processo que teria como consequência partidária a criação da Liga Progressista na metade da década de 1860. O partido Republicano, criado no final do período Imperial, seria o ponto final de uma relação que se tornava problemática entre os partidos e a atuação do monarca após meados da década de 1970 e se acentuava ao aproximar-se da década seguinte.

Dessa maneira, procuramos perceber como nosso objeto central de análise, as eleições e o sistema eleitoral no Império brasileiro, mantém relações estreitas com o contexto que os conforma. Trazer à tona uma análise abrangente da realidade histórica do Império do Brasil em torno do recorte que selecionamos será tarefa profícua no sentido de aprofundar, posteriormente, as principais questões que, aqui, buscaremos abordar. Paralelamente a isso, temos em mente a correspondência, nem sempre absoluta, entre a defesa de determinados projetos políticos e reformas administrativas com a ambivalência de posicionamento entre diferentes setores da sociedade no Império.

Estes aspectos históricos, que dialogam e se relacionam com as eleições imperiais são, assim, o tema central, desdobrando-se especificamente nessas discussões em cada item. Será aqui que discutiremos mais incisivamente acerca do sistema eleitoral no Império e as suas concepções. Os diferentes projetos políticos, que conduzem a diferentes projetos eleitorais, o funcionamento do aparelho representativo, as diferentes formas de sufrágio e de votação. Dos aspectos ideológicos às minúcias que envolvem a preparatória para os pleitos há material de nosso interesse.

Numa associação entre os aspectos mais gerais da lógica eleitoral, este é o lugar da análise dos pormenores que conduzem a uma reflexão sobre a aplicação e a transformação das leis no dito “país real”. Aqui analisaremos os fatos ocorridos na vila de Telha no ano de 1860, com a consciência de termos situado anteriormente o leitor dentro da compreensão sobre o que seria este momento na política do Império brasileiro.

2.1 – Tensões partidárias na edificação do Estado: 1834 – 1853.

Na aprovação do Ato Adicional de 1834 alguns pontos pendentes permaneceram a incomodar os defensores do liberalismo federalista. Entre eles, estava a presente fórmula do sistema eleitoral, sem uma legislação específica e ainda inalterada desde o decreto de 1824, publicado no mesmo sentido daquela Constituição. Antes do decreto de 26 de março de 1824, as medidas normativas respeitantes às eleições tinham um caráter pontual: visavam compor o corpo de deputados para as Cortes (no caso do decreto de 1821) e eleger os deputados para a Constituinte (no decreto de 3 de junho de 1822). Nenhuma delas tinha como propósito reger as eleições que ocorressem nos anos seguintes, e sim resolver as questões imediatas circunscritas a episódios específicos. O decreto de 1824 vinha como a primeira medida legal a regular o funcionamento das eleições de uma forma mais ampla, apresentando instruções a respeito da composição dos cargos de deputado, senador e dos membros dos conselhos gerais das províncias.⁹⁸

As instruções regulavam desde os critérios estabelecidos para que os cidadãos pudessem concorrer aos cargos eletivos, até o modo com o qual o pleito se realizaria. Definiam que as eleições deveriam ocorrer em duas instâncias principais: a eleição dos eleitores paroquiais (chamada de “eleição primária”), realizada na sede de cada freguesia, e as eleições específicas para os cargos de deputado, senador e conselheiro provincial. De acordo com o decreto, o número de eleitores paroquiais dependeria da quantidade de fogos (moradias) que compunham determinada freguesia, tendo por base a proporção de 100 fogos para 1 eleitor paroquial, admitindo arredondamento positivo do número quando houvesse mais de 150 fogos, sucessivamente.

⁹⁸ Decreto de 26 de março de 1824: manda proceder à eleição dos Deputados e Senadores da Assembléia Geral Legislativa e dos Membros dos Conselhos Gerais das Províncias. In: SOUZA, Francisco Belisário de. *O sistema eleitoral no Império; com apêndice contendo a legislação eleitoral no período 1821-1889*. Brasília, Senado Federal, 1979. Apêndice – Legislação Eleitoral do Império. p. 187.

Determinavam também a renda líquida anual exigida para os eleitores da seguinte maneira:

Eleitores Primários:	100\$000 (cem mil réis)
Eleitores Paroquiais:	200\$000 (duzentos mil réis)

Para que pudessem ser eleitos, os deputados e senadores seguiam critérios ainda mais rígidos no que diz respeito às rendas anuais:

Senadores:	800\$000 (oitocentos mil réis)
Deputados:	400\$000 (quatrocentos mil réis)

Consolidava-se o que já estava estipulado nas instruções de 19 de julho de 1822, relativas ao decreto que convocava a Constituinte no dia 3 do mesmo mês. Na decisão de 1822, as exigências requeridas para que os eleitores pudessem ser nomeados incluíam, além da idade de 25 anos e de sua “honra e probidade”, uma “decente subsistência por emprego, ou indústria, ou bens”.⁹⁹ Entrava em vigor a prática do voto censitário no Brasil, como símbolo de uma perspectiva na qual a qualificação do corpo eleitoral e político da nação se tornaria o embrião de uma sanidade na administração pública, tendo em vista que a gerência do estado era formada através da vitória nas eleições. Essa qualificação seria garantida através de alguns predicados reveladores da cultura política em plena construção: a boa situação financeira, a formação educacional ligada a uma ideia de ilustração, os valores morais e até mesmo a maturidade trazida pela idade denotariam características que, juntas, repercutiam na própria configuração do Estado Nacional.

⁹⁹ Decisão n. 57 – Reino – em 19 de junho de 1822: instruções, a que se refere o Real Decreto de 3 de junho do corrente ano que manda convocar uma Assembléia Geral Constituinte e legislativa para o Reino do Brasil. In: SOUZA, Francisco Belisário de. *O sistema eleitoral no Império; com apêndice contendo a legislação eleitoral no período 1821-1889*. Brasília, Senado Federal, 1979. Apêndice – Legislação Eleitoral do Império. p. 178.

Em termos históricos, o voto censitário, definido através da renda econômica, seguia exemplos como os da constituição francesa de 1791 e dos parâmetros fixados na constituição espanhola de 1812. Desse ponto de vista, adotar critérios financeiros como os principais pontos restritivos do sufrágio seria um avanço para determinados setores da sociedade que possuíam voz suficiente para exigir representatividade, como os profissionais liberais e comerciantes que não tivessem qualquer ligação direta com uma elite senhorial fundada na grande propriedade. Estendia-se o voto não somente aos proprietários de terras, classe sobressalente durante o sistema colonial, mas a qualquer cidadão livre que cumprisse as exigências legais.

A despeito disso, em relação à plena representatividade, a prática do voto censitário reduzia a participação dos habitantes da pátria. Essa restrição eleitoral estaria justificada teoricamente através da tentativa de estabelecer um parâmetro restritivo nas eleições, bastante eloquente para boa parte dos parlamentares naquele momento. Estabelecia-se uma clara distinção entre os cidadãos que poderiam exercer o direito ao voto e aqueles que não estavam aptos a praticá-lo. Essa diferença daria margem a uma aparente antinomia em relação ao próprio texto legal da Constituição de 1824: o seu artigo 12 determinava que todos os poderes políticos do Império eram delegações da nação. Estava presumido o fato de que através do voto é que viria toda a estrutura política e administrativa do país, sob a permissão do conjunto de cidadãos que compunham o país. Assim, os poderes jamais poderiam ser concebidos como “poses” individuais.

O conceito de cidadania trazido naquela constituição não determinava, contudo, que ela seria definida simplesmente através do exercício de todos os direitos políticos. Mesmo sendo considerado como o embrião de toda estrutura administrativa do Império, a eleição fundada no voto censitário configurava a forma de sufrágio “em três diferentes graduações: o cidadão ativo passivo (sem renda suficiente para ter direito ao voto), o cidadão ativo votante (com renda suficiente para escolher através do voto o colégio de eletores), e o cidadão

ativo eleitor e elegível”.¹⁰⁰ Portanto, a Constituição não tratava como contraditório o fato de que nem todos os cidadãos votassem, mesmo que todos os poderes políticos emanassesem do povo. O próprio sufrágio universal só veio a ser adotado na França e na Suíça no ano de 1848. Era, assim, uma distante possibilidade para o Brasil.¹⁰¹ Segundo José Murilo de Carvalho, durante os primeiros anos do Império:

A maior parte dos cidadãos do novo país não tinha tido prática do exercício do voto durante a Colônia. Certamente, não tinha também noção do que fosse um governo representativo, do que significava o ato de escolher alguém como seu representante político. Apenas pequena parte da população urbana teria noção aproximada da natureza e do funcionamento das novas instituições. Até mesmo o patriotismo tinha alcance restrito. Para muitos, ele não ia além do ódio ao português, não era o sentimento de pertencer a uma pátria comum e soberana. [...] O que estava em jogo não era o exercício de um direito de cidadão, mas o domínio político local. O chefe político local não podia perder as eleições. A derrota significava desprestígio e perda de controle de cargos públicos, como os de delegados de polícia, de juiz municipal, de coletor de rendas, de postos na Guarda Nacional. Tratava,

¹⁰⁰ MATTOS, Hebe Maria. GRINBERG, Keila. *O desaparecimento de Antonio Pereira Rebouças – memória, escravidão e liberalismo no Brasil*. In: REIS FILHO, Daniel Aarão (organizador). *Intelectuais, história e política: séculos XIX e XX – Rio de Janeiro*: 7Letras, 2000. p. 44.

¹⁰¹ Em uma análise do contexto político mundial, a divisão de eleitores em passivos e ativos não poderia ser considerada, por si só, um exemplo de arbitrariedade do governo: enquanto o Brasil chegou a possuir 13% de população livre votante em 1872, em países como Inglaterra, Itália, Portugal e Holanda, a porcentagem era de 7%, 2%, 9% e 2,5%, respectivamente, em um período próximo. Ver: CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil. O longo Caminho*. 3^a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 31.

então, de mobilizar o maior número possível de dependentes para vencer as eleições.¹⁰²

A importância do decreto residia no fato de que, de maneira geral, os pleitos tanto configuravam as composições políticas na burocracia, quanto sofreriam influências de determinadas possibilidades (ou facilidades) de arranjos anteriormente conformados. A eleição era o fundamento de todo o maquinário político do Império, consequentemente fator de grande preocupação para legisladores do período. As noções relativas à importância das eleições no Império percebiam este processo como formador de estruturas definidas dentro do aparelho do Estado.

No que diz respeito ao decreto de 1824, além das exigências financeiras, outras restrições eram impostas no que diz respeito aos cargos que estavam em disputa. Poderiam ir desde critérios mais objetivos, como a idade e o estado civil, até subjetivos, como o grau de patriotismo. Em um aspecto geral, os parágrafos do decreto acentuavam os requisitos necessários de acordo com uma perspectiva qualitativa dos graus de representatividade. A idade mínima para que os cidadãos pudessem votar e ser eleitos nas paróquias caía de 25 para 21 anos quando se tratava de homens casados, oficiais militares, bacharéis e clérigos. Estariam excluídos de qualquer votação os “criados de servir” (nos quais se excluíam poucos ofícios), a despeito de sua renda anual. Cabe mencionar que as mulheres, por sua vez, sequer seriam consideradas ou mencionadas nas instruções.

Dividindo os principais critérios restritivos de acordo com a fase do pleito, teríamos (sem mencionar rendas):

Requisitos para votar em instância primária (nomear eleitores):

¹⁰² Ibidem. p. 32-33.

- ser maior de 25 anos, à exceção dos casados, oficiais militares, bacharéis formados e clérigos de ordens sacras (que poderiam votar aos 21 anos).
- não viver sob autoridade paterna, salvo servidores de ofícios públicos.
- não ser “criado de servir”, salvo guarda-livros, primeiros caixeiros, certos criados da casa Imperial, administradores de fazendas e fábricas.
- não ser religioso de ordem claustral.

Requisitos para ser nomeado eleitor paroquial:¹⁰³

- não ser escravo liberto.
- não ser criminoso pronunciado em querela ou devassa.
- “ser homem probo e honrado, de bom entendimento, sem nenhuma sombra de suspeita e inimizade à causa do Brasil”.

Requisitos para ser eleito deputado:

- não ser estrangeiro, mesmo naturalizado.
- professar a religião do Estado.
- “ter a maior instrução, reconhecidas virtudes, verdadeiro patriotismo, e decidido zelo pela causa do Brasil”.

Requisitos para ser eleito senador:

- ser cidadão brasileiro em pleno gozo dos direitos políticos.
- ter idade de 40 anos ou mais.
- ser “pessoa de saber, capacidade e virtudes, com preferência os que tiverem feito serviços à Pátria”.

Um dos principais problemas identificados no corpo do decreto era o fato de que as formas de comprovar a renda exigida não eram objetivas e ficavam sob arbítrio das mesas de votação, cabendo aos seus membros aceitar ou não

¹⁰³ O eleitor paroquial estaria apto a votar nos deputados, senadores e conselheiros provinciais.

as provas apresentadas, o que não raro geraria desentendimentos.¹⁰⁴ Além disso, a prática de redigir “diplomas de eleitores”, para aqueles nomeados eleitores de paróquia, e permitir que esses se apresentassem nos colégios que fossem convenientes era outro ponto que traria críticas, uma vez que daria margem à reunião de parcialidades políticas “arregimentadas” em diferentes regiões com diversas alegações, o que poderia trazer coação aos demais eleitores.¹⁰⁵ Os colégios do Ceará eram:

- Cidade de Fortaleza.
- Vila do Aracati.
- Vila do Icó.
- Vila do Sobral.
- Vila do Crato.

No parágrafo 4º do capítulo IV era apresentada uma divisão dos deputados e senadores de acordo com as províncias, considerando que a metade dos deputados seria o número de senadores, arredondado para menos. Podia-se observar a considerável quantidade de representantes eleitos pelo Ceará, superado numericamente apenas por Minas Gerais, Pernambuco, Bahia e São Paulo:

TABELA 1

Província	Deputados	Senadores
Província Cisplatina	2	1
Rio Grande do Sul	3	1
Santa Catarina	1	1

¹⁰⁴ Observe-se que a própria formação das mesas seguia a critérios também pouco objetivos; apenas se determinava que deveriam ser escolhidas por “aclamação”, no caso das assembleias paroquiais.

¹⁰⁵ Ver: Periódico *O Araripe*, sábado 1º de setembro de 1860, numero 235. Crato: - Typographia de Monte. Comp. – Casa do pisa.

S. Paulo	9	4
Mato Grosso	1	1
Goiás	1	1
Minas Gerais	20	10
Rio de Janeiro	8	4
Espírito Santo	1	1
Bahia	13	6
Sergipe d'El-Rei	2	1
Alagoas	5	2
Pernambuco	13	6
Paraíba	5	2
Rio Grande do Norte	1	1
Ceará	8	4
Piauí	1	1
Maranhão	4	2
Pará	3	1

Tabela elaborada com base nas informações contidas no decreto de 26 de março de 1824.

Além das críticas contra as maneiras contestáveis de comprovação da renda diante das mesas eleitorais e das possibilidades de “arregimentação” dos eleitores, outro ponto de inflexão sobre as instruções de 1824, que mereceu grande destaque, foi a própria natureza da representatividade, traduzida na distância entre uma ideia de representação local, com destaque para os municípios, e uma representação provincial, com ênfase nas lideranças de maior envergadura política. De fato, as eleições ocorreriam de forma indistinta dentro das diversas localidades que compunham as províncias, o que arriscava atrapalhar a gênese de um corpo político qualificado que pudesse representar, de maneira próxima, os diversos municípios que compunham as unidades nacionais. Uma das propostas de mudança seria dividir as províncias (apenas em um ponto de vista eleitoral) em unidades que limitassem a quantidade dos candidatos eleitos.

Para Miriam Dolhnikoff, a ideia de dividir cada província em círculos eleitorais, com o intuito de fomentar votações que permitissem a participação política mais efetiva das municipalidades, relegadas da administração central, seria repulsiva aos defensores da constituição e da manutenção da monarquia.¹⁰⁶ A esses, o que interessava era justamente o inverso. Almejavam a constante formação de uma elite capaz de congregar equilibradamente as forças provinciais (e não somente municipais), ao mesmo tempo em que se faria presente um projeto claro de nação. Seria esse o ideal de carreira política no Império, que viria a trazer coesão às elites espalhadas pelo território nacional. A atuação política provincial, assim como os intercâmbios de natureza administrativa entre as diferentes províncias da nação completariam o quadro.¹⁰⁷

A estagnação a nível local também seria indesejada porque trazia o risco da subversão ideológica, já que a ação de legislar dentro do reduto do qual se advinha facilitava o beneficiamento ilícito dos interesses pessoais. As sujeições ao arbítrio federalista seriam bastante onerosas para a centralização administrativa e conservadora do Estado. Uma profunda mudança na construção dos elementos que comporiam a estrutura da máquina pública representaria a derrocada dos seus intentos, consagrados através da Constituição.

Na verdade, as pequenas vitórias do Senado diante da aprovação da emenda de 1834 viriam a se mostrar fundamentais pouco tempo depois, já que impediram a substituição formal do tipo de governo. O ano-chave foi 1837, que demarcou uma nova lógica partidária dentro o Império, com o estabelecimento formal dos dois grandes partidos que figuraram solitários até a cisão do partido Conservador em 1862 e da posterior criação da Liga Progressista.¹⁰⁸ Ou seja,

¹⁰⁶ DOLHNIKOFF, 2005. p. 99.

¹⁰⁷ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial.* 2^a ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2006.

¹⁰⁸ A Liga Progressista se tratava de uma reunião de conservadores dissidentes e “liberais históricos”, formada na metade da década de 1860.

foi no âmbito das disputas regenciais e das emendas feitas à Constituição de 1824, através do Ato Adicional e suas antíteses, que se avolumavam no que se configurou em sua Lei de Interpretação, que os partidos Liberal e Conservador se organizaram. As tomadas de posição iriam desde respostas ao perigo de uma subversão da estrutura administrativa do Império, até pragmáticos agrupamentos com o objetivo de obter maior amparo político.

O partido Liberal viria dos moderados e as suas principais lideranças possuíam envergadura nacional, como o próprio regente Feijó, e elementos que antes figuravam na facção exaltada. A despeito das diferenças entre os dois partidos, é importante enfatizar que ambos tinham nas elites o seu estrato mais significativo, assim como a participação de proprietários de terras nos dois era equivalente. Pequenas particularidades sociais poderiam diferenciar, de maneira não determinada, os dois grupos. Entre eles estaria a maior presença de profissionais liberais e proprietários com a produção voltada para o mercado interno no partido Liberal, enquanto os conservadores possuíam uma leve maioria entre os funcionários públicos e proprietários de terra com a produção destinada à exportação.¹⁰⁹

Para Jeffrey D. Needell, o processo político que deu origem ao partido Liberal esteve imediatamente associado à oposição feita por diferentes grupos contrários à gerência regressista de Araújo Lima, como os exaltados, os moderados à esquerda (uma vez que a unidade moderada se rompera em 1834) e até mesmo restauracionistas após a queda de Feijó como regente em 1837. O chamado “partido da Oposição” era pouco mais do que uma aliança de ocasião durante a regência, com pouco componente ideológico perceptível em um ponto de vista homogêneo, uma vez que se associavam grupos dotados de distintas perspectivas políticas:

O fato de não haver ideologia única e absoluta, de forma que reunisse tais frações, estava inteiramente dentro dessa

¹⁰⁹ CARVALHO, José Murilo de. 2006, p. 202.

tradição. O objetivo não era avançar em direção a uma nova perspectiva: o objetivo era evitar a derrota na Câmara e atrasar a aprovação da legislação da maioria e o aumento do poder. Assim, contemporâneos se referiam ao partido como partido da minoria ou partido da oposição.¹¹⁰

Needell cita também o caso de Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti de Albuquerque, que apoiava os reformistas em um âmbito nacional, mas era contrário aos exaltados na sua própria província. Esse tipo de comportamento revelava as contradições que a oposição abrigava dentro de seu grupo, especialmente porque estes necessitavam de qualquer apoio que permitisse fazer frente ao “partido da Ordem”, a despeito da origem ideológica dos proprietários que os sustentavam politicamente. Essa aliança de contingência, entretanto, não resumia a complexidade do “partido da minoria”, sua composição e o posicionamento de todas as suas lideranças nacionais, tampouco sinalizava que as diretrizes intelectuais fossem inexistentes. Havia elementos de ligação mais amplos, como o apelo em direção a reformas democráticas e a busca de descentralização que, se eram pouco claras para os fazendeiros que compunham o grupo, seriam temas frequentes para homens como os irmãos Ottoni.

O partido Liberal só veio a se consolidar com essa nomenclatura, em todo o país, com o fim da Regência e o início do Segundo Reinado na década de 1840. Ainda nessa década era comum a denominação pejorativa de Luzias em referência à derrota das agitações (vividas como verdadeiras Revoluções) liberais ocorridas na localidade de Santa Luzia em 1842, freadas pelo Barão de Caxias. Havia outras denominações regionais, como praieiros, demonstrando a diversidade de termos que poderiam ser empregados para se referir ao grupo

¹¹⁰ NEEDELL, Jeffrey D. *A formação dos partidos políticos no Brasil da Regência à Conciliação, 1831-1857*. In: Almanack Braziliense. São Paulo, nº10, nov. 2009. p. 13.

liberal.¹¹¹ O termo “ximango” se tornou especialmente corrente na década de 1860 e remontava à década de 1830, período no qual a ala de que fazia parte Feijó concentrava uma grande relevância política. Importa compreender a herança do “partido da Oposição” na composição dos Liberais e uma mais clara configuração ideológica decorrente das relações entre os partidos e o Imperador, em especial no que diz respeito aos seus líderes:

A liderança ideológica dos dois partidos, embora distinta em muitos aspectos, priorizava o governo representativo parlamentar. Os homens da Reação o destacavam como o elemento regulador de um monarca forte e como o principal aspecto legitimador do Estado centralizado; a ala radical-reformista da oposição o considerava crucial para limitar o monarca e impedir as inerentes tendências à tirania. São essas diferentes perspectivas em relação ao monarca o que mais distingue os dois partidos.¹¹²

Entre os Conservadores, a composição viria especialmente da ala mais cautelosa que resultou da cisão dos moderados frente à reforma constitucional iminente em decorrência do Ato Adicional. Contavam também com grandes vultos nacionais ao seu lado. A sua gênese ocorreu através do chamado “Partido da Reação” ou “partido da Ordem” que, de acordo com Needell, apresentava uma consistência ideológica até mais clara do que a parcialidade reformista da minoria. Era resultado da congregação de indivíduos que temiam especialmente duas ameaças: o perigo da restauração e, ao mesmo tempo, o risco da radicalização. De igual maneira, a sua organização e força política vieram a ser maiores do que a da oposição.

¹¹¹ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. 5^aedição, São Paulo: Editora Hucitec, 2004. p. 116-117.

¹¹² NEEDELL, 2009, p. 19.

It is a perfect embodiment of the state and society alliance for which the reactionary party spoke. The revolts clarified still more the process of political ideological identification, party discipline, and partisan organization the reactionary leadership had begun in the mid 1830s. Order, identified with the constitutional monarchy, was at risk [...].¹¹³

O partido da Ordem era comumente chamado de Saquarema, em oposição aos Luzias. Assim como ocorreu com o grupo contrário, o termo havia nascido de forma pouco amistosa, uma vez que trazia em si as lembranças de escusas proteções políticas envolvendo políticos da Reação e autoridades da vila de Saquarema.¹¹⁴ Convém notar também o fato de que antigos adeptos dos ximangos passaram a compor as fileiras conservadoras a partir daquele ano-chave. Entre essas dissidências estiveram nomes como o do “gigante intelectual” Bernardo Pereira de Vasconcelos, que justificaria de maneira eloquente sua mudança de lado, por ocasião de passar a compor o conjunto ministerial de 1837, como ministro da Justiça, sob chefia de Pedro de Araújo Lima, futuro marquês de Olinda:

Fui liberal, dirá ele, e então a liberdade era nova no país, estava nas aspirações de todos, mas não nas leis, não nas idéias práticas; o poder era tudo: fui liberal. Hoje, porém, é diverso o aspecto da sociedade: os princípios democráticos tudo ganharam e muito comprometeram; a sociedade, que então corria risco pelo poder, corre agora risco pela desorganização e pela anarquia. Como então quis, quero hoje servi-la, quero salvá-la, e por isso sou regressista. Não sou trânsfuga, não abandono a causa que defendo, no dia de seus

¹¹³ NEEDELL, Jeffrey D. The party of order: the conservatives, the state, and slavery in the Brazilian monarchy, 1831-1871. Stanford: Stanford University Press, 2006. p. 103.

¹¹⁴ MATTOS, 2004, p. 118-119.

perigos, de sua fraqueza; deixo-a no dia, em que tão seguro é o seu triunfo que até o excesso a compromete.¹¹⁵

A acusação de “anarquia” sobre o grau que a liberdade almejada pelos reformistas mais exaltados havia adquirido foi recorrente. A questão da limitação da soberania popular e da autoridade do Estado fazia parte das preocupações não só de filósofos como Constant e Alexis de Tocqueville, mas também dos homens públicos do Império. A organização do partido da Reação trouxe, em 1837, um novo impulso ao movimento regressista. No próprio ano de 1837, sobreveio o que se convencionou chamar de “reação monárquica” diante das conquistas liberais substanciadas no Ato Adicional de 1834 e na regência de Feijó.

O ambiente político no momento era de enorme tensão. O país há pouco presenciara a Revolta dos Malês na Bahia, que tornava o pesadelo do haitianismo no Brasil uma preocupação recorrente das elites brancas.¹¹⁶ Seria esse o prenúncio das agitações gerais que eclodiriam continuamente, de maneira mais visível, até o ano de 1850. A Cabanagem, no Pará, e a Farroupilha, no Rio Grande do Sul, estavam em pleno concurso e desafiavam a autoridade do Estado, assim como ameaçavam seriamente o projeto máximo da nação, que era a todo custo defendido pelos setores monarquistas. Em ambas, as aspirações de autonomia e representatividade vieram a ser patentes. A contradição fundamental do Estado monárquico estava sendo posta à prova mais uma vez, considerando que ele havia se concretizado através da centralização administrativa.

O regresso de 1837 vinha no sentido de fortalecer o controle do Estado, enfatizar a permanência dos principais parâmetros da Nação fixados na

¹¹⁵ Apud NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*, 5^a ed., Rio de Janeiro: Topbooks, 1997. p. 65.

¹¹⁶ Segundo Maria Odila Leite da Silva Dias, o próprio pavor causado pelo perigo de uma possível insurreição servil, de escravos ou mestiços, era um fortíssimo fator de coesão das elites brasileiras. DIAS, 2005, p. 23.

Constituição e suprimir qualquer movimento que pusesse em xeque a validade do governo. O apoio ao ministério daquele ano se deu até mesmo por grupos moderados que haviam rompido anteriormente e viam, agora, como urgente a questão das revoltas provinciais. O discurso de Bernardo Pereira de Vasconcelos, liberal em sua trajetória, que passou a apoiar a causa da Reação, seria sintomático em relação a essas novas tendências e demandas da nação. Não se tratava apenas de uma justificativa para a mudança de suas convicções (as quais afirma, permaneceram as mesmas), mas um esforço para manter as próprias conquistas liberais, que ora via ameaçadas pelo perigo dos conflitos de cariz exaltado. As parcialidades possuíam diferentes perspectivas de liberalismo, mesmo no seio de seus próprios grupos.¹¹⁷

A despeito de a supressão das rebeliões ter sido ou não um dos motivos principais para a adoção do comando saquarema, elas não cessaram completamente durante a sua gerência, pelo contrário. No mesmo ano de 1837 viria a Sabinada na Bahia e no ano de 1838 surgiria a Balaiada no Maranhão. Enquanto no segundo as disputas internas pela primazia da representatividade ganhavam maior destaque, o segundo movimento teria principalmente a característica de exigir maior autonomia em relação ao governo central. Nesse caso, a própria emergência do novo regente através da renúncia de Feijó atiçaria a revolta, mas também uma das balizas do ministério naquele momento contribuiria para o levante: um projeto de emenda sobre o Ato Adicional de 1834, conquistado sob duras penas e amplas negociações. Iniciava-se um dos períodos mais tortuosos da história do Império do Brasil até então, que chegou a ter quatro conflitos de grande envergadura simultâneos em diferentes regiões do território.

Para Joaquim Nabuco, a nossa experiência supostamente republicana nos anos que iam de 1831 a 1840 (data da Maioridade do Imperador D. Pedro II) havia se mostrado completamente fracassada. Parte da unidade nacional tinha sido comprometida “pela ponta do Rio Grande do Sul” e corria o risco de

¹¹⁷ NEEDELL, 2009. p. 11, p. 14.

perder-se completamente, caso a figura do soberano, ainda que imberbe, não assegurasse a defesa da nação.¹¹⁸

Também no ano de 1840, foi aprovada a emenda sobre o Ato Adicional, temida pelos liberais. De forma sintomática, ela já vinha a ser tratada pela câmara no ano de 1837, com o prenúncio da saída de Feijó e as pressões de Paulino José Soares de Sousa, Miguel Calmon du Pin e Almeida e Honório Hermeto Carneiro Leão, conhecidos depois como Visconde do Uruguai, Marquês de Abrantes e Marquês de Paraná, respectivamente. Ambos assinaram, no dia 10 de julho de 1837, o um parecer oficial a respeito do projeto de interpretação do Ato Adicional, que era o principal motivo das rusgas que levaram à cisão entre os moderados. Os pontos do parecer se iniciavam destacando uma incompatibilidade jurídica dentro da própria Lei de 1834:

Nesta espinhosa tarefa, julga a comissão que cumpre ter muito em vista que o Ato Adicional marcou as atribuições das Assembléias Provinciais afirmativamente, isto é, estabeleceu nos arts. 10 e 11 quais os objetos sobre que poderiam legislar. E no art. 12 dispôs que o não poderiam fazer sobre outros nos ditos artigos não compreendidos.

Logo, tudo que está fora desses artigos pertence ao poder geral. E deve a sua inteligência derivar-se de suas palavras por tal modo que não venha ela, por sua amplitude, a compreender objetos que a letra e o espírito da lei não compreendem, e sobre os quais não estão as mesmas Assembléias por outros artigos autorizadas a legislar.¹¹⁹

O parecer de 1837 ainda despendia minuciosa atenção na análise dos artigos do Ato Adicional que julgava “absurdos”, como os que estabeleciam a

¹¹⁸ NABUCO, 1997, p. 67.

¹¹⁹ Parecer da comissão das Assembléias Provinciais da Câmara dos Deputados de 10 de julho de 1837, sobre a Interpretação do Ato Adicional. In: URUGUAI, 2002, p. 524-534.

liberdade de contrato ou autoridade das Assembleias sobre as competências de determinados funcionários públicos. Exemplos eram tratados pontualmente, com ênfase para as anomalias legais identificadas como resultado da pouca organização do Ato Adicional:

A lei provincial do Ceará acima citada, extinguindo as juntas de paz e passando as suas atribuições para o juiz de direito, extinguiu aquela forma de processo, pois a que é seguida perante tribunais coletivos não é aplicável a um só juiz.

O mesmo Código do Processo, supondo a existência da organização judiciária que criara, deu, entre outras, aos juízes de paz a atribuição de conceder as finanças, com recurso para o juiz de direito. Encarregando os mesmos juízes de paz da formação dos sumários e das pronúncias, marcou os recursos respectivos, supondo a existência desses juízes com as atribuições de que os revestira.¹²⁰

Analisava também, sob os preceitos da jurisprudência, as hipóteses relativas às competências pouco claras ou incoerentes das Assembleias na Lei de 1834. Essa iniciativa tratava-se, portanto, da base argumentativa fundamental da futura Lei de Interpretação, já que propunha resolução dos problemas identificados. Com a Interpretação em 1840, as Assembleias Legislativas Provinciais, que gozavam de uma autonomia considerável na aprovação de suas contas, no emprego de funcionários e na aprovação de leis, passariam agora a ver limitada parte de sua capacidade para tratar dos assuntos mais gerais. Esse argumento para a limitação do poder das Assembleias vinha da afirmação de que as disposições gerais sobre o funcionalismo do poder Judiciário só poderiam ser tratadas pelo governo central e, ocupando-se deles, as Assembleias invadiam a sua alçada.¹²¹

¹²⁰ Ibidem. p. 528.

¹²¹ DOLHNIKOFF, 2005. p. 132.

Em conjunto com a reforma do Código de Processo criminal em 1841, a Lei de Interpretação sintetizava as medidas regressistas contidas na regência de Pedro de Araújo Lima, como o restabelecimento do Conselho de Estado, abolido em 1834, o que gerava clamor da oposição.¹²² A resposta às iniciativas conservadoras que desembocaram em 1841, todavia, vieram rápido. O ano de 1842 presenciou novamente agitações políticas por parte dos liberais das províncias de São Paulo e Minas Gerais, que agora avolumavam o coro dos insatisfeitos, já que a Guerra Farroupilha ainda estava em curso naquele momento. O levante liberal de 1842, ainda assim, foi abafado sob intervenção militar pelo governo ainda naquele ano (o mesmo que batizou os Luzias).

Para José Murilo de Carvalho, a década de 1840 representaria um período de estabilização do Estado, vindo logo depois de uma experiência única para nossa monarquia constitucional (a Regência da década de 1830). Apesar do relativo sucesso conservador nos primeiros anos de 1840, o Segundo Reinado, que se iniciava naquele momento, tinha como perspectiva essencial a permanência do, ainda menino e moldado para o futuro, D. Pedro II no poder.

The declaration of Pedro II's majority aroused a general euphoria. A feeling of release and renewal united Brazilians. For the first time since the middle of the 1820s the national government at Rio de Janeiro commanded a general acceptance. This acceptance did not, however, mean an immediate return of peace or a willing subordination to orders issued from Rio. In particular, the rebels in Rio Grande do Sul, in the far south, did not display the least willingness to lay down

¹²² A reforma do Código seguia a mesma direção da Lei de Interpretação, ainda mais se considerarmos que ela era referida durante as discussões relativas à “contra-emenda” Constitucional e tinha, de forma geral, os mesmos entusiastas e idealizadores. Um dos seus pontos mais pragmáticos envolvia até mesmo a própria lógica eleitoral, uma vez que retirava poderes políticos dos juízes de paz e os transferia para os chefes de polícia, nomeados justamente pela direção majoritária do momento. GOUVÊA, Maria de Fátima. *O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

their arms. Despite these problems, the position of the national government was immensely strengthened by the disappearance of the regency, exalted by its ceremonial duties, positioned above partisan and personal interests, and possessed of constitutional powers sufficient to resolve political conflicts.¹²³

O “golpe da Maioridade” era uma demonstração do oportunismo que Needell identificou no partido da Minoria durante a Regência; era o recurso extremo de um grupo que buscava minar a solidez do governo e ascender ao poder a todo custo.¹²⁴ Foi nesse sentido que os presos da revolta liberal de 1842 receberam anistia já em 1844 e, nesse mesmo ano, se iniciou um novo ministério liberal, que veio a durar outros cinco. O “qüinqüênio” do partido liberal, que só daria lugar ao domínio conservador novamente em 29 de setembro de 1848, não trouxe fortes mudanças sobre a natureza política no país. O gabinete não estivera seguro desde a supressão do movimento liberal de 1842 e não se almejou grandes feitos naquelas atuais conjunturas.¹²⁵ O partido governava, mas sem o apoio completo dos seus próprios aliados na nação: liberais de outras regiões do Brasil não haviam apoiado a “Revolução Liberal” de São Paulo e Minas Gerais em 42 e, agora, esses não apoiavam a Praieira de Pernambuco, que tinha simpatia de alguns grupos conservadores, gerando um clima de animosidade dentro do próprio partido.¹²⁶

A Praieira, que eclodira em 1848, ano final do qüinqüênio liberal, foi o último dos movimentos revoltosos de grande monta organizados por grupos

¹²³ BARMAN, Roderick J. *Citizen Emperor: Pedro II and the Making of Brazil, 1825-91*. Stanford: Stanford Univ. Press, 1999. p. 74.

¹²⁴ NEEDELL, 2009, p. 15.

¹²⁵ IGLESIAS, Francisco. *O Brasil Monárquico, v. 5: reações e transações*; introdução geral de Sérgio Buarque de Holanda. 8^a Ed. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. RJ: Bertrand Brasil, 2004. p. 18.

¹²⁶ Idem.

políticos provinciais, a pôr em dúvida a validade da centralização do país. A sua supressão em 1850 marcava não apenas a simples vitória conservadora sobre mais um dos movimentos de grande monta que eclodiam no nordeste, uma vez que a Praieira, então, era o bastião mais visível de um ciclo de insurreições liberais, mas simbolizava um duro golpe sobre a oposição.

A desastrosa tentativa de tomar o Recife e derrubar o presidente da província não marcou apenas a derrocada do movimento armado mas, sobretudo, esmagou o partido praieiro em Pernambuco. A rebelião também selou o futuro dos liberais no parlamento, condenados dali em diante ao ostracismo político praticamente pelo “espaço de uma geração”, como lembrou Joaquim Nabuco. Quando eles voltaram ao governo, em 1864, o partido estava transfigurado. Alguns dos seus líderes eram justamente os adversários em 1848.¹²⁷

Era imposta a vitória final da estabilização do Império da década de 1840 e o início de mais uma primazia conservadora na história do Brasil.¹²⁸ A criação do cargo de presidente do conselho de ministros, que propunha uma forma de governo análoga ao parlamentarismo, impunha novas diretrizes para a administração do país. A partir do ano de 1852 a nação viria a presenciar uma hegemonia do partido Conservador que duraria até o início da década de 1860. Se o Império teria o seu apogeu entre os anos que iam de 1853 e 1871, como defendeu José Murilo de Carvalho, o domínio conservador nos principais cargos administrativos do Império e no comando dos gabinetes ministeriais representaria a primeira metade desse período.¹²⁹

¹²⁷ CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. CÂMARA, Bruno Augusto Dornelas. *A Insurreição Praieira*. In: Almanack Braziliense. São Paulo, nº08, nov. 2008. p. 6.

¹²⁸ SCHIAVINATTO, Iara Lis. *Entre história e historiografia: alguns apontamentos sobre a cultura política, 1820-1840*. In: Almanack Braziliense. São Paulo, nº08, nov. 2008. P. 39.

¹²⁹ Needell, contudo, observa que essa ideia de hegemonia não se daria em um sentido gramsciano: não havia um domínio completo do partido sobre o funcionamento do Estado, uma

O chefe de gabinete que veio a trazer os augúrios desse apogeu foi o ilustríssimo Honório Hermeto Carneiro Leão, marquês de Paraná, político de atuação central durante a Regência, um dos idealizadores da Interpretação, como vimos anteriormente e antigo presidente de Pernambuco durante a Praieira. Seu período de governo ficaria conhecido como a “Conciliação”, tendo em consideração os esforços do gabinete em pacificar os ânimos de liberais e conservadores. Vinha aí a marca mais clara da acomodação pretendida pelo Império do Brasil, na qual os mais diversos interesses pudessem ser congraçados. O período das violentas supressões teria passado, assim como o perigo mais imediato de desagregação territorial. O momento agora era o de aliar pacificamente os anseios das duas parcialidades políticas que compunham o corpo administrativo da nação.

A Conciliação já vinha a ser pregada desde o período liberal que terminaria em 1848, mas pelo partido da oposição, que veio a compor o gabinete seguinte, e não pelo partido da situação. Nesse novo momento, o ideal de conciliação se punha em vigor através de duras penas e não significava exatamente um imediato equilíbrio da composição representativa dos dois partidos, mas uma ideia de gerência fortemente centralizadora com uma intencionada tez de imparcialidade partidária. A despeito de sua origem conservadora, Paraná discursava perante o Senado e afirmava que seu gabinete não era “nem luzia” e “nem saquarema”.

[...] o gabinete nada tem com o tempo passado, os seus membros não se consideram nem como luzias, nem como saquaremas... portanto aqueles que apoiam e compartilham o

vez que as antíteses e disputas seriam observadas ao longo de todo esse período, bem como seus próprios líderes seriam divergentes sobre questões pontuais. Ver: NEEDELL, Jeffrey D. *Formação dos Partidos Brasileiros: questões de idologia, rótulos partidários, liderança e prática política, 1831-1888*. In: Almanack Braziliense. São Paulo, nº10, nov. 2009. p. 54.

pensamento do ministério são ministerialistas, qualquer que tenha sido ou seja o seu partido.¹³⁰

Uma das marcas mais evidentes desse espírito veio a ser a aprovação de um projeto que chegou a contrariar os desejos de boa parte do partido conservador, do qual o próprio presidente do conselho fazia parte. No ano de 1855, após intensos debates no Senado e no parlamento, fora assinado o controverso Decreto de 19 de setembro (referido comumente como Lei).

Além de modificar a legislação referente à forma de votação em cada província do Império, a Lei trazia a questão das incompatibilidades (ou inelegibilidades) no suposto intuito de moralizar a administração pública. A controvérsia diante da aceitação da lei fora tamanha que, em vista da sua efetiva aprovação, Paraná chegou ao ponto de convocar questão ministerial, tornando o assunto prioritário para os trabalhos do poder público.

A preocupação da natureza da cidadania foi um dos grandes pontos amplamente debatidos durante esse período, com foco nos pontos que diziam respeito à estruturação política do Brasil. As opiniões acerca da verdade eleitoral e dos caminhos adotados pela nação não estiveram resumidos no consenso de quem comporia o eleitorado, mas na própria maneira que estes estariam organizados dentro de cada província. Havia a perspectiva de que nas eleições se poderia encontrar tanto os vícios de um sistema político, quanto as soluções buscadas para aperfeiçoar os eixos da vida pública. As eleições apareciam, assim, como aspecto de fundamental importância nos rumos tomados pelo país, fossem aliados ou alheios aos projetos de certas parcialidades.

No que faz referência à Lei eleitoral de 1856, relativa ao decreto de 19 de setembro de 1855, dois pontos principais tinham relevância, modificando a

¹³⁰ Honório Hermeto Carneiro Leão. Discurso no Senado, sessão de 10 de setembro de 1853. Apud ESTEFANES, Bruno Fabris. *Conciliar o Império. Honório Hermeto Carneiro Leão, os partidos e a política de Conciliação no Brasil monárquico (1842-1856)*. Dissertação de Mestrado em História, USP, 2010. p. 181.

estrutura eleitoral fixada desde o ano de 1846, que trouxe a primeira lei eleitoral do Império. O primeiro dos pontos veio a ser o que se chamou de “Lei das Inelegibilidades”, ou “Lei das Incompatibilidades”. De acordo com a disposição que tratava sobre as inelegibilidades, os funcionários públicos que tinham seu cargo determinado através de nomeação, de uma maneira geral, seriam inelegíveis dentro do espaço onde exerciam sua jurisdição ou suas competências. Entre esses funcionários estariam cargos de juizado, chefes de polícia e delegados. A oposição sobre esse ponto não foi, contudo, tão forte quanto a polêmica gerada pelo segundo, mesmo tendo em conta o fato de que os funcionários públicos nomeados, não raro, mantinham certo grau de fidelidade para com a parte que os havia designado, fortalecendo os governos já constituídos. O tema mais polêmico seria, realmente, o da divisão eleitoral das províncias em círculos.

A Lei de 19 de agosto de 1846 vinha após o breve Decreto de maio de 1842, que utilizava a terminologia de “cidadãos ativos”, com referência à Constituição, para se referir a todos aqueles que possuíam capacidades para votar mesmo em instância primária. Os artigos de 1842 não alteravam por completo o que estivera estabelecido no Decreto de 1824, já que estavam ancorados nele, mas regulavam de maneira mais cuidadosa os procedimentos das Juntas e Mesas quanto à identificação dos votantes e procediam em outras disposições de ordem prática, como detalhes sobre o uso das cédulas e dos livros das Câmaras.¹³¹

O art. 129 da Lei de 1846 revogava todas as disposições eleitorais anteriores à sua promulgação. O seu corpo era o mais elaborado modelo eleitoral presente no Brasil até então, assim como, pela primeira vez os artigos referentes ao processo eleitoral eram regulamentados através legislação, e não mediante decreto. Também trazia a novidade das multas sobre transgressões

¹³¹ Decreto nº 157 – de 4 de maio de 1842. Dá Instruções sobre a maneira de se proceder às Eleições Gerais, e Provinciais. In: SOUZA, Francisco Belisário de. *O sistema eleitoral no Império; com apêndice contendo a legislação eleitoral no período 1821-1889*. Brasília, Senado Federal, 1979. Apêndice – Legislação Eleitoral do Império. p. 201.

dos artigos, a ser aplicadas tanto às autoridades que deveriam regular as eleições (membros das Câmaras, das mesas e juntas) quanto aos próprios eleitores. Se comparado com o decreto de 1824, realmente trazia a resposta para determinadas críticas sobre alguns de seus pontos questionáveis. Acerca da liberdade para a votação em qualquer colégio, apenas através da apresentação do “diploma de eleitor” (que era mantido), o seu art. 65 alterava tal quadro:

Art. 65. Nenhum Eleitor poderá votar, se não no Collegio Eleitoral, em cujo Circulo estiver a Freguezia, pela qual for eleito. Não se chamará Supplente, se não para substituir o Eleitor, que tiver falecido, ou mudado seu domicilio para fora da Provincia, ou que, por ausente dela, se ache inhibido de comparecer no dia da eleição.¹³²

Também procedia em maior clareza sobre a maneira de calcular o número de fogos que compunha cada freguesia, através de seu artigo 107:

Art. 107. De oito em oito anos proceder-se-ha ao arrolamento geral da população do Imperio, pela maneira, que o Governo julgar acertada; devendo conter os mapas geral, e parciais, além de outras declarações que forem julgadas necessárias, a do numero de fogos de cada huma Parochia. Este arrolamento determinará o numero de Eleitores, correspondendo cem fogos a cada Eleitor, e dando hum Eleitor mais a Parochia, que, além

¹³² Observe-se que o “circulo” referido no artigo não deve ser confundido com os círculos eleitorais de 1856, que restringiam o número de candidatos por área. Ver: Lei nº 387 – de 19 de Agosto de 1846. Regula a maneira de proceder ás Eleições de Senadores, Deputados, Membros das Assembléas Provinciales, Juizes de Paz, e Camaras Municipaes. In: Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1846. Tomo VIII. Parte I. Rio de Janeiro. Typographia Nacional, 1847. Original da Library of the University of Texas. p. 34. Disponível em <http://www.camara.gov.br>

de hum múltiplo qualquer de cem, contiver mais huma fracção maior de cincoenta fogos [...].¹³³

Já em relação à forma de comprovar as rendas, a legislação continuava pouco clara, embora as disposições relativas à formação das juntas de qualificação e mesas paroquiais estabelecessem que elas possuíssem plena liberdade para julgar os casos de dúvida, através de uma maioria dos votos internos. Mesmo com a obrigatoriedade de redigir atas e livros respeitantes às decisões das juntas e mesas, a vigilância de autoridades públicas, e a possibilidade de se recurso quando da discordância das suas decisões, arbitrariedades poderiam ser cometidas com o pretexto de que os critérios de comprovação das rendas eram pouco objetivos. É necessário mencionar, entretanto, que as normas que cobriam o processo de qualificação e a organização das mesas possuíam uma elaboração bastante cuidadosa se comparada com a de 1824.

No que diz respeito às quantias necessárias para ser eleitor e para a candidatura nos cargos eletivos, os valores eram os mesmos do decreto de 1824.¹³⁴ Já o número de deputados era estabelecido da seguinte maneira no artigo 74:

TABELA 2

Província	Deputados	Província	Deputados
Rio Grande do Sul	3	Santa Catarina	1
S. Paulo	9	Mato Grosso	1
Goiás	2	Minas Gerais	20
Rio de Janeiro	10	Espírito Santo	1
Bahia	14	Sergipe d'El-Rei	2
Alagoas	5	Pernambuco	13

¹³³ Idem.

¹³⁴ Ver: p. 70.

Paraíba	5	Rio Grande do Norte	1
Ceará	8	Piauí	2
Maranhão	4	Pará	3

Tabela elaborada com base nas informações contidas na Lei de 19 de agosto de 1846.¹³⁵

Entretanto, o ponto da legislação de 1846 que maior demandava atenção a partir das propostas de mudança empreendidas no gabinete Paraná era relativo ao seu artigo 73, onde se estabelecia que as votações para deputados gerais ocorressem através de listas que contavam com a totalidade de candidatos para o mesmo cargo na província:

Art. 73. As cédulas devem conter os nomes, moradas e empregos ou ocupações de tantas pessoas quantas são os Deputados que a Província deve dar.¹³⁶

A Lei de 1856 previa que se modificasse esse quadro. Sua alteração foi a de dividir cada província em um número de distritos eleitorais correspondente ao número de deputados gerais que elegeria. O argumento principal em favor da Lei era a moralidade e idoneidade do processo. Junto a isso, o argumento da representação de minorias também fora utilizado; os distritos eleitorais permitiriam que as pequenas localidades participassem da política nacional. Vinha, novamente, a questão centro-periferia à tona, dessa vez com parcial vitória dos anseios de grupos contrários à tendência que valorizava a formação de uma elite nacional pretensamente unitária e coesa, que desse sustentação ao governo, a despeito das divergências ideológicas.

¹³⁵ Lei nº 387 – de 19 de Agosto de 1846. Regula a maneira de proceder ás Eleições de Senadores, Deputados, Membros das Assembléas Provinciales, Juizes de Paz, e Camaras Municipaes. In: Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1846. Tomo VIII. Parte I. Rio de janeiro. Typographia Nacional, 1847. Original da Library of the University of Texas. p. 28. Disponível em <http://www.camara.gov.br>

¹³⁶ Idem.

Um debate partidário, contudo, precedia a aprovação e continuava a persistir após sua efetivação. Boa parte dos políticos ligados ao partido Liberal foi favorável à Lei de 1856 e apoiaram a criação dos círculos. Para estes, a votação através dos círculos garantiria que não somente as grandes notoriedades políticas da província tivessem o direito de fazer parte da representação no Império. Mais ainda, caso se continuasse a eleger apenas os ditos “candidatos de enxurrada”, conhecidos em toda a extensão das províncias, se estaria enaltecedo tão somente os interesses dos grandes grupos políticos e econômicos, que não deveriam ser os únicos com direito à representação.¹³⁷

Pelo lado de boa parte do partido conservador, no entanto, houve oposição à divisão eleitoral das províncias por distritos. Um dos principais argumentos seria o da constitucionalidade dessa forma de votação. A constituição de 1824 determinava quem seriam os “eleitores de província” que escolheriam seus representantes. Dito isto, a criação de “eleitores de círculos” supostamente modificaria a natureza das eleições, prevista constitucionalmente. Outro argumento, em resposta à acusação de que as listas favoreciam os candidatos de enxurrada, e especialmente presente após a efetivação dos círculos na eleição de 1856, foi o de que os distritos favoreciam as “notabilidades” de aldeia e diminuíam a categoria dos representantes da nação. Perder-se-ia a qualidade dos representantes públicos, grandes condutores da nação, para a adoção de indivíduos com pouca história política e, até, instrução insuficiente para contribuir com a construção do Estado nacional.

Se conseguir-se fazer da Câmara dos Deputados um complexo
de representantes de localidades que, com as vistas
tão-somente postas no bem-estar dessas localidades, nem

¹³⁷ IGLESIAS, Francisco. *O Brasil Monárquico*, v. 5: reações e transações; introdução geral de Sérgio Buarque de Holanda. 8ª Ed. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira. RJ: Bertrand Brasil, 2004. p 68-69.

bem atendam, nem compreendam os interesses gerais, é visto que não se terá dado a mais consentânea organização à Câmara.¹³⁸

De qualquer maneira, o resultado final da questão ministerial foi a aprovação da lei e a sua aplicação efetiva nas eleições do ano seguinte. Nessas eleições muitos dos temores do grupo contrário à aceitação da nova lei eleitoral vieram a se concretizar. Grandes nomes da política nacional sofreram derrotas para políticos de pequena monta que, contudo, possuíam apoio eleitoral dentro do reduzido território do círculo. A mais funesta ironia das eleições de 1846 viria, contudo, de Minas Gerais onde, no município de Campanha, o filho do marquês de Paraná seria derrotado por um cônego pouco conhecido e não mais ilustre. Paraná, no entanto, não chegaria a presenciar a derrota de seu filho, assim como não viu a obra de seus esforços em vigor, pois veio a falecer antes de seu curso, dando fim ao seu estável gabinete. A Lei, de fato, possibilitou uma maior presença liberal na câmara e respondeu positivamente aos anseios de representação de localidades antes relegadas das estruturas superiores de governabilidade.

¹³⁸ Discurso de Saião Lobato. Sessão da Câmara de 25 de agosto de 1855. Apud: IGLESIAS, Francisco. Op. cit. p. 68.

2.2 – Debates políticos e a expansão dos círculos

Se Paraná defrontara-se com intensa oposição diante da proposição das reformas eleitorais que incorreram na lei de 1855, agora seria o momento de Ângelo Muniz da Silva Ferraz, Presidente do Conselho de Ministros do Gabinete criado em 3 de setembro de 1859, evocar questão ministerial como recurso para o aceleramento das votações acerca de uma nova reforma eleitoral. O Conselho de 1859 contando, inclusivamente, com a presença de Francisco Xavier Paes Barreto, que administrara a província do Ceará por ocasião do ano de 1857, na pasta da Marinha, e algumas figuras notáveis como Cansanção de Sinimbu e Paranaguá, respectivamente nas pastas de Estrangeiros e de Justiça, representava um movimento claramente contrário aos anseios da conciliação apregoada pelo marquês de Paraná, apesar da sua diversificação partidária.

Ferraz fora tenaz opositor da administração ministerial de Paraná, mas o momento agora seria outro. O novo Presidente do Conselho estivera em uma postura branda a partir de sua nomeação como Senador, tendo pouco desgaste político desde o gabinete do marquês de Olinda, que sucedera o de Paraná. Entre as possíveis opções no sentido de atender aos anseios Conservadores de representatividade política, julga-se que Ferraz vinha no sentido de fortalecer novamente a posição de seu partido sem, no entanto, pôr em dúvida a política de moderação estimada pelo Imperador¹³⁹.

¹³⁹ NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*. 5^a ed., Rio de Janeiro: Topbooks, 1997. p. 412.

A proposta de reforma eleitoral do novo Gabinete, diante dos resultados das eleições de 1856, que compuseram em 1857 uma Câmara com maior presença de políticos do partido Liberal do que nos anos anteriores, teria como maior argumento em seu favor uma perspectiva que visaria limitar o poder de oligarquias municipais, supostamente beneficiadas com a eleição feita através de círculos que elegeriam apenas um deputado geral, como estivera determinado na Lei eleitoral anterior.

Para tal, fora posto em debate o projeto de alteração funcional dos distritos eleitorais de um deputado para o número de três deputados para cada distrito, ampliando, assim, o território de cada unidade eleitoral nas províncias. Apresentava-se novamente a dicotomia, característica do Império brasileiro, entre a centralização e as autonomias locais. Especialmente no sistema bipartidário, tal ambivalência fora eixo fundamental de oposição entre as diferentes circunstâncias políticas desde a Independência¹⁴⁰. No ano de 1860 a questão já atraía uma parte significativa das preocupações do parlamento em diversas das suas reuniões oficiais, notadamente com a proximidade das eleições que ocorreriam ainda naquele ano. A análise dos discursos presentes no ano de 1860 demonstrava a urgência do debate, como ficava explícito na sessão da Câmara do dia 4 de julho:

Todo o Brazil sabe; as eleições feitas posteriormente a 1848, e as eleições feitas em 1853 acabárão de desmoralisar a lei de 1846, e derão-lhe o seu ultimo golpe. Tem-se dito que os abusos forão de todos os partidos; tem-se dito que todos são culpados; mas, confessemos uma cousa: os resultados beneficos de todos esses abusos e culpas forão só para um partido, foi só um partido que se organisou e que se fez forte á

¹⁴⁰ IGLESIAS, 2004, p. 95.

custa do aniquilamento e desaparecimento do outro.
(Apoiados.) Isto também é verdade.¹⁴¹

A fala do deputado Abelardo de Brito representava boa parte do posicionamento do partido Liberal em relação ao assunto. O apoio de muitos dos seus companheiros era claro. A referência a um “passado que só assusta” era argumento utilizado contra a possível expansão dos círculos eleitorais, uma vez que se estaria correndo o iminente risco de pôr abaixo todo o resultado dos esforços feitos por Paraná no sentido de estabelecer um maior equilíbrio partidário:

Quando o nobre finado marquez de Paraná entendeu que devia inaugurar e realizar a politica de conciliação, e entendeu-o sinceramente, era preciso que elle iniciasse e fizesse passar medidas que dessem verdadeira vida a um partido que tinha quase morrido, não em seus principios, que não morrem, mas quanto aos seus orgãos, que estavão aniquilados. Foi com estas idéas que o marquez de Paraná fez passar a lei de 1855 [...].¹⁴²

Segundo Abelardo de Brito, a modificação da Lei eleitoral de 1855 iria, inevitavelmente, perverter o seu caráter de representação das minorias. Ocorrendo isso, mais uma vez o partido Liberal estaria ameaçado quanto à sua presença política no parlamento. Para o deputado, a ideia de que as minorias governariam as maiorias, ou de que o nível de ilustração dos representantes diminuiria até um nível que poria em risco o próprio funcionamento das

¹⁴¹ Foram pesquisados os discursos relativos às eleições durante o ano de 1860, com especial atenção para os debates que envolviam a questão dos círculos e os argumentos propostos por diferentes deputados. Ver: Sessão em 4 de julho de 1860. Annaes do Parlamento Brazileiro. Camara dos Srs. Deputados. Quarto anno da decima legislatura. Sessão de 1860. Tomo 1. Rio de Janeiro. Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & C. 65 – Rua do Ouvidor – 65. 1860. p. 33.

¹⁴² Idem.

instituições nacionais não seria de todo verdadeira; punha em dúvida a natureza da iniciativa conservadora em modificar a lei e a sua obstinação em fazê-lo às vésperas da próxima eleição. Também questionava sobre a alegativa de que pouco se modificaria com a alteração, ainda mais considerando a insistência de seus opositores.

Ora, demonstrada a razão pela qual a lei de eleições por círculos de um só deputado se fez uma necessidade, está igualmente demonstrado que qualquer alteração no sentido de criar novas diferenças entre maiorias e minorias pôde determinar o aniquilamento, o desaparecimento dos órgãos legítimos que representão uma opinião aparentemente vencida.¹⁴³

A fala de Brito se dava com bastante apoio partidário e tímidas objeções conservadoras até o momento da participação mais incisiva do deputado Joaquim Nebias, futuro conselheiro e ministro da justiça do Império:

O nobre deputado que ha pouco fallou considerou o estado do paiz, ou dos partidos politicos, por um modo tão diverso do que eu esperava, que me facilita já uma resposta que eu não teria outra melhor occasião de prestar ao mesmo nobre deputado. [...] O nobre deputado fallou em nome do seu partido, desconfiou das forças delle, e procurou-lhe a unica esperança de salvatorio. O nobre deputado foi tão longe, que supoz que a reunião de tres círculos em um era bastante para suffocar o grande partido nacional.¹⁴⁴

¹⁴³ Annaes do Parlamento Brazileiro. Camara dos Srs. Deputados. Quarto anno da decima legislatura. Sessão de 1860. Tomo 1. Rio de Janeiro. Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & C. 65 – Rua do Ouvidor – 65. 1860. p. 34.

¹⁴⁴ Ibidem. p. 36.

Nebias sustentava sua argumentação no suposto fato de que a Lei de 1855 estaria imperfeita e as intenções de alterá-la decorreriam de um desejo de aperfeiçoamento. Rebatia o ponto já tocado por Brito, de que o partido Conservador visava seu próprio benefício eleitoral através do aumento geográfico dos círculos e demonstrava não acreditar no fato de que essa modificação pusesse em ameaça a representação Liberal. O deputado procurava refutar, igualmente, as referências do seu opositor sobre um passado assustador no Brasil e, para isso, faz um elogio aos recentes rumos que a Conciliação dava ao país, opondo à da França revolucionária. Mostrava grande estima, entretanto, em relação ao reinado de Luís Felipe I, ao qual atribuía boa parte do desenvolvimento civil e institucional francês.

Um ponto bastante curioso (e adjetivado dessa maneira por Martinho Campos) da fala de Nebias em relação ao caráter político do sistema representativo fundado nas eleições veio a ser sua análise da concessão de maiores direitos civis aos católicos na Inglaterra. Nebias a via não como uma marca característica do liberalismo, mas como uma tentativa de resguardar interesses econômicos em maior medida do que a própria representação política da gente miúda. Sua explanação continha o fundo de que as reformas que atendessem aos interesses das diversas classificações sociais poderiam ser empreendidas por uma burocracia bem preparada e dotada de boas intenções e não apenas por membros oriundos dos grupos de menor proeminência social. Além disso, questionava a qualidade da obra parlamentar se ela estivesse atrelada a compromissos que superassem o próprio apreço pelas instituições do Estado:

O nobre deputado, a quem agora tenho a honra de dirigir-me, entendeu que a lei dos círculos era necessária, era preferível, porque o corpo eleitoral exercia a sua fiscalização ou a sua pressão mais certa sobre o seu eleito. (...) O nobre-deputado sabe que a doutrina da pressão ou do mandato imperativo (porque entendo que devo liga-los) seria fatal, encadearia não só ao próprio deputado mas ao corpo eleitoral que o tivesse

escolhido. Se o deputado eleito tivesse obrigação de conservar-se em certas raias, em uma certa esphera, se nunca sahisse dahi, se cumprisse o seu mandato, ou, para me servir da expressão antiga da constituinte franceza, se cumprisse as atribuições e deveres viesssem especificados para cada um no quaderno imposto e confiado pelo corpo eleitoral, deve concluir-se, e o nobre deputado ha de concordar comigo, que tambem o corpo eleitoral ficaria inteiramente preso, não poderia desligar seus votos deste candidato, não poderia variar sua escolha.¹⁴⁵

A ideia de “mandato imperativo”, relembrada por Nebias, remontava a um período exatamente anterior ao mandato representativo¹⁴⁶, notadamente na Inglaterra e na França, no qual a ação dos parlamentares se aproximava à de procuradores particulares, escolhidos por um grupo determinado de cidadãos, no sentido da defesa dos seus próprios interesses em questões específicas. A delegação, nesse caso, não seria pública, mas fornecida por setores limitados da sociedade. É importante observar que a implementação do sistema representativo no Brasil presumia uma escolha popular consolidada através das eleições indiretas, a despeito do fato de que o voto censitário em vigor poderia criar uma cisão entre os cidadãos que tinham ou não a possibilidade de ser representados.

O próprio deputado Nebias sequer atentava para essa incompletude do liberalismo brasileiro durante sua fala acerca do assunto: bastava dizer que o mandato representativo vigorava de maneira satisfatória. Não fazia parte de suas preocupações durante o discurso o fato de que uma parte significativa da população (o que incluía os cidadãos pobres e os escravos, estes sem a

¹⁴⁵ Ibidem. p. 38.

¹⁴⁶ As duas formas de mandato chegaram, contudo, a conviver na França, sendo o mandato imperativo posto em desuso a partir de sua Constituição de setembro 1791.

própria cidadania garantida) não possuía condições legais para votar e estabelecer os princípios da sua própria representatividade.

Posteriormente, durante os anos que vieram a preceder a República, a característica do voto indireto, assim como da exigência censitária, foram criticadas e abolidas, respectivamente, através da Lei Saraiva de 9 de janeiro de 1881 e da Constituição de 1891 (esta já durante o período republicano, como se supõe). Mesmo se considerando o fato de que, “no que se refere à definição da cidadania, a evolução da legislação foi uma involução”¹⁴⁷, tendo em vista que a participação de todos os brasileiros foi maior nos primeiros anos do Império do que nos seus últimos e na República, a legislação inclusa em 1891 mantinha coerência com as conjecturas liberais de uma cidadania que não se limitasse através da possibilidade monetária dos representados. A diminuição na quantidade do eleitorado se dava especialmente em consequência das exigências de alfabetização hora adotadas, o que se demonstraria através da constatação lógica de que o Brasil possuía mais analfabetos do que indivíduos incapazes de registrar as rendas exigidas nas sucessivas Leis eleitorais.

Independente das restrições em relação ao voto envolverem renda econômica, gênero ou grau de escolaridade, o ato de exigir que os votantes cumprissem determinadas exigências partia do conceito de que se podia definir a qualidade das instituições partindo de uma anterior qualificação dos próprios eleitores. Tal fato era reforçado na prática da eleição de eleitores, estabelecida já no decreto régio de 1821, e dava material para a o ataque de parlamentares contrários aos círculos eleitorais de apenas um deputado, argumentando tanto sobre o risco da formação de camarilhas, quanto sobre a ideia de que se poderia perder a qualidade do voto e dos eleitos: o país deveria ser conduzido por aqueles indivíduos mais preparados para a gerência dos negócios públicos e isso significaria, segundo senso corrente nos debates da câmara, uma

¹⁴⁷ CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das Sombras: a política imperial.* 2^a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 393.

proeminência social que permitisse o reconhecimento do candidato nos diversos recantos de cada província.

Esse tipo de percepção a respeito das relações entre a qualificação do eleitor e a boa escolha dos eleitos se assemelhava a uma ideia uma panaceia por alguns dos parlamentares durante a metade do século XIX, como a emblemática frase “se queres curar o mal, procura extirpar sua origem”, presente na capa do Código eleitoral de 1845, denunciava.¹⁴⁸ Era também verificada no discurso de Sampaio Vianna na sessão de 13 de julho de 1860, que tratava, durante a primeira parte da ordem do dia, sobre a proposta de reforma eleitoral elaborada no dia 11 daquele mês:

Eu entendo antes que, apurada como fica a eleição de eleitores, e concentrada em menor numero do que o dos votantes mais qualificados e conhecidos, ha sempre maior garantia de acordo do que n'uma eleição feita pelas turbas. Nem sempre se deve confiar ás multidões a sorte de qualquer decisão, e quanto mais grave e séria ella fôr, tanto mais probabilidade de acerto haverá n'un limitado numero, conforme a qualidade dos eleitores.

E, senhores, este princípio, a nossa constituição, tão sabia como é, o reconheceu, confiando antes do menor numero certas nomeações, de cujo acerto queria ter segurança; ella o consagrou em um dos seus artigos, donde tambem ficou consagrado que a qualidade dos eleitores, e não somente o seu numero, constitue a dignidade e força moral do eleito.¹⁴⁹

¹⁴⁸ Código de eleições para o Brasil. Ceará, Tipografia cearense José Pio Machado, 1845. Original da Biblioteca do Senado Federal.

¹⁴⁹ Sessão em 13 de julho de 1860. Annaes do Parlamento Brazileiro. Camara dos Srs. Deputados. Quarto anno da decima legislatura. Sessão de 1860. Tomo 1. Rio de Janeiro. Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & C. 65 – Rua do Ouvidor – 65. 1860. p. 144.

Era evidente certo exagero nas afirmações contestáveis de Vianna, especialmente quando este dizia que a Constituição confiava a “escolha de uma nova dinastia” exatamente à câmara dos deputados, proposição que gerava protestos dos seus colegas. Na verdade, Vianna desejava evidenciar o axioma de que a doutrina de representação presente na fundação de nossa monarquia constitucional delegava aos membros da câmara o poder de legislar em nome dos eleitores, da mesma forma que os votantes, por sua vez, escolheriam os eleitores. De qualquer maneira, não surpreende o fato de que o parlamentar se achava confortável o suficiente para utilizar um argumento dessa natureza no púlpito, em defesa da própria Lei eleitoral de 1855, no sentido de refutar os argumentos de que o número de eleitores seria diminuto em decorrência do sistema de círculos, algo que por si só promoveria a consequente corrupção. O discurso de Vianna na sessão fora o mais longo até então e a principal base de sua fala se concentrava na análise da qualidade do voto versus quantidade absoluta de eleitores, algo supostamente inverso, diferente da perspectiva de seus opositores.

Os debates em torno da reforma eleitoral se seguiam de forma bastante acirrada em todas as sessões que tratavam especificamente do assunto. A vitória de Ferraz estava longe de ser uma realidade diante das eloquentes palavras de deputados bastante dispostos a manter o corpo da Lei de 1855. Entretanto, maior seria a disposição do presidente do Conselho de Ministros em fazer aprovar a reforma dos círculos eleitorais, pondo o assunto como questão ministerial evocada diante do grande impasse da situação no parlamento. A atuação partidária de Ferraz diferia visivelmente de seu antecessor. Enquanto Paraná chegava a se colocar de forma contrária ao seu partido no afã de estabelecer os primeiros círculos de um deputado, Ferraz tinha como escolha estratégica a congregação do partido Conservador, trazendo novamente à tona uma tensão partidária que estivera atenuada com a moderação proposta na política de Conciliação. Diante da unificação Conservadora, a união Liberal seria uma consequência lógica.

A promulgação da reforma eleitoral deu-se ainda no ano eleitoral de 1860, mais exatamente na data de 18 de agosto, em decreto de nº 1082, diante de ferrenhos protestos no parlamento. Com uma Câmara composta em diversidade partidária, fora tentado um inútil adiamento da aprovação das reformas, como as várias reprimendas feitas pelos deputados Liberais nos debates parlamentares daquele ano. Mesmo diante de sucessivos entraves e recursos da oposição, que nesse momento tivera ativa participação na composição da câmara, o Gabinete do ministro Ferraz impunha a tão controversa medida.

De acordo com o decreto, a demarcação dos novos círculos deveria ser feita, mais uma vez, ao arbítrio de cada governo provincial. Se a definição de distritos prevista na lei de 1855 oferecia margem ao abuso político por parte dos interessados em delimitar determinados campos de acordo com sua força política em certos locais, a de 1860 não parecia ser diferente, ao menos no que argumenta a oposição nos sucessivos debates parlamentares.¹⁵⁰ Ao contrário da composição parlamentar, a composição partidária das presidências provinciais pouco mudara quanto à situação partidária de seus ocupantes (majoritariamente Conservadores), o que fazia engrossar o coro das críticas Liberais diante dessa medida; além de exprobrar relativamente uma lei que beneficiara as aspirações Liberais, a ampliação distrital corresponderia a interesses Conservadores no que toca à questão territorial.

O quadro de disputa partidária neste ano seria diferente de tudo o que se via desde os anos de 1848, por conta do significado do Gabinete de Ferraz para a política do Império dentro de um ambiente de renovada representatividade liberal em decorrência das eleições de 1856: nesse momento os dois partidos possuíam legítimas pretensões de manter e expandir sua posição adquirida perante o quadro que se formava a partir de Paraná. Enquanto a política de Ferraz buscava garantir o partido Conservador no papel de hegemonia que mantinha desde o ano de 1852 e estava ameaçado pela

¹⁵⁰ IGLESIAS, 2004.

revitalização dos seus oponentes, o partido Liberal procurava consolidar as conquistas que se viam distantes durante esse mesmo período e se tornaram palpáveis com a instituição dos círculos de um deputado, o que permitia um jogo eleitoral no qual a fama nas localidades pudesse fazer frente ao renome dos antigos aliados da “situação”.

O panorama político agora se aproximava de um momento de extrema importância para a definição dos rumos políticos da nação, considerando que o relativo equilíbrio político poderia ser ameaçado tanto do ponto de vista das localidades, com a instalação de uma nova forma de proceder ao pleito, no qual antigas rivalidades novamente disputariam pelo mesmo eleitorado em um terreno comum, quanto na disposição dos próprios partidos em um plano nacional, no qual os grupos distintos se dispunham de um modo no qual nenhum deles estaria em plenas condições para suprimir o outro durante um tempo longo o suficiente apenas pelo apoio na câmara ou no senado. A evidência disso era a dificuldade na aprovação de uma lei proposta por um Gabinete apoiado pelo partido com maioria no poder.

2.3 - As eleições de 1860 e o caso Telha

Em 24 era ajudante de ordens do Alencar, que foi o presidente da República do Ceará, e que escapou de ser com ele morto, porque o Alencar, vendo sua causa perdida, instou com ele para que o deixasse quando fugia, e no dia seguinte foi alcançado e morto. Diz ele que o dia da proclamação da República foi de grande festa e prazer na capital.

Víamos dentro da casa várias mulheres e crianças, muitos homens, que creio eram todos da família. Um desses sujeitos mostrando-nos uma bengala de aroeira, muito pesada, disse: ‘É bengala de eleições; ainda está virgem, mas pode ser que sirva em 1860!’. Não sei qual é a opinião política dessa gente, mas é provável que sejam chimangos visto os precedentes do chefe.¹⁵¹

Os maus agouros prenunciados por uma das companhias do presidente da Comissão Científica de Exploração, o médico e botânico Francisco Freire Alemão, eram narrados em seu diário enquanto estivera a percorrer a travessia entre o Aracati e o Icó, mais precisamente na pequena povoação de São João, próxima à região do Tabuleiro d’Areia (hoje Tabuleiro do Norte). Ao que contava o anfitrião de Freire Alemão naquela noite de descanso, chamado de José Cassiano, ele houvera sido antigo companheiro de Tristão de Gonçalves

¹⁵¹ ALEMÃO, Francisco Freire. *Diário de Viagem de Francisco Freire Alemão Fortaleza-Crato, 1859*. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006. p. 129.

de Alencar Araripe na Confederação do Equador e, também, participante da Insurreição de 1817, ainda jovem e acompanhado de seu pai. O gosto pelo confronto, entretanto, não parecia ter abandonado a convivência daquele grupo de pessoas: a memória da política como local apropriado para a resolução de pendências, por meios um pouco menos refinados do que as rusgas entre parlamentares em suas sessões na câmara, estava mais do que viva.

O testemunho do Botânico é interessante por diversos motivos. Primeiramente, demonstrava a complexidade dos episódios políticos que mantinham relações com ocasiões significativas na construção do Estado Nacional: ligava as insurreições ocorridas em algumas províncias do Nordeste brasileiro antes e depois da Independência. Os movimentos de 1817 e 1824 puseram em risco a própria unidade territorial da nação e foram de uma importância incontestável na definição da política central que veio a ser adotada nos três períodos do Império. O diário de Freire Alemão mostrava uma proximidade curiosa entre um participante desses marcos na história do Império e o funcionamento das eleições no Brasil. Teria algo de sintomático na verdadeira preparação bélica - presente de maneira quase anedótica na referência à “bengala de eleições” - para a importância do acontecimento eleitoral. Essa preparação demonstrava-se nas preocupações de um morador comum em uma pequena povoação da província cearense até mesmo um ano antes de ocorrer.

O dia do relato de Freire Alemão datava de 26 de setembro de 1859 e parecia adivinhar os sucessos que percorreriam várias das províncias brasileiras no ano que se seguiria. As eleições decorrentes da alteração da legislação de 1855 correram tensas em toda a nação. Províncias como Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Paraíba, Rio Grande do Norte, entre outras, apresentaram problemas relatados pela administração provincial durante as eleições daquele ano e do ano seguinte.¹⁵²

¹⁵² Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa da provincia da Parahyba do Norte em 15 de junho de 1860 pelo presidente Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes. Parahyba: Typographia de José Rodrigues da Costa. Rua Direita n. 6. 1860. Relatorio com que o III.mo e Ex.mo Snr.

Refiro-me ao assassinato de um homem do povo, por occasião da eleição de eleitores a que se procedeu ultimamente na parochia de S. José desta cidade e aos que ensanguentaram a eleição primaria de Aguas-Bellas, comarca de Garanhuns. Procedia-se regularmente á eleição de eleitores nas quatro freguesias desta cidade, quando no dia 1º de janeiro do corrente anno, por volta de uma hora da tarde, suscitou-se na matriz de S. José uma questão das que são muito comuns nas nossas eleições, acerca da identidade de um votante. A questão de dentro da egreja achou écho no átrio, e travando-se ahi uma luta entre os contendores, foi um deles barbara e traiçoeiramente assassinado com uma punhalada.¹⁵³

A exposição era feita pelo presidente da província de Pernambuco, Leitão da Cunha, em relatório publicado no dia 1 de abril de 1861. A descrição dos eventos envolviam um assassinato e tumultos na cidade do Recife e, posteriormente, uma pitoresca invasão de indígenas arregimentados por um dos chefes políticos locais da localidade de Aguas-Bellas:

Na freguesia de Aguas-Bellas procedia-se á eleição regularmente, quando no dia 31 de dezembro do anno proximo

Barão de Mamanguape recebeu do III.mo e Ex.mo Snr. Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes a Administração da provincia da Parahyba do Norte a 17 de março de 1861. Parahyba. Typ. De J. R. da Costa, rua Direita n. 6. 1861. Relatorio com que o Exm. Sr. Dr. João José de Oliveira Junqueira abrio a sessão da Assemblea Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte em 1860. Pernambuco: Typographia de M. F. de Faria. 1860. Relatorio com que o Exmo. Sr. Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior presidente da provincia do Rio Grande do Norte apresentou á respectiva Assemblea Legislativa Provincial na sessão ordinaria de 1861. Ouro Preto: Typographia provincial – 1862. Relatorio apresentado á Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul, na 1ª sessão da 9ª legislatura pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão. Porto Alegre. Typographia do Correio do Sul, 1860. Todos disponíveis em: <http://www.crl.edu/brazil/provincial>

¹⁵³ Pernambuco (Provincia) Presidente (Leitão da Cunha) Exposição... 1 Abr. 1861. Inclui Anexos. Obs: carece da capa e das respectivas informações bibliográficas.

passado, foi a matriz attacada por uma porção de indios da aldêa Panêma, indo à testa deles o seu director parcial, os quaes, fazendo fogo para dentro da egreja, provocaram uma scêpa de carnificina diffíl de conceber-se no meio de um povo culto, em occasião similar, e, o que é mais, na Casa do Senhor!

Como é fácil de crér, os indios não representaram alli senão o papel de simples instrumentos dos homens que, empenhados no triumpho da eleição, não duvidaram procurar esse triumpho por similar modo!¹⁵⁴

De forma semelhante, na província da Bahia o presidente Antonio da Costa Pinto acrescentava em seu relatório publicado no dia 1 de março de 1861 detalhes acerca das agitações eleitorais que corriam pela província durante os meses anteriores, além de uma análise reflexiva sobre a violência eleitoral sob a luz da Constituição e das leis civis que regulamentavam o ato do pleito:

As eleições agitão extraordinariamente os animos, impelem á excessos deploraveis e chegam mesmo a ocasionar delictos vergonhosos, e quase incríveis, pela monstruosa impiedade, de que alguns são revestidos. Todo cidadão tem inquestionavelmente o dever rigoroso de interessar-se pelas cousas da patria, ainda que não seja, senão usando do direito de petição. Aquelles, porém, que são periodicamente chamados para delegarem uma parte do poder legislativo, por meio da eleição, devem, no exercicio d'este acto da soberania nacional, realisa-la de modo, que seja profundamente acatada a Constituição do Imperio, tenham a mais fiel execução as leis,

¹⁵⁴ Idem.

que regem a matéria, e não soffra a moralidade publica a mais insignificante quebra.¹⁵⁵

As tensões na província baiana ocorreriam em diversas localidades, como Maragogipe, Campinhos, São Felix, Vila do Camisão, Feira de Sant'Anna, entre várias outras. A fala de Costa Pinto diferia em relação a boa parte dos presidentes das demais províncias pelo fato de que este detalhava com bastante riqueza (ao longo de 9 páginas) os pormenores das ordens sobre as eleições problemáticas que aconteciam dentro de suas competências e de seus subordinados, além de não buscar muitos eufemismos sobre a ocorrência dessas contendas.

No caso do Ceará, um acontecimento em particular chamava à atenção e ecoava como munição para diferentes elaborações.

Na vila de Telha, localizada na porção centro-sul da província cearense, em uma região próxima ao alto Rio Jaguaribe, um conflito armado entre liberais e conservadores abalou a tranqüilidade da povoação. Por fatores históricos e geográficos, a vila esteve no intermédio dos célebres conflitos familiares entre Montes e Feitosas, relatados na historiografia colonial. Atos violentos movidos por diferentes grupos autoritários não seriam, portanto, uma novidade completa naquela região.

Durante os anos que precederam o conflito eleitoral, Telha tivera como atividades econômicas de destaque a prática oleira, que dava nome à localidade e a agropecuária, contando a região com uma quantidade considerável de açudes particulares destinados ao consumo humano e de animais, assim como às plantações e aos engenhos de moer cana, também em presença vasta. Em correspondência destinada ao presidente da província na data de 22 de janeiro de 1859, os membros da câmara atendiam à solicitação de elaborar uma lista na qual arrolassem a relação dos açudes, bem como os

¹⁵⁵ Fala recitada na abertura d'Assembléa Legislativa da Bahia pelo presidente da província Antonio da Costa Pinto no dia 1 de março de 1861. Bahia: Typographia de Antonio Olavo da França Guerra. Rua do Tira-Chapéo n. 3. 1861.

rios e riachos em que se encontravam, atividades e proprietários, e também as benfeitorias, quando possível.¹⁵⁶ Enumerando as descrições feitas na tabela, o destino dos reservatórios seria:

Aguada (consumo humano e animal): 71

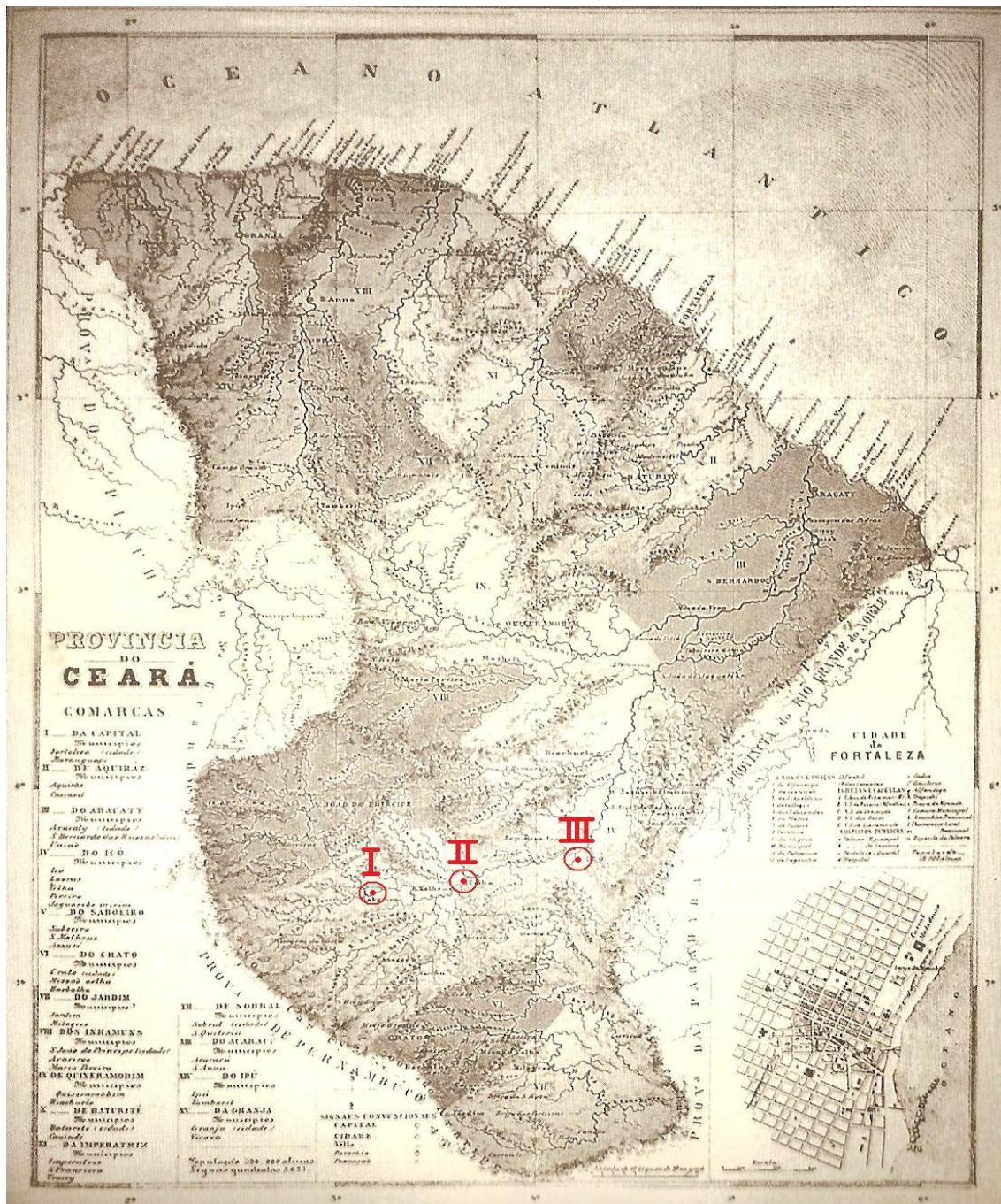
Total de engenhos: 36

Total de açudes: 107

Administrativamente, a vila estivera subordinada à Comarca de Icó, quarta da província. Ocupava essa divisão administrativa, ao lado de Lavras, Pereiro, Jaguaribe Mirim e da própria cidade de Icó. Telha, no entanto, permanecera estabelecida exatamente nos limites dessa comarca, em contato direto com a comarca do Saboeiro.¹⁵⁷ A localização particular dessa vila muito terá a dizer acerca dos sucessos ocorridos durante a eleição conflituosa de 1860, assim como conduzirá a questionamentos importantes sobre a natureza da divisão provincial em círculos eleitorais, modificando os arranjos políticos anteriormente dispostos.

¹⁵⁶ APEC – Arquivo Público do Estado do Ceará. Correspondências da Câmara Municipal de Telha para os presidentes da Província do Ceará (1859)

¹⁵⁷ A Lei provincial n. 935 de 1860 une os limites do termo de Saboeiro aos de Arneiroz e Telha. Ver: Compilação das Leis Provinciales do Ceará Comprehendendo os Annos de 1835 a 1861 pelo Dr. José Liberato Barroso, seguida de um índice alphabeticó pelo mesmo autor. Publicada pela Typographia Universal de Laemmert, Rio de Janeiro, 1863.



I – Saboeiro. II – Telha. III – Icó. Fonte: Imagens dispostas em: ALEMÃO, Francisco Freire. Diário de Viagem de Francisco Freire Alemão Fortaleza-Crato, 1859. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006. p. 40. Mapa da província do Ceará (Atlas do Império do Brasil, de Cândido Mendes [1860]). – Adaptado.

Não somente as disputas entre Montes e Feitosas do período colonial puseram a vila de Telha em uma posição de mediatriz em relação a interesses

de parcialidades. Agora no Segundo Reinado, a vila representava um ponto exato de separação entre os domínios ligados ao Saboeiro, berço da facção política vinculada à família Fernandes Vieira, liderança conservadora em nível provincial conhecida como “carcarás”, e a sede administrativa da quarta comarca da província, cujo nome estivera na designação de visconde do coronel Francisco Fernandes Vieira, patriarca desse tronco, pai dos irmãos Manuel Fernandes Vieira e Miguel Fernandes Vieira (este último, futuro senador pelo Ceará).¹⁵⁸ No ano de 1860 a facção carcará simbolizava o grupo de maior liderança política dentro do partido Conservador, ao lado da “botica” do antigo líder boticário Antonio Rodrigues Ferreira. Essa aliança recebeu o nome de Boticário-Carcará.¹⁵⁹

Telha, a despeito de ser apenas uma vila, congregava características que atraíam a atenção política sobre si. Primeiramente, devemos mencionar a sua importância no sentido de ampliar a quantidade de eleitores que poderiam acrescentar votos aos candidatos concorrentes ao cargo de deputado. Não era nada ignorável o número de cidadãos aptos a exercer o direito ao voto naquela vila, como podemos perceber através de uma estimativa de votantes e eleitores em toda a província do Ceará, anterior ao decreto de 1860:

TABELA 3

Círculos eleitorais	Collegios	Freguesias	Votantes	Eleitores	Deputados provinciales	Deputados geraes
1º	Capital	Fortaleza Maranguape	2650 2463	51 32	4	1

¹⁵⁸ Francisco Fernandes Vieira era, também, sogro de Gonçalo Baptista Vieira, que dera origem a uma casa nobiliária própria, ao tornar-se barão de Aquiraz em 1871. Gonçalo Baptista Vieira fora casado com duas das filhas de Francisco Fernandes Vieira e, por ocasião da morte de Miguel Fernandes Vieira, casou-se também com a viúva desde. <http://www.al.ce.gov.br/institucional/expresidentes/expresidentes.htm>

¹⁵⁹ MONTENEGRO, F. Abelardo. Os Partidos Políticos do Ceará. Fortaleza, Edições Universidade Federal do Ceará, 1980.

Fortaleza		Aquiraz Cascavel	811 1941	19 21		
2º Sobral	Sobral	Sobral	2030	44	4	1
		Stª. Quiteria	950	10		
		Sanct'Anna	634	20		
		Acaracú	1035	16		
3º Granja	Granja	Granja	2895	27	4	1
		Viçosa	3604	16		
		Ipú	2254	40		
4º Baturité	Baturité Imperatriz	Baturité	2402	39	4	1
		Canindé	896	14		
		Imperatriz	2346	32		
		Sancta Cruz	1294	21		
5º Aracaty	Aracaty Quixeramobim	Aracaty	2962	39	4	1
		Russas	2054	31		
		Quixer.bim	2370	36		
		Cachoeira	1833	18		
6º Inhamum	Tahuá	Tauhá	1193	21	4	1
		Arneiroz	1820	33		
		Maria Perª	1939	23		
		Saboeiro	1197			
		S. Matheus	1250	42		
		Assaré	1584	13		
7º Icó	Icó	Icó	1696	32	4	1
		Pereiro	1655	25		
		Telha	2169	30		
		Lavras	2666	30		
8º Crato	Crato	Crato	3723	32	4	1
		Barbalha	962	16		
		Missão Velha	1783	47		
		Jardim	1783	36		
		Milagres	1637	15		

Tabela baseada na divisão eleitoral do Ceará até 1859, segundo a lei de 1856.¹⁶⁰

¹⁶⁰ Adaptado de: Divisão eleitoral da província do Ceará até 1859 segundo a lei de 19 de setembro de 1856 e decreto de 20 de agosto de 1856. In: BRASIL, Tomás Pompeu de Sousa. *Ensaio estatístico da Província do Ceará*. Ed. fac-sim. Fortaleza: Fundação Waldemar de Alcântara, 1997. Tomo I. p. 226.

No ano de 1859 Telha possuía a segunda maior quantidade de votantes de seu distrito, logo abaixo de Lavras, assim como contava com um numero de eleitores equivalente à cabeça da comarca. Juntamente com os votos das demais localidades, os votos da vila poderiam decidir a classificação dos aspirantes e eram, segundo acusações de Thomaz Pompeo de Souza Brasil em seu periódico Liberal, negociados em troca de ofertas consideráveis:

Já naquela epocha, e este anno principalmente, não bastou mais a accção politica, o apoio do governo; onde foi preciso chamar o povo para votar, os interessados despenderão quantias fabulosas para nossa terra.

Apezar de na segunda eleição (a de 30 do passado) só haver disputa em 7 ou 8 de 34 freguezias da província; por [ilegível] outras, ou uma parcialidade não compareceo, ou ambas chegarão á um acordo, com tudo, se deveremos crer, ainda muito modificado o que se diz de despesas efectuadas, não sobe á menos de cem contos de reis, essa vergonhosa verba de corrupção, contando com o que se despendeu em setembro.

E nem se pense que essas despesas são unicamente feitas em banquetes, festas e outros signaes de regozijo, que n'outros paizes se fazem; não: é preciso dize-lo, ainda que seja uma vergonha para nosso paiz, grande parte dessa despesa foi feita em compra de votos!¹⁶¹

Em segundo lugar, a influência administrativa nessa localidade significava estabelecer um ponto de alcance no que diz respeito aos rumos que tomariam os futuros pleitos.

Não por acaso Joaquim Nabuco de Araújo observava a possibilidade de jogos de interesses na nomeação de funcionários públicos dentro das

¹⁶¹ Periódico “O Cearense”, sexta-feria, 18 de janeiro de 1861.

províncias que compunham o Império do Brasil. Funções como a de chefe de polícia e a de delegado, entre muitos outros postos ligados à administração da província e de suas localidades, seriam determinadas através de indicação feita pelo presidente. Convém lembrarmo-nos do emblemático “discurso do sorites” feito pelo senador Nabuco de Araújo em 17 de julho de 1868, e relatado na obra de seu filho Joaquim:

Ora, dizei-me: não é isto uma farsa? Não é isto um verdadeiro absolutismo, no estado em que se acham as eleições no nosso país? Vede esse sorites fatal, este sorites que acaba com a existência do sistema representativo: o poder Moderador pode chamar a quem quiser para organizar ministérios; esta pessoa faz a eleição, porque há de fazê-la; esta eleição faz a maioria. Eis aí está o sistema representativo do nosso país!¹⁶²

O discurso de Nabuco de Araújo reproduzia a organização parte do aparelho administrativo do Império no que tange as eleições. Os ministérios, que eram nomeados pelo Imperador indicavam, por sua vez, os presidentes de cada província. Estes, em sua parte, nomeariam os ocupantes de importantes cargos, que normalmente seriam alterados de acordo com cada gestão. A estrutura hierárquica da administração política imperial exercia influência final sobre as eleições. Para estadistas como Joaquim Nabuco e seu pai, a natureza dessa configuração particular de representação agiria de forma a viciar as eleições e, em ordem prática, a própria vida pública do país.

A determinação presente na Lei eleitoral de 1846, de que as votações para a escolha de cargos eletivos no Império ocorreriam dentro da sede paroquial de cada freguesia que compunha os municípios era algo ainda

¹⁶² Observe que a crítica de Nabuco está direcionada à própria estrutura política e administrativa do Império brasileiro, e não tem uma relação direta com as legislações sucessivas; tratava-se de um olhar diverso daqueles que identificavam na mudança de disposições e artigos que regulassem as eleições uma possível saída para os abusos e demais problemas do funcionalismo público. Ver: NABUCO, 1997, p. 766.

inalterado em 1856 e 1860. A organização dos pleitos seria feita através de autoridades locais, incluindo as denominadas pelo presidente da província. Daí as críticas imputadas ao caráter analógico da administração baseada na estrutura política do Império; supunha-se que, reproduzindo a parcialidade superior, quem organizasse as eleições refletiria viciosamente os interesses destes, em um ciclo ininterrupto.

Dentro disso podemos compreender como o procedimento de ter ligações políticas ou pessoais com as autoridades de determinada localidade oferecia a possibilidade do exercício de comando em certas situações. Especula-se que Bernardo Duarte Brandão, o Barão do Crato, tenha influenciado forçosamente a transferência de um comandante superior da Guarda Nacional, Francisco Manuel Dias, do Icó para o comando de Lavras e Telha em 1867, no intuito de livrar-se da autoridade deste na cidade do Icó, ponto onde não desejava ver ameaçados os seus interesses políticos.¹⁶³

No ano de 1861 a câmara de Telha enviava correspondência à presidência da província com reclames sobre a atuação política de um delegado que exercera influência sobre as eleições de vereadores e juízes de paz:

As insolencias do Tenente Pompêo chegarão a ponto de mandar para as cadéias a Francisco de Salles conhecido por Sallú a título de recruta não obstante saber que este indivíduo tendo sido já recrutado pelo ex. Delegado Alferes José Raimundo de Andrade, foi solto nessa Capital em razão de ser julgado por um exame médico imposto para o exército; alem desta [ilegível] sabe mui bem o Senhor Delegado que a Lei que regula as Eleições proíbe expressamente o recrutamento dois meses antes e Sallú foi preso dentro deste termo (...). A Câmara Municipal desta Villa zeloza como he pelo bem estar

¹⁶³ ALCÂNTARA PINTO, J. Marcelo de. Ensaio biográfico sobre o Dr. Bernardo Duarte Brandão, Barão do Grato, e sobre o Coronel Francisco Fernandes Vieira, Barão e Visconde do Icó. In: em Revista do Instituto Histórico do Ceará, t. LXVII, 60-67.

de seus Municipes não pode deixar de fazer subir ao alto conhecimento de Vossa Excelêncie as insolencias insultos ameaças do Tenente Pompôo Capistrano do Rego Lôbo actual delegado deste Termo. Esta Camara Excelentissimo senhor não fala possuida de frenzei político, sim porque como orgão deste Municipio não pode ver de muito bom grado os seus habitantes estarem soffrendo (...) sem que se levante uma só vós que defenda seos direitos tão atrósmente postergados pelo Delegado deste infelis Termo.¹⁶⁴

O fragmento nos revela uma disputa entre diferentes setores da gerência pública local. A nomeação de funcionários públicos nas localidades da província, por estarem subordinadas ao governo provincial, ao invés do municipal, poderia representar um embaraço aos empenhos da câmara caso houvesse choque de disposições entre as partes envolvidas. O que os representantes da câmara denunciaram como principal abuso por parte do então delegado de polícia - o ato de ordenar a prisão de um soldado dentro de um período que antecedera em dois meses às eleições daquele ano, circunstância em que a prática seria ilegal por conta da Lei de 19 de agosto de 1846 – correspondia a uma ação escusa que estivera dentro dos poderes que as atribuições oficiais garantiam àquela autoridade. Outra possibilidade amplamente relatada na historiografia sobre a política no Império seria a do recrutamento militar de aspirantes a cargos eletivos ou parentes destes, como forma de coação velada.¹⁶⁵

O recrutamento forçado, referido comumente como “caçada humana” nesse período, carregara tamanha insatisfação da opinião pública que os argumentos do Imperador em suas falas do trono, no sentido de reformar a

¹⁶⁴ APEC. Correspondencias da Camara Municipal de Telha para os presidentes da Provincia do Ceará (1861). Obs: o mesmo delegado seria demitido segundo ofício da presidência da província à câmara de Telha datado de 8 de novembro de 1861.

¹⁶⁵ MONTENEGRO, 1980.

maneira de se fazer o recrutamento militar, apelavam para o grau de injustiça presente nessa prática. No ano de 1874 o Estado do Brasil buscava mais uma vez o aperfeiçoamento de suas instituições através da Lei nº 2.556. Essa lei previa mudança no funcionamento da maneira de recrutar: ao invés do recrutamento forçado e arbitrário, este agora viria a ser feito através de um sorteio universal organizado nas juntas de alistamento postas em vigor no ano de 1875.¹⁶⁶

Além do recrutamento, como o realizado na suposta arbitrariedade contra Sallú dentro de um período ilegítimo, o delegado de polícia tinha entre as suas competências legais, que poderiam influenciar nos rumos da eleição, o efeito de compor as juntas de qualificação ao lado do juiz de paz e do vigário desde as Instruções de 1842. O poder das juntas de qualificação seria o fundamento de todas as eleições: elas definiriam quem estivera ou não apto a tornar-se “votante”, o que diferira do termo “eleitor”. Lembremos que o primeiro seria hábil a votar nas eleições de eleitores, ou seja, determinaria aqueles que seriam os cidadãos capazes de participar das eleições primárias para vereadores e juízes de paz e para os demais pleitos, como as eleições secundárias. Na qualificação dos votantes, contudo, havia margem suficiente de manipulação dos resultados. Primeiramente porque os decretos da década de 1820, em seguida, a Lei de 1846 não definiram a forma com a qual se deveria comprovar as necessárias rendas líquidas e caberia especificamente à junta julgar válida ou não determinada maneira de comprovação. Segundo Francisco Belisário Soares de Souza, seria comum que a cada ano (já que em todo terceiro domingo de janeiro a junta se reuniria a fim de reconhecer os

¹⁶⁶ Segundo Fábio Faria Mendes, a Lei atendia a uma lógica européia no caminho de universalizar o serviço militar. MENDES, Fábio Faria. A Lei da Cumbuca. Revista Estudos Históricos - Uma publicação do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil - CPDOC/FGV. Vol. 13, No 24 (1999): Cultura Política.

processos e recursos dos votantes) fossem mudadas as listas de votantes de cada freguesia.¹⁶⁷

Da delinearção das eleições imperiais, em associação às características hierárquicas da administração pública podemos depreender o grau de importância de cada processo de votação para a escolha dos cargos eletivos do país.

Tivemos a ação de um delegado de polícia, assim como a de lideranças políticas locais, nas eleições de Telha do ano de 1860. No mês de setembro aquela vila assistiu a um acontecimento que marcara profundamente não apenas a vida dos seus cidadãos, mas que ecoara nos mais altos estratos da política imperial.¹⁶⁸ Um conflito armado ocorrido ao derredor do espaço paroquial, dentro do qual deveria correr o pleito para a escolha dos vereadores e juízes de paz do município, pôs em antagonismo direto grupos ligados ao partido liberal e ao partido conservador.

Segundo estilizada narrativa do historiógrafo e jornalista João Brígido, que na época da eleição fizera parte do corpo editorial do jornal *O Araripe*, órgão do partido liberal fundado na região do Crato, a “hecatombe horrorosa” de Telha devera-se a um acirramento dos ânimos das duas parcialidades. Pelo lado conservador, que angariava a vantagem de ter entre suas fileiras o subdelegado de polícia que, por sua vez, atraíra o apoio do próprio delegado, houvera o empenho de impedir a concorrência liberal no resultado das urnas. Além do impedimento da participação liberal na votação, Brígido conta que os conservadores fizeram uso da autoridade local do subdelegado para cometer toda a sorte de “violências que empregaram”.

Por parte dos liberais teria partido a iniciativa de tentar invadir a igreja. Proibidos do exercício de sua justa prerrogativa, os liberais propuseram-se a

¹⁶⁷ SOUZA, Francisco Belisário de. *O sistema eleitoral no Império; com apêndice contendo a legislação eleitoral no período 1821-1889*. Brasília, Senado Federal, 1979. p. 26.

¹⁶⁸ No que diz respeito à data exata do conflito, as fontes divergem: João Brígido traz a data de 8 de setembro; o relatório do presidente Antonio Marcellino Nunes Gonçalves aponta o dia 10 de setembro como data do confronto.

forçar sua entrada na igreja a todo custo. Posicionados em vantagem territorial por estarem na defesa do templo, o tiroteio teria resultado em maior decréscimo ao grupo liberal, conquanto tenha sido ferido fatalmente o delegado de polícia da região. Ao que consta na fala de Brígido, além do delegado e de um chefe liberal, mais doze homens tombaram na peleja, além dos mais de trinta que resultaram feridos. Ainda de acordo com o historiógrafo, o combate tornara deserta a vila de Telha, com os moradores a abandoná-la quase por completo, sem sequer socorrer os feridos ou remover os mortos do campo de batalha.¹⁶⁹ Merece menção integral a referida narrativa:

Na manhã do dia 7, estava cheia a pequena vila de votantes das duas parcialidades, liberais e conservadores, que tratavam de nomear eleitores, cada qual disputando a vitória. O chefe conservador, Antônio Cândido Barreto, com o seu subchefe, subdelegado Leonel, tais violências empregaram que, depois de uma exacerbão de ânimos ameaçando desordem, os liberais ficaram privados de concorrer às urnas, retirando-se para diversos sítios os que tinham vindo a pé. O chefe oposicionista, porém, e os demais que tinham vindo a cavalo por uma circunstância que se ignora, deixaram-se ficar na vila, para seguirem na manhã imediata. A porta da Matriz foi trancada postando-se-lhe guardas armados, sem haver mais ocorrências nesse dia. Na manhã seguinte, quando chegavam às portas as cavalgaduras e ia ter lugar a partida dos liberais, alguns dêles começaram a fazer às manhãs. O leitor sabe o que vem a ser às manhãs no sertão? É beber um copito de aguardente que, no mato, se diz servir para fechar o couro.

Essa má refeição porventura incendiou os ânimos, vozes se levantaram, de ser um desaforo trancar a porta da igreja aos

¹⁶⁹ Fato contestável se atentarmos para os levantamentos feitos sob ordem da câmara daquele município e enviados para o presidente da província, dando conta das novas fazendas e da regulamentação da marcação dos gados.

cidadãos para não votarem; muitos dos reclamantes, com as armas de que dispunham, dirigiram-se para o patamar da igreja.

O subdelegado Leonel, com os seus homens, correu a ocupar essa posição que é um pouco a cavaleiro do chão e travou-se um combate renhido, que fêz liberar a coragem dos dois grupos. Leonel, a quem se juntou o delegado de polícia, rechaçava os assaltantes, enquanto êstes tratavam de vingar o patamar da igreja. Nessa luta morreu o delegado de polícia, morreu um chefe liberal e morreram mais 12 homens, havendo mais de 30 ferimentos.¹⁷⁰

Não somente João Brígido explorara o evento dentro de sua oratória política. Os comentários em cartas, relatórios e jornais se multiplicaram tendo como mote as eleições ocorridas no ano de 1860. Não somente no Ceará se falava de Telha. O afamado barão de Capanema, chefe da seção geológica da Comissão Científica de Exploração, trocara correspondências com o poeta e etnógrafo Gonçalves Dias, dizendo irônico que “na Telha houve apenas oito mortos (alguns dizem 13)”.¹⁷¹ Por outro lado, Cansanção de Sinimbu enviava do Rio de Janeiro carta para o mesmo barão, que inquiria a respeito dos eventos problemáticos. O próprio “zig-zag” de Capanema compunha correspondência regularmente publicada no Diário do Rio de Janeiro, de ressonância nacional.¹⁷² A Corte, interessada que era nos sucessos eleitorais ocorridos em cada província, assim como na senda política cearense, fizera questão de estar a par dos seus detalhes.

¹⁷⁰ BRÍGIDO, João. *Antologia de João Brígido*. Organizada por Jáder de Carvalho. Editora Terra do Sol, rua Agapito dos Santos, 389. Fortaleza-Ceará, 1969. p. 490-491.

¹⁷¹ Apud PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. *Os Ziguezagues do Dr. Capanema*. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006. p. 89.

¹⁷² O Zig-zag de Capanema era uma publicação de caráter anedótico sobre as aventuras do cientista na província do Ceará. Nela, adotava a identidade de um personagem cearense e tecia comentários sobre assuntos diversos.

Periódicos cearenses que tratassesem do assunto traziam também a fala de correspondentes alocados fora do Ceará sobre os conflitos ocorridos nas outras províncias do Império e chegavam à sofisticação de comparar o número de mortos em cada um deles, como vemos na seguinte coluna:

As eleições no Brasil desta vez custaram bem caro à humanidade. O chamado partido conservador para conservar a presa fez sucumbir a ferro, e bala 31 vítimas, conhecidas, afora mais de duzentos ferimentos, e sendo em:

Rio Grande do Sul (Caxoeira) – 2
S. Paulo (Caçapava) - 3
Bahia (Tapera) – 1
Pernambuco (Recife e Agoas Bellas) – 11
Ceará (Telha) – 13
Pode adicionar-se 22 mortes do Calíope.
Muito custa ao país conservar os conservadores no poder.
(Jornal Cearense, 5 de fevereiro de 1861).

Era claro o cariz político desses relatos; recurso retórico do periódico contabilizava somente as baixas liberais, sem listar as conservadoras. Por mais que a maioria das vítimas em Telha, segundo Capanema, tenha realmente pertencido ao partido Liberal, o jornal não toca no fato de que também os Conservadores tiveram baixas, e traz a soma de todas as vítimas no fim de imputar culpa ao partido adversário. Para o periódico, os conflitos teriam resultado das tentativas de manutenção do poder político pelo lado Conservador, enquanto o partido Liberal buscava com legitimidade adquirir maior representação em âmbito nacional. Neste caso, falar das eleições significava destacar a carnificina como prova da truculência do adversário.

Igualmente, o barão de Capanema gerava sua interpretação dos fatos de Telha com o escopo de referendar as imperfeições que apontara para o partido Conservador, não somente na província, mas em toda a extensão do

Império. O cientista não dera atenção apenas à descrição do evento em específico, o que fez de maneira literária e requintada, mas também à crítica sutil dos acontecimentos.

Embora utilizasse o processo eleitoral como símbolo da suposta balbúrdia governamental do presidente Nunes Gonçalves, principal alvo de seus apontamentos, Capanema não restringia as críticas ao “senhor Totônio”; as duras repreensões eram estendidas também ao próprio partido Conservador. A noção de política para o cientista ganha um sentido próprio e dialoga com as suas noções de ciência. Historicamente apelidado de “partido caranguejo”, o partido Conservador para Capanema tem o predicado de retrógrado perante as tentativas sucessivas de civilização. Mesmo as dificuldades encontradas no percurso das explorações científicas da Comissão no Ceará são atribuídas ao suposto compromisso com o atraso que teriam os homens desse partido, simbolizado na figura do presidente da província:

A Telha, vila lá do Quixelô, é por sua natureza um lugar oficialmente pacífico. Parece que foi a menina dos olhos do Exmo. Sr. Governador Totônio, porque não eriçou de baionetas o adro da Matriz. Constou também a lagoa piscosa do Aguatu pariu muito caranguejo e pitaçu para o dia da luta, como se chama por cá o dia em que o povo tem de provar qual o poder de sua soberania.¹⁷³

Nunes Gonçalves e seu sucessor na presidência da província também elaboraram escritos tendo as eleições como assunto. Igualmente, existia a apropriação do fato para determinado fim. Encontramos a representação desses funcionários públicos nos seus relatórios como presidentes da província. Especificamente, os assuntos estiveram presentes no tópico de “tranqüilidade e segurança pública” dos balanços, tarefas sob responsabilidade do presidente e de seus subordinados. Neste caso, Nunes Gonçalves estivera

¹⁷³ Apud: PORTO ALEGRE, 2006, p. 187

na obrigação de esclarecer as eleições problemáticas que ocorreram sob a sua administração, tanto para a opinião pública, quanto para o vice-presidente Pinto de Mendonça, a quem passava provisoriamente o controle provincial.¹⁷⁴

Sobre o conflito de Telha, Nunes Gonçalves fala dos “tristes acontecimentos” que estremeceram a ordem pública com “a convicção de que unicamente de causas inopinadas e accidentais foram eles o resultado”.¹⁷⁵ O presidente busca minimizar de todas as formas os danos que os jornais e intelectuais filiados ao partido Liberal fizeram questão de enaltecer com quadros, números e exageros descritivos. Com habilidade, Gonçalves reverte a situação dentro da sua fala; afirma que o “ardor das paixões políticas”, que ocasionalmente geraria conflitos completamente fortuitos, é na verdade, um solene testemunho que o Ceará dá “de sua civilização e do bom senso de seus habitantes”. Os comentários do presidente têm intuito claro de dar um ponto final aos rumorejos em torno do evento em Telha, em uma supostamente “feliz solução da crise eleitoral”.

De maneira semelhante, seu sucessor no governo, presidente Manoel Antonio Duarte de Azevedo, já no primeiro relatório que apresenta, se refere ao evento em Telha, trazendo também vestígios acerca da repercussão do acontecimento e dos debates gerados em seu entorno:

Falham porém os mais bem combinados cálculos da prudência humana, e o sinistro acontecimento que teve lugar na vila da Telha [...] e que ora se acha no domínio público veio ensanguentar a luta do povo, comprometer por instantes a ordem pública, e tornar violenta uma disputa, que por sua

¹⁷⁴ A presidência também se explicava mui zelosamente ao ministério da Justiça sobre o que ocorria em Telha, como se pode perceber nas trocas de correspondências encaminhadas pela secretaria do governo provincial. Ver: 4 de outubro de 1860; 20 de Outubro de 1860; 14 de janeiro de 1861. APEC. Livro da Secretaria de Governo (103) Registro de Ofícios reservados aos diferentes ministérios.

¹⁷⁵ Relatório com que o Dr. Antonio Marcelino Nunes Gonçalves passa a administração da província ao 1º vice-presidente da mesa o Sr. Cônego Antonio Pinto de Mendonça em 9 de abril de 1861. Impresso na Typografia Brasileira de Paiva & Companhia. p. 2.

natureza, e para honra e glória dos vencedores e dos vencidos, somente se deverá decidir pela força da opinião.¹⁷⁶

Como se vê, Azevedo avalia que a administração anterior teve todas as cautelas durante a organização do pleito. Suas explicações comungam com as “causas inopinadas” de Gonçalves. A este, aliás, tece os elogios de ser um “ilustrado e zeloso cavalheiro”, totalmente comprometido com a supervisão da província. O discurso dos presidentes pouco se aventura em suposições referentes às causas do evento, tendo maior preocupação em enaltecer a paz e a tranqüilidade supostamente inalteráveis. Para os administradores, o episódio de Telha não fora outra coisa senão condição transitória. Nunes Gonçalves apenas insinua que alguns “interesses” puderam estar em disputa, assim como o inflamar de “paixões políticas sempre violentas” deve ter concorrido na erupção da peleja.¹⁷⁷

¹⁷⁶ Relatorio que á Assembléa Provincial do Ceará apresentou no dia da abertura da sessão ordinaria de 1861 o presidente da provincia, doutor Manoel Antonio Duarte de Azevedo. Ceará, Typ. Brasileira de Paiva & Companhia, 1861. p.2.

¹⁷⁷ Relatório com que o Dr. Antonio Marcelino Nunes Gonçalves passa a administração da província ao 1º vice-presidente da mesa o Sr. Cônego Antonio Pinto de Mendonça em 9 de abril de 1861. Impresso na Typografia Brasileira de Paiva & Companhia. p. 2.

CAPÍTULO 3 – Um Apanágio de Experiências.

3.1 – Sequelas imediatas do confronto em Telha.

É no proprio parecer da comissão que se vê que não houve concelhos municipaes de recurso. E tambem para recorrer-se uma provincia onde está plantado o inqualificavel systema de se escolherem autoridades immoraes e perversas para disputar eleições a pontas de baionetas e de punhaes, e com o emprego do bacamarte?

Achei curioso dizer a comissão: << Na parochia da Telha as eleições correrão regularmente. >> Seria melhor dizer – reina a paz e Varsovia. – Na Telha, depois que o espingardeamento dos liberaes os convenceu de que a constituição e as leis não forão feitas para eles, e de que não tinhão o direito de votar, toda e qualquer eleição posteriormente feita devia correr mui placidamente. Para que mais sangue derramado?¹⁷⁸

Era com essas palavras que o deputado liberal Silveira Lobo, eleito pela província de Minas Gerais, registrava seus protestos sobre a aprovação das eleições ocorridas no Ceará sob vigor dos círculos expandidos para o número de três deputados. Um dia antes, em 17 de abril, era assinado por diversos deputados um parecer parlamentar, baseado nas atas eleitorais do Ceará, que dava notícia de poucas turbulências na província. Foi extremamente acalorada a sessão da Câmara daquele 18 de abril de 1861, no qual uma das principais ordens do dia dizia respeito às discussões sobre as eleições ocorridas nos distritos da província cearense.

¹⁷⁸ Quarta sessão preparatoria em 18 de abril. Annaes do Parlamento Brazileiro. Camara dos Srs. Deputados. Primeiro anno da Undecima Legislatura. Sessão de 1861. Tomo 1. Rio de Janeiro. Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve. 65 – Rua do Ouvidor – 65. 1861. p. 21.

A violência testemunhada em Telha foi formalmente contornada com a realização de novas eleições na vila, permitindo que as eleições gerais ocorressem como previsto. A memória daquele evento, entretanto, permanecia forte o suficiente para reaparecer sete meses depois como argumento digno de debate no Parlamento. Quando questionado sobre quais seriam tais confrontos, Silveira Lobo afirmava se referir exatamente àquele morticínio na vila, afirmando que o combate em questão “preparou o terreno” para os propósitos do partido Conservador. Para o deputado, seu partido teria sido vítima de uma espécie de abuso que gerava coação e interferia no funcionamento das eleições seguintes:

Como havião de apresentar-se os liberaes para exercer um direito, embora tão sagrado, se eles já havião experimentado por tantas vezes o que lhes custava o uso desse direito?

Na província do Ceará nem mesmo indivíduos nas circunstâncias de eleitores são qualificados votantes, uma vez que sejão liberaes. Alli não tem direitos quem não se presta a ser instrumento dos carcarás.¹⁷⁹

Além de evidenciar as ressonâncias que os acontecimentos de Telha adquiriam nas discussões políticas em todo o país, Silveira Lobo demonstrava também conhecimento sobre os grupos que comandavam os dois partidos no Ceará. Ao citar a tendência “carcará”, liderança dentro do partido Conservador na província, Lobo recorria a uma imagem na qual os carcarás seriam afeitos à fraude e à violência. Essa menção era especialmente significativa pelo fato de que Miguel Fernandes Vieira ser um dos deputados eleitos pelo terceiro distrito, do qual Telha fazia parte. O outro deputado eleito por aquele círculo foi Raymundo Ferreira de Araujo Lima.

O terceiro distrito era composto por nove freguesias, diante da expansão de 1860. Esse distrito elegeria apenas dois deputados, por conta do número

¹⁷⁹ Idem.

total de oito que representariam todo o Ceará (os outros dois distritos possuíam 3 deputados, cada). Seriam as freguesias: Icó, Barbalha, Missão-Velha, Milagres, Pereiro, Lavras, Crato, Telha e Jardim. Segundo informações contidas em portaria da presidência da província do Ceará, apresentada pelo periódico *O Araripe*, podemos determinar que o quadro de eleitores do terceiro círculo seria:

TABELA 4

Freguesia do Terceiro Distrito	Eleitores	Freguesia do Terceiro Distrito	Eleitores
Icó	45	Crato	49
Telha	45	Barbalha	19
Lavras	45	Jardim	45
Pereiro	32	Milagres	27
Missão-Velha	51	Total	358

Tabela baseada em dados fornecidos por Portaria da presidência da província, publicada em *O Araripe*, n. 239, 13 de outubro de 1860.¹⁸⁰

Em síntese, o 3º distrito seria resultado da reunião dos antigos 7º e 8º círculos. Telha permanecia como freguesia de grande importância eleitoral mesmo com o aumento do número de freguesias com que compartilhava a nova divisão, podendo seus números decidir a maioria total dos votos angariados por determinado candidato. Fazia sentido, portanto, levantar dúvidas sobre os rumos que as eleições daquela divisão distrital tomariam, considerando que o conjunto de eleitores pertencentes à freguesia de Telha

¹⁸⁰ Thomaz Pompeo de Sousa Brasil apresenta uma tabela com os colégios eleitorais do terceiro distrito (a diferença seria Missão-Velha incorporada, resultando em apenas oito colégios, contra nove freguesias), na qual o número total de eleitores seria de um a mais (359) do total que calculamos a partir dos dados do Araripe. Ver: BRASIL, Tomás Pompeu de Sousa. Ensaio estatístico da Província do Ceará. Ed. fac-sim. Fortaleza: Fundação Waldemar de Alcântara, 1997. Tomo I. p. 231.

representava a porcentagem de, aproximadamente, 12.56% do total de 358 eleitores distritais.

Ao todo, eram os oito deputados eleitos como naquele ano: Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, José Martiniano de Alencar, Manoel Fernandes Vieira, conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello, Domingos José Nogueira Jaguaribe, Raymundo Ferreira de Araujo Lima, Miguel Fernandes Vieira e J. Macario Figueira de Mello. Os irmãos Fernandes Vieira habilmente dividiram suas candidaturas para que não concorressem dentro do mesmo distrito: Manoel fora eleito pelo primeiro (de Fortaleza) e Miguel pelo terceiro (do Crato). O grupo carcará saía das eleições gerais com uma vitória de grande expressão, portanto.

A despeito das acusações de Silveira Lobo, boa parte da Câmara naquela sessão do dia 18 estava preocupada com a revisão rápida de suas decisões e o fechamento das discussões o mais brevemente possível. Dizia o deputado Pereira da Silva que não esperava os apartes de Lobo porque, segundo ele, o “persuadia que a leitura desse parecer não dava lugar ás observações veementes e geraes que o nobre deputado acaba de enunciar na casa”.¹⁸¹

Tendo feito parte da comissão que julgava favoravelmente o curso das eleições no 1º e 3º distritos cearenses, Pereira da Silva julgava alarmantes e impróprias as questões levantadas acerca da validade do pleito. Para ele, as queixas e desentendimentos seriam pontuais e não comprometeriam qualquer que fosse o resultado do pleito. Os seus argumentos eram baseados na ideia de que, mesmo com a suposta falta de participação liberal na freguesia de Telha, fosse ela motivada por medo ou não, a eleição teria ocorrido sem protestos e gozava da mesma paz que era presenciada em toda a província.

¹⁸¹ Por trazer apenas o sobrenome do deputado, o documento não deixa completamente clara a identidade do senhor Pereira da Silva. Por seu destaque na vida pública e devoção ao partido conservador, é bem possível que se trate do eminente intelectual fluminense João Manuel Pereira da Silva, imortal da Academia Brasileira de Letras e também senador já durante os anos finais do Império.

Pouco importaria o caminho tomado para que o pleito assumisse forma, desde que se considerasse seu bom funcionamento:

Não foi a eleição discutida; nada se allegou contra ella que lhe provasse os vicios. Deixou o nobre deputado este campo para tomar outro terreno; abandonou a questão rasteira do exame do processo eleitoral para elevar-se á altura de questões geraes, de idéas politicas, de odios de partidos, de exagerações, que não se adaptavão ao que se deveria discutir. Quanto ao quadro pathetico que o nobre deputado desenvolveu perante a câmara, figurando o terror que acabrunha a provincia do Ceará, a pressão que alli exerce o partido conservador que cobre a província com uma rede de agentes perseguidores, nadando ora em sangue, ora na paz do tumulto, figurando-a de nova Polonia que lá está atirada ao norte do Imperio.¹⁸²

Dentro da fala dos dois deputados era possível perceber a reprodução de determinadas imagens da atuação partidária naquele momento: Silveira Lobo repetia a retórica da violência como ferramenta conservadora para tentar manter a sua primazia política durante um período bastante longo – o suficiente para atestar, por si só, a falta de equilíbrio na disputa eleitoral nas diversas províncias que compunham o Império. Dessa opinião também faziam parte o barão de Capanema em seu *Zig-Zag* e o periódico *O Cearense* de Thomaz Pompeo, bem como o semanário cratense *O Araripe*, do qual João Brígido era redator e fundador. No início do mês de setembro de 1860 o jornal tratava como real a caricata “rede de perseguidores” citada por Pereira da Silva,

¹⁸² Quarta sessão preparatoria em 18 de abril. Annaes do Parlamento Brazileiro. Camara dos Srs. Deputados. Primeiro anno da Undecima Legislatura. Sessão de 1861. Tomo 1. Rio de Janeiro. Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve. 65 – Rua do Ouvidor – 65. 1861. p. 23.

trazendo denúncias contra um determinado “dr. Sette”, juiz de paz a serviços do partido conservador na província:

Em quanto o partido liberal deste municipio envide o ultimo exforço por colher, nas proximas eleições de câmara e juises de pas, um triumpho, que lhe assegura sua maioria e os elementos, de que dispões; as influencias derrocadas do antigo partido saquarema, tendo á sua frente um juiz de direito irresponsavel, o famoso dr. Sette, lanção mão de todos os meios illegaes para se faserem satélites e arredarem das urnas os cidadãos. A machina de condemnações em crime policial, mina explorada pelo sr. Sette, está sentada para mandar ao calabouço os nossos amigos, e elle percorre os quarteirões levando o medo a toda a parte, as promessas seductorás, e as ameaças em nome do governo.¹⁸³

O texto d’O Araripe estava em completa consonância em relação aos levantamentos de Silveira Lobo na câmara. Ambos davam ênfase a supostas coações que os liberais sofriam dos conservadores em meio à disputa eleitoral. Para conseguir lograr êxito nas suas escusas intenções, o “partido caranguejo” se valeria do uso de funcionários públicos a ele aliados, bem como recorreria a fraudes de toda natureza.

Pereira da Silva, por sua vez, representava em seu discurso uma ideia fortemente associada ao manejo administrativo e à resolução de problemas funcionais da máquina pública. Era parte da comissão encarregada de redigir um parecer que, na prática, acelerasse os trâmites legais destinados à aprovação das eleições no Ceará, exercendo julgamento sempre favorável aos resultados do pleito na província. A delegação desse papel e o comportamento pragmático em virtude da questão legal representavam a ainda presente proeminência do partido conservador através do gabinete de duque de Caxias

¹⁸³ O Araripe, n. 235, 1º de setembro de 1860.

naquele ano, o último dos 9 de domínio do partido (sem contar os gabinetes de pouca mobilidade que os liberais tiveram na década de 1840). A perspectiva de uma burocracia que fortalecesse o Estado Imperial através da garantia de que seu bom funcionamento se associasse à própria figura do monarca fazia parte da tônica dos gabinetes compostos por D. Pedro II na década de 1860 e não estaria longe das noções centralistas que levaram o partido da Ordem a se formar.¹⁸⁴

Embora aquela simples aprovação de um parecer sobre as eleições distritais do Ceará significasse pouco diante do quadro geral da política imperial, os discursos inseridos naquele momento revelavam traços significativos da disputa partidária no Império, que ocorria dentro dos mais diversos ambientes; desde libelos e narrativas em periódicos, passando por cartas como as trocadas entre Capanema e Sinimbu, até as falas produzidas na câmara - que nem sempre diziam respeito às altas confabulações sobre o caráter do sistema representativo e sua natureza para os rumos do país, como vimos em momentos do debate sobre a expansão dos círculos.

Essa antítese, entretanto, não resumia o quadro político diverso presenciado em meados da década de 1860 no Império do Brasil. Havia ocasiões em que até mesmo liberais notórios demonstrariam um comportamento bastante pragmático e deixariam as questões ideológicas um tanto de lado por motivos vários. É importante ter em conta a existência de correntes divergentes dentro dos dois partidos, que permitiam a vivência de um liberal fortemente afeito à monarquia e à força do Estado como o Visconde de Albuquerque, contestado até mesmo por seus congêneres de partido. Da mesma forma, víamos um marquês de Paraná gerando clamor em setores

¹⁸⁴ Contudo, Neddell percebe uma diferença fundamental no seio do partido conservador, que distingua aqueles mais pragmáticos e menos ideológicos, que gozavam das benesses de D. Pedro II, dos que mantinham uma postura mais afastada e teciam críticas sobre a atuação do próprio partido, bem como recusariam ofertas ministeriais. Ver: NEEDELL, Jeffrey D. *Formação dos Partidos Brasileiros: questões de ideologia, rótulos partidários, liderança e prática política, 1831-1888*. In: Almanack Braziliense. São Paulo, nº10, nov. 2009. p. 57.

mais radicais dentro do partido conservador, chegando ao momento de se considerar como um “ministerialista”, nem Luzia e nem Saquarema.

3.2 – José de Alencar e a Política Imperial: Breve Histórico.

Senhores, a provincia do Ceará apresentou nesta legislatura o exemplo de uma eleição calma, tranquila e regular. Infelizmente na municipal deu-se na villa da Telha um facto que não podia ser prevenido nem pela prudencia (apoiados), nem pelas proprias autoridades do lugar.

Entretanto essa mesma occurrence veio demonstrar a legalidade com que se procebeu á eleição em toda a província; porque tendo marchado o chefe de polícia para a villa de Telha, e havendo-se concluido alli e no Icó a nova eleição municipal, vimos estampada no orgão das idéas liberaes na província uma declaração das primeiras influencias oposicionistas do lugar, confessando a imparcialidade e justiça com que tinha sido feita essa eleição, e asseverando com que nenhum dos votantes qualificados da sua parcialidade fora excluido da urna.¹⁸⁵

Essas palavras que buscavam delinear os acontecimentos de eleitorais analisados pelo parecer da Câmara, sem entrar em maiores méritos acerca do morticínio que ocorreu em Telha, partiam de um deputado eleito pela própria província do Ceará. Era ele o segundo deputado geral mais votado na província, concorrente pelo primeiro distrito (da Capital) e, já nesse ano, figura de enorme prestígio nacional. Muito mais do que pela política, conquanto tenha exercido destacada atuação parlamentar a partir do ano de 1861 e ministerial, em 1868, notabilizava-se pela habilidade com a palavra falada e, especialmente, escrita.

¹⁸⁵ Quarta sessão preparatoria em 18 de abril. Annaes do Parlamento Brazileiro. Camara dos Srs. Deputados. Primeiro anno da Undecima Legislatura. Sessão de 1861. Tomo 1. Rio de Janeiro. Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve. 65 – Rua do Ouvidor – 65. 1861. p. 25.

José de Alencar deixava Silveira Lobo em uma situação bastante incômoda com sua longa explanação, o que encerrava aquela discussão na sessão do dia 18 definitivamente. Para tal, recorria a detalhes específicos sobre o pleito de diversos distritos e deixava os confrontos de Telha em um lugar secundário, enaltecendo as medidas tomadas pelo presidente Nunes Gonçalves no sentido de garantir a segurança nos diversos recantos da província.¹⁸⁶ De maneira semelhante ao presidente Nunes Gonçalves em seu relatório de 1861, Alencar “revertia” o quadro eleitoral tumultuado no terceiro círculo, durante as eleições primárias, utilizando-o como testemunho do zelo do governo provincial em relação àquele processo, que teria agido da maneira mais correta possível diante da adversidade.¹⁸⁷ Negando-se, ainda, diante de uma ironia de Silveira Lobo sobre as suas razões “desinteressadas” em relação à defesa das eleições no Ceará, dizia Alencar:

O honrado membro suppõe que, defendendo a legalidade da eleição do Ceará, eu defendo os meus interesses. Não: saiba o honrado membro que todas as suas arguições não vão nem de leve tocar no titulo que me foi dado pela minha provincia: porque ainda annullando-se a eleição de todas as freguezias em que a comissão descobrio pequenas irregularidades, não deixo de ser o segundo votado pelo 1º districto do Ceará.

Parece pois que sendo incontestável o meu direito fallo aqui sem interesse proprio; fallo unicamente em obediencia a um dever, unicamente porque tendo presenciado a calma, o sossego dos espíritos durante a quadra eleitoral, tendo presenciado a administração illustrada do Sr. Nunes Gonçalves

¹⁸⁶ O presidente realmente enviava o Chefe de Polícia para a vila de Telha segundo ofício de 23 de dezembro de 1860, endereçado à câmara de Telha (solicitante). APEC. Cx. Presidência da Província. Officios às Camaras Municipaes.

¹⁸⁷ Relatório com que o Dr. Antonio Marcelino Nunes Gonçalves passa a administração da província ao 1º vice-presidente da mesa o Sr. Cônego Antonio Pinto de Mendonça em 9 de abril de 1861. Impresso na Typografia Brasileira de Paiva & Companhia.

(apoiadados); não posso deixar de render este testemunho á verdade.¹⁸⁸

As falas na câmara em 1861 inauguravam a vida política do jovem escritor, segundo raciocínio no qual, antes de ser eleito, era somente “um homem privado”.¹⁸⁹ O estilo de oratória, em que recorria sem embargos à própria memória e enumerava ricos detalhes que davam suporte aos seus argumentos, eram mostrados já naquele momento e seriam vistos até o final de sua atuação política, embora com muito mais habilidade no futuro.¹⁹⁰

Tendo nascido no ano de 1829, possuía 32 anos de idade quando de sua eleição e seguia os passos de homem público de seu pai, exceto pelo partido a que escolheu aderir. José de Alencar era oriundo de uma família de grande proeminência política no Ceará. Sua avó era Bárbara de Alencar, que havia participado ativamente da Insurreição Pernambucana de 1817, exercendo liderança na cidade do Crato ao lado alguns de seus filhos. Um desses filhos era Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, herdeiro dos traços de personalidade de sua mãe, o que incluía a exaltação revolucionária.¹⁹¹ Tristão foi também uma das lideranças da Confederação do Equador, de 1824, ocasião na qual falecera em combate após ter sido denominado “presidente republicano da província” pelos rebelados.

¹⁸⁸ Quarta sessão preparatoria em 18 de abril. Annaes do Parlamento Brazileiro. Camara dos Srs. Deputados. Primeiro anno da Undecima Legislatura. Sessão de 1861. Tomo 1. Rio de Janeiro. Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve. 65 – Rua do Ouvidor – 65. 1861. p. 26.

¹⁸⁹ Essa ideia foi demonstrada em discurso proferido na sessão de 06 de setembro de 1869 do Senado, em resposta a questionamentos feitos por Zacarias Góes e Vasconcelos durante sessão anterior. Era uma defesa sobre o fato de ter se aproximado do partido Liberal antes de ser eleito pelo Ceará, mudando de perspectiva não muito tempo depois. Ver: ALENCAR, José de. *Discursos parlamentares de José de Alencar – Deputado-geral pela província do Ceará (1861 a 1877)*. Brasília, Câmara dos Deputados, 1877. p. 85.

¹⁹⁰ RODRIGUES, Antonio Edmilson Martins. *José de Alencar: o poeta armado do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001. p. 110.

¹⁹¹ BARROSO, Oswald. *Tristão Araripe: Alma Afoita da Revolução*. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006. p. 12.

Ao lado de Tristão Araripe, o filho de Dona Bárbara que adquiria maior notoriedade era o padre José Martiniano Pereira de Alencar, já mencionado em virtude de ter representado o Ceará como deputado eleito para as Cortes de Lisboa.¹⁹² Teve trajetória bem mais duradoura que a de seu irmão. Sua contribuição na construção do Império do Brasil foi decisiva nos próprios rumos políticos da nação; já como senador eleito em 1832, idealizou o “Clube da Maioridade”, que possibilitou a coroação de D. Pedro II na década de 1840 e a nova ascensão Luzia. Foi também o primeiro presidente da Assembleia Legislativa Provincial do Ceará, criada no ano de 1834 por intermédio do Ato Adicional.

A trajetória da família Alencar expressava, portanto, boa parte dos processos que marcavam a história do Brasil durante o séc. XIX. Ao menos três das suas gerações estiveram no centro de momentos políticos de grande importância antes e durante a consolidação do Império. Os dois exemplos mais significativos do envolvimento da terceira geração do clã com o Estado nacional eram encontrados nos filhos dos irmãos Tristão e José Martiniano: homônimos de seus genitores, Tristão de Alencar Araripe e José de Alencar ingressaram na burocracia e no serviço público de uma maneira um tanto diversa das gerações anteriores.

Araripe havia feito parte da fundação do periódico *O Cearense* e compunha sua redação durante os anos de 1846 a 1853, posicionando-se ao lado de seu tio José Martiniano de Alencar como entusiasta do partido Liberal na província. Tristão se apresentava, nesse momento, como um jovem intelectual crítico à perspectiva de um absolutismo monárquico no Brasil e filiado a ideias caras ao liberalismo francês.¹⁹³ Bacharel em direito, até então assumia cargos de juizado e de chefia da polícia em diferentes províncias, sem um destaque tão considerável. No ano de 1859, contudo, transferia sua filiação

¹⁹² Ver: Capítulo 1, ponto 1.2 desta dissertação.

¹⁹³ SILVA, Ítala Byanca Morais da. *Tristão de Alencar Araripe e a História do Ceará*. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006. p. 37.

para o partido Conservador. Colhia benefícios por sua escolha após um intervalo curto de tempo. Durante 1860 já comandava o juizado de comércio em Pernambuco e, alguns anos depois, seria eleito deputado pelo Ceará. Seguia uma direção que o levaria a presidir Pará e Rio Grande do Sul e, finalmente, assumir diferentes ministérios do Império a partir dos 65 anos de idade.

O caso da escolha conservadora de Tristão de Alencar Araripe era mais delicada que a de José de Alencar por alguns motivos. Primeiramente, seu pai havia sido assassinado por conta de ter se contraposto a um projeto nacional no qual ele agora se inseria burocraticamente. Em segundo lugar, Araripe possuía um especial reconhecimento por seu destacado exercício da atividade historiográfica, o que o punha em constante contato com o passado heroico de seus ascendentes e gerava uma antinomia em relação à posição que agora tomava. Esse conflito preocupava Araripe, considerando que no prefácio de sua História da Província do Ceará apresentava a indicação de que defenderia a memória de sua família em outra obra (o que, efetivamente, não se concretizou).¹⁹⁴

A despeito de suas contradições pessoais, Araripe justificava as escolhas tomadas através da análise crítica de uma das obras publicadas pelo deputado geral pernambucano Joaquim Saldanha Marinho em 1869:

Condeno, condeno fortemente a revolução, que pregais. No veredor dos anos adotei as ideias livres que ainda hoje professo e filiei-me ao Partido Liberal. Nem nego o fato, nem renego as ideias. Com a experiência dos anos e com o estudo dos negócios, conheci que o Partido Liberal, tal qual existe no Brasil, não tem coerência e nem é capaz de realizar as ideias de regrada liberdade, que o homem sensato requer. Vi pelo contrário, que o Partido Conservador, coerente e razoável, tem

¹⁹⁴ ARARIPE, Tristão de Alencar. *História da província do Ceará: dos tempos primitivos até 1850*. Fortaleza. Edições Fundação Demócrata Rocha, 2002.

feito dessas ideias uma realidade, quanto é possível nas dificuldades que temos passado.¹⁹⁵

Assim como seu primo, José de Alencar não se esquivava em relação ao assunto da alternativa partidária. Era significativo o fato de que ambos se posicionaram como conservadores por volta do mesmo ano, compartilhando um maior sucesso político a partir daquela data. O partido conservador era situação há quase 10 anos e as possibilidades oferecidas para a elevação da carreira de seus filiados superava, grosso modo, as do partido Liberal no final dos anos de 1850. Além disso, estava enfraquecido o escudo que a família possuía na província até então, especialmente após a morte do senador José Martiniano Pereira de Alencar em 1860 e a ascensão de Thomaz Pompeo para a chefia do partido Liberal no Ceará. Criava-se ambiente pouco acolhedor para os dois jovens aspirantes a altos postos da política nacional. Foi nesse quadro adverso que ambos fizeram sua escolha política, antes mesmo do falecimento do senador Alencar.

Em discurso no senado como ministro da Justiça, a explicação de José de Alencar para a escolha que fizera seria em muito semelhante à de seu primo. Ao invés de enumerar componentes factuais, ou mesmo de ordem imediatamente prática, que justificariam a escolha, ressaltava o componente ideológico e a adesão intelectual que se vinculava àquela opção partidária e a própria maturidade:

A minha infância, Senhores, foi liberal, é verdade, conforme disse o nobre Senador pela Bahia [Zacarias de Gois e Vasconcelos]; foi liberal como é hoje a idade da reflexão. Hoje, porém, comprehendo melhor a liberdade do que então a comprehendia. O sentimento não mudou, mas a razão se

¹⁹⁵ ARARIPE, Tristão de Alencar. *Ligeira análise do folheto publicado na Côrte sob o título O Rei e o Partido Liberal*. Recife: Typographia do Diário de Pernambuco, 1869. p. 10. Apud: SILVA, Ítala Byanca Moraes da. Op. cit. p. 58-59.

esclareceu. Outrora, liberdade era para mim o entusiasmo popular, a eletricidade da multidão; hoje, porém, considero como o verdadeiro cunho da liberdade a felicidade de calma, tranquila do povo, a manifestação vivaz e enérgica da opinião pública.

Li um escritor muito notável, que ultimamente foi aqui citado, Ers'kine May, estas palavras: “O espírito conservador é o estado normal da maior parte dos homens que chegam aos 50 anos; é o estado produzido não pela experiência ou pela filosofia, mas por um temperamento natural da velhice” [...].¹⁹⁶

Além disso, esclarecia o fato de se considerar um liberal mesmo pertencendo ao partido Conservador, ligando o que havia dito anteriormente, acerca da compreensão própria de um liberalismo equilibrado, à forma com a qual enxergava o papel do seu partido e do próprio Estado Imperial:

Sr. Presidente, o nobre Senador pela Bahia, o segundo dos oradores, não comprehende como eu concilio as ideias democráticas com minha posição no Partido Conservador. Oh! Senhores, o que é o Partido Conservador? Não é, não tem sido sempre o Partido da Constituição? E há, porventura, uma Constituição com ideias mais democráticas que a nossa? (Apoiados). Não a conheço. Se a Democracia é o governo da Nação pela Nação, não conheço uma Constituição que no estado atual da civilização, a realize melhor do que a Constituição brasileira.¹⁹⁷

¹⁹⁶ Sessão do Senado de 06 de setembro de 1869. In: ALENCAR, José de. *Discursos parlamentares de José de Alencar – Deputado-geral pela província do Ceará (1861 a 1877)*. Brasília, Câmara dos Deputados, 1877. p. 83.

¹⁹⁷ Ibidem. p. 85.

De fato, Alencar anunciava essa perspectiva sobre o sistema representativo brasileiro em publicação realizada no ano de 1968 (um ano antes dos discursos acima enumerados, portanto). Sua ideia era a de que a soberania popular deveria ser auxiliar e aliada do exercício de todos os poderes políticos do Império. Nenhum dos poderes se contraporia à ideia de uma plena soberania popular, de acordo com sua concepção. Mesmo o poder Moderador, facilmente classificável como arbitrário por um ponto de vista mais exaltado, deveria possuir pouco mais do que a função de sancionar as demandas do povo, de acordo com a Constituição. Sua leitura da realidade brasileira sob a luz da Constituição, assim, dizia que as incompatibilidades entre a letra da Constituição e o pleno exercício da representatividade no Brasil seriam mínimas, possuindo seu corpo fundamental completamente adequado.¹⁹⁸

Não à toa, o componente eletivo era sempre fundamental em sua defesa do sistema político brasileiro. Se havia vícios e defeitos na administração e no caráter do Estado, a maior parte deles não derivaria da lei ou de simples abusos cometidos por invasões de determinada instância da governabilidade sobre outra; era nas eleições que se encontraria a chave de grande parte dos problemas sociais brasileiros, uma vez que “a base solida sobre que posteriormente se levantasse qualquer sistema tendente a aperfeiçoar a representação nacional”.¹⁹⁹ Por esse mesmo motivo, havia proposto reformas eleitorais, que incluíam modificações na qualificação dos votantes.²⁰⁰

¹⁹⁸ ALENCAR, José de. *O Systema representativo*. Por J. de Alencar; introdução de Walter Costa Porto. – Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal, 1996. Fac-símile de: Rio de Janeiro: Garnier, 1868. p. 171.

¹⁹⁹ Ibidem. p. 5.

²⁰⁰ Como exemplo de sua preocupação com a questão, propunha a presença de representantes honrados dos dois partidos durante a qualificação, promovendo a vigilância mútua de ambos e não a simples composição por autoridades públicas das freguesias, o que poderia promover a fraude decorrente de estarem presentes apenas membros de uma única parcialidade, o que efetivamente acontecia de maneira recorrente.

Voltávamos, invariavelmente, à questão eleitoral como centro das preocupações políticas ligadas à própria concepção da representatividade no Brasil. Em plena década de 1860 Alencar criticava aspectos financeiros que interferiam no voto, a limitação do sufrágio e a própria prática censitária corrente até então. Analisando suas palavras, é possível dizer que a crítica a respeito da natureza do voto no Brasil era uma de suas principais ressalvas a respeito da própria Constituição, que previa uma restrição dos eleitores:

De feito, extorquida a soberania á universalidade dos cidadãos para attribuila exclusivamente á um pequeno numero; dependente a escolha destes donatarios felizes de circunstancias accidentaes e mesmo falliveis, que a tornão favor precario; o direito politico, tão sagrado e respeitavel em sua esphera como o direito privado; se reduz á um simples dom da fortuna, adquirido pela habilidade ou sorte de cada um. Este vota, porque herdou, ou porque soube arranjar uma especulação; aquelle não vota, porque é mais parco, vive de seu trabalho, ou nasceu pobre. Succede o mesmo que ao pescador; este colheu bom lanço porque acertou de cahir no cardume; aquelle falhou o seu
Deste modo a vida politica longe de ser regida pela justiça, o é pela agilidade de cada um [...].²⁰¹

²⁰¹ ALENCAR, 1868, p. 180-181.

3.3 – Uma Reflexão Regressiva

De maneira geral, muitas das percepções historiográficas que envolvem as noções de política e eleições no século XIX se associam à ideia do desmando e da violência, com especial foco no espaço posteriormente denominado de nordestino. Como vimos nos capítulos antecedentes, é comum que os documentos reforcem semelhante identificação, principalmente se atentarmos para as recorrentes acusações sobre a atuação de adversários políticos em periódicos, cartas e discursos. Do ponto de vista empírico, entretanto, é importante estarmos atentos em relação à elaboração de modelos teóricos advindos, especialmente, de uma produção sociológica elaborada por volta da metade do século XX, sem impugnar, contudo, sua validade.

Estudiosos como Victor Nunes Leal foram extremamente profícios ao identificar sistemas e estruturas presentes na manutenção de determinada ordem social fundada na propriedade privada e na produção agrícola.²⁰² Tais análises tiveram incontestável sucesso ao notar as diversas ligações entre diferentes aspectos da vida social do Brasil durante Colônia, Império e República, levando em conta o fato de que determinados modos de estabelecer o domínio estariam arraigados culturalmente e teriam seus traços visíveis através de períodos duradouros. No caso do sistema representativo, o poder privado teria suas próprias formas de manifestação, configurando conceitualmente o que se chamou de coronelismo por ocasião do estudo da política na República Velha:

Como indicação introdutória, devemos notar, desde logo, que concebemos o “coronelismo” como resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada. Não é, pois, mera

²⁰² LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

sobrevivência do poder privado, cuja hipertrofia constituiu fenômeno típico de nossa história colonial. É antes uma forma peculiar de manifestação do poder privado, ou seja, uma adaptação em virtude da qual os resíduos do nosso antigo e exorbitante poder privado têm conseguido coexistir com um regime político de extensa base representativa.²⁰³

Essa perspectiva identifica, portanto, a gênese de um determinado poder privado durante o período colonial, na qual teria adquirido sua feição mais abrangente e característica. Suas expressões durante o Império e a República viriam como algo “inadequado”, embora devidamente adaptado por conta das novas realidades. A principal preocupação epistemológica, nesse caso, seria compreender de que forma se dá a relação entre uma base econômica, a grande propriedade no Brasil, e uma realidade social completamente atrelada a ela, o clientelismo.

De fato, as contribuições da obra de Victor Nunes Leal podem ser relacionadas com aspectos da vida política no Brasil que foram devidamente caracterizados por Sérgio Buarque de Holanda no primeiro capítulo deste trabalho. A criação de uma sociedade na qual as “autarquias” individuais possuem tanto a responsabilidade de ser a ponta de um projeto colonizador, quanto a liberdade para exercer o direito da própria vontade, deu a tônica de uma experiência política que foi culturalmente “residual” durante o Império, utilizando as palavras do autor. Entretanto, é importante ter em mente que a filiação automática a um modelo de explicação da sociedade Brasileira através de uma matriz de pensamento que estabelece teoricamente as características peculiares da política em períodos distintos poderia comprometer a própria pesquisa historiográfica.

Como exemplo dessa questão, temos o caso das relações de trabalho no lócus sertanejo, classicamente estabelecidas entre “moradores” e

²⁰³ Ibidem. p. 40.

proprietários.²⁰⁴ Ao realizar uma laudável crítica sobre as ações mandonistas de grupos dominantes, Vitor Nunes Leal incorreu na desarticulação teórica dos movimentos “vindos de baixo”, mesmo sem ter notícia clara disso.²⁰⁵ Dar foco aos arrebanhamentos de subordinados diante das eleições no meio rural teria o significado emblemático de denúncia sobre atos considerados deploráveis e recorrentes na trajetória política do Brasil, ainda mais considerando que tais estratégias realmente estavam no rol de práticas dos chefes políticos durante o Império e dos coronéis durante a República Velha.

Entretanto, exemplos de que os movimentos também ocorreriam em um sentido diferente dos constantes desmandos empreendidos por setores privilegiados da sociedade imperial foram notados. Além da “bengala de eleições” relatada por Freire Alemão, demonstrando a preocupação eleitoral de cidadãos que estavam distantes de exercer qualquer cargo de chefia administrativa na província, outros dados levam a crer que a política no Ceará não se resumia a uma simples relação de domínio na qual uma elite política habilmente daria conta de exercer sua completa autoridade sobre uma população de indivíduos autômatos.²⁰⁶ Tampouco seria possível falar em algo análogo a um “falseamento” da consciência de classes mais baixas, ou à adoção totalmente passiva de estruturas de pensamento vindas “de cima”.²⁰⁷

²⁰⁴ É de suma importância que não “naturalizemos” o conceito de sertão. As reflexões de Ivone Cordeiro Barbosa, no sentido de compreender uma historicidade do sertão brasileiro, espaço privilegiado para a composição de diferentes memórias formadas por diversos veículos. Assim, o sertão é “um espaço de ambigüidades, de diferentes experiências e de variadas possibilidades de leitura”. BARBOSA, Ivone Cordeiro. *Sertão: um lugar incomum. O sertão do Ceará na literatura do século XIX*. Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fortaleza, CE: Secretaria de Cultura e Desporto do Estado, 2000.

²⁰⁵ Observando que propósito profundo de exprovar eleições violentas, em regra geral, envolve a ideia de uma reflexão sobre a ilegitimidade dessas práticas. O processo político no momento da escrita transparece. Se não postura assumida, como o é muitas vezes, pelo menos de forma intrínseca a esfera do posicionamento político está presente.

²⁰⁶ Ver: p. 108.

²⁰⁷ Acerca da questão da consciência ou falsa consciência de classe, ver: *Algumas observações sobre classe e “falsa consciência”*. In: THOMPSON, E. P. *As peculiaridades dos*

Muito embora não tenha sido a preocupação deste trabalho a ponderação acerca das mobilizações de classe, alguns indícios com os quais tomamos contato durante a própria investigação histórica podem trazer esclarecimentos incipientes sobre essa questão, como os apresentados por Freire Alemão, e a atuação de indivíduos sem aparente destaque social que se mostravam insatisfeitos com os arbítrios de caráter político de autoridades públicas.²⁰⁸

Assim, consideremos que não somente moradores e “clientes” participavam das eleições, mas também pequenos proprietários e profissionais de áreas diversas, o que incluía os habitantes de núcleos urbanos. Além do mais, mesmo levando em conta as características de apadrinhamento, favores e clientelismo, é possível olhar para tais aspectos em um diferente ângulo. Há formas de pressão através de costumes que nos aparecem como antiquados; em uma relação social o significado não é dado somente pelo que detém maior prestígio e poder político, mas também pelo subalterno, que ocasionalmente a busca e não apenas se comporta como agente inerte.²⁰⁹ A compreensão de uma política envolta no sistema representativo é o foco que temos adotado até o momento, mas não é, necessariamente, a única forma de perceber o processo político e partidário no Império. Por hora não poderíamos esclarecer completamente essas instigantes possibilidades, mas tornamos aberta a questão para futuras investigações.

Algumas perspectivas historiográficas especificamente focadas no aspecto político do Ceará buscaram promover um estudo da mútua interferência entre diferentes estratos da política Imperial, tratando de perceber

ingleses e outros artigos. Organizadores: Antonio Luigi Negro e Sergio Silva. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2001.

²⁰⁸ Caso de “Sallú”, tratado no cap. 2 desta dissertação.

²⁰⁹ Edward Palmer Thompson exemplarmente notou a possibilidade de que práticas tidas como tradicionais podem trazer em si a rebeldia: “um paradoxo característico daquele século: uma cultura tradicional que é, ao mesmo tempo, *rebelde*”. Ver: THOMPSON, E. P. *Costumes em Comum: Estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

a formação das elites políticas na província e sua influência extensa em âmbito nacional. Em *Os Partidos Políticos do Ceará*, o professor Abelardo Montenegro oferece um rico levantamento sobre a formação dos diferentes grupos e lideranças na província.²¹⁰ Mesmo próximo de uma escrita descritiva das famílias, facções e partidos, Montenegro traz esclarecimentos importantes e evidencia detalhes sobre a constituição das preponderâncias até mesmo dentro das diferentes parcialidades. Contudo, no que diz respeito à sistematização das questões abordadas, sua perspectiva analítica permanece na denúncia dos abusos e na égide da violência como marca maior da política no Ceará provincial.

Um dos trabalhos que mais recentemente se sugeriram a tocar na questão partidária e política do Ceará sem ater-se imediatamente a uma simples comprovação dos desmandos foi o de Celeste Cordeiro, em *Antigos e Modernos no Ceará Provincial*, no qual propõe uma análise cultural, enfocada no imaginário político. Não seria exagero dizer que muitos dos problemas aqui abordados resultaram de perguntas feitas durante a leitura de sua obra, tendo ela, portanto, uma importância considerável no que estivemos a escrever até o momento. Mesmo discordando em boa parte das conclusões gerais da autora, como a associação dos Liberais à “modernidade” e Conservadores ao “regresso” (ou seja, reproduz-se boa parte do discurso dos próprios partidos sobre a atuação política no séc. XIX), ou a sustentação de que a luta essencial entre os sujeitos políticos no Ceará da segunda metade do século XIX tenha sido uma “tradução brasileira, atrasada e adaptada, da batalha entre ‘antigos’ e ‘modernos’ que fundou, no início do século XVIII, a sociedade moderna na Europa [...]”, suas investigações merecem justa menção.²¹¹

De certa maneira, a nossa busca de apresentar elementos que ligassem os aspectos mais formais da política imperial - evidenciados nos discursos

²¹⁰ MONTENEGRO, F. Abelardo. *Os Partidos Políticos do Ceará*. Fortaleza, Edições Universidade Federal do Ceará, 1980.

²¹¹ CORDEIRO, Celeste. *Antigos e Modernos: progressismo e reação tradicionalista no Ceará Provincial*. São Paulo: Anablume, 1997. p.25.

proferidos no Parlamento e no Senado, bem como nas abrangentes transformações do quadro geral da vida pública, através das mudanças de gabinetes e das composições partidárias – e detalhes da experiência eleitoral no Ceará fez parte de uma preocupação em refletir sobre a dialética que se dá entre essas esferas comumente consideradas distantes.

Ao trazer José de Alencar como um elemento para a compreensão de dois mundos em constante contato tentamos desvelar o vínculo entre as discussões levantadas anteriormente ao longo de todo o trabalho. Alencar representa aspectos diversos da política imperial que aqui abordamos: em primeiro lugar, simbolizava um grupo político de grande destaque na província, algo demonstrado através da trajetória de sua família no Ceará; em segundo, exerceu destacada atividade política nos mais altos espaços da estrutura burocrática do Império, atuando como deputado, conselheiro e ministro; por fim, teorizou acerca da própria natureza do estado monárquico, trazendo à tona um aspecto da política pouco explorado no que diz respeito aos estudos vinculados à província. Alencar foi o melhor amálgama considerado para dar sentido às questões que estiveram espargidas nestes diferentes capítulos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes de tudo, reconhecemos que muito mais poderia ter sido feito neste trabalho, assim como questões diversas permaneceram ainda carentes de respostas. Conforta-nos, contudo, o fato de que essa incompletude é o fardo e a virtude de toda a ciência Histórica; as mudanças que nossas perspectivas presenciaram nesta escrita foram tamanhas que assuntos anteriormente centrais perderam muito de sua importância, como foi o exemplo dos questionamentos de caráter sociológico e até mesmo as expectativas de elaborar uma possível prosopografia dos grupos políticos no Ceará. Ao invés disso, optamos por explorar, de maneira completamente relacionada ao contexto dos aspectos aqui abordados, as trajetórias de grupos significativos na política local, como as famílias Feitosa, Fernandes Vieira e Alencar – essa última com muito mais atenção. De fato, um amplo estudo de biografias coletivas sobre as elites cearenses demandaria, provavelmente, um trabalho completo com escopo específico.

Outra mudança de grande importância ocorreu na própria característica dos capítulos que aqui trouxemos. As primeiras prospecções feitas, ainda no início da pesquisa histórica, diziam respeito às eleições de Telha em 1860 e as razões que levaram àquele acontecimento, tendo em vista que alguns dos documentos com os quais tivemos contato naquele momento, como os ligados à Comissão Científica, davam grande ênfase à importância política que os confrontos em Telha tinham em escala nacional. Podemos dizer que todo o fluxo da investigação acadêmica partiu desse fato e desembocou nos sucessivos pontos que deram corpo e sentido.

Surpreendeu a maneira como temas que deveriam ser tocados apenas brevemente ganharam importância ao longo da escrita. A busca por perceber antecedentes da prática política no Brasil e a própria Independência, juntamente com o ambiente vivido durante aqueles anos tortuosos, mostrou-se bem mais importante para a percepção da lógica eleitoral e política que incidiu nas mudanças legais da década de 1850 do que se julgava anteriormente.

Além disso, a necessidade por ter uma dimensão mais clara sobre a natureza das modificações nas leis eleitorais ao longo de todo o Império nos levou a compreender aspectos fundamentais da própria construção do Estado nacional, como tentamos expor neste trabalho. Diante disso, Telha continuou tendo valor inestimável, especialmente por simbolizar a confluência de muitos problemas e nascimento de alguns outros, mas deixou de ser o centro exclusivo do trabalho.

Ademais, os espaços que deixamos ainda sem conclusão nesse momento podem servir de estímulo para futuras investigações e gerar novas problemáticas.

ANEXOS

Lista de senadores eleitos pelo Ceará até 1862:

ANO DA ELEIÇÃO	SENADOR ELEITO	SENADOR QUE DEU LUGAR E MOTIVO
1826	João Antonio Rodrigues de Carvalho Pedro José da Costa Barros João Carlos Augusto de Oyenhaussen (marquês do Aracaty) Domingos da Motta Teixeira	
1828	João Vieira de Carvalho (marquês de Lage)	Domingos da Motta Teixeira (recusa do cargo)
1832	José Martiniano d'Alencar	marquês do Aracaty (abandono do cargo)
1840	Migel Calmont du Pin Almeida (marquês d' Abrantes)	Pedro José da Costa Barros (morte)
1841	Manuel do Nascimento Castro e Silva	João Antonio Rodrigues de Carvalho (morte)
1848	Candido Baptista d'Oliveira Francisco Paula Pesoia	Marquês de Lage e Manuel do Nascimento Castro e Silva (morte de ambos)
1861	Antonio José Machado	José Martiniano d'Alencar (morte)
1862	Miguel Fernandes Vieira	Antonio José Machado (morte)

Lista de deputados eleitos pelo Ceará até 1861:

Legislatura	Deputados eleitos
1ª – 1825	Manuel do Nascimento de Castro e Silva Antonio de Castro Vianna Manuel José de Albuquerque José Gervasio de Queiroz Carreira Joaquim José Barbosa Joaquim Marcelino de Britto Antonio Joaquim de Moura Marcos Antonio Bricio
2ª – 1829	José Martiniano de Alencar Manuel do Nascimento Castro e Silva Antonio Salles Nunes Belford Vicente Ferreira de Castro e Silva José Rebello de Souza Pereira Manuel Pacheco Pimentel Francisco de Paula Barros Antonio Joaquim de Moura
3ª – 1833	José Antonio Pereira Ibiapina Manuel do Nascimento Castro e Silva José Mariano de Albuquerque Cavalcante Antonio Pinto de Mendonça Vicente Ferreira de Castro e Silva Jeronymo Martiniano Figueira de Mello Joaquim Ignacio da Costa Miranda Francisco Alves Pontes
4ª – 1836	André Bastos de Oliveira Manuel do nascimento Castro e Silva João Capistrano Bandeira de Mello Joaquim Ignacio da Costa Miranda Vicente Ferreira de Castro e Silva Carlos Augusto Peixoto de Alencar José Ferreira Lima Socupira José Mariano de Albuquerque Cavalcante
5ª – 1841	Manuel do Nascimento Castro e Silva Carlos Augusto Peixoto de Alencar

Obs: dissolvida em 2 de maio de 1842.	Vicente Ferreira de Castro e Silva José Ferreira Lima Socupira Francisco Salles Torres Homem João Capistrano Bandeira de Mello José Mariano de Albuquerque Cavalcante Joaquim Ignacio da Costa Miranda
6ª – 1842	Miguel Fernandes Vieira José da Costa Barros Manuel José de Albuquerque André Bastos de Oliveira Francisco de Souza Martins Antonio José Machado Antonio Pinto de Mendonça José Joaquim Coelho
7ª – 1845	Antonio Pinto de Mendonça João Fernandes Barros Manuel Soares da Silva Beserra Carlos Augusto Peixoto de Alencar Frederico Augusto Pamplona Joaquim José da Cruz Vicente Ferreira de Castro e Silva José da Costa Barros (faleceu antes de tomar assento) Thomaz Pompeu de Souza Brasil (suplente)
8ª – 1848 Obs: dissolvida em 29 de setembro de 1849.	José de Assis Alves Branco Muniz Barreto Frederico Augusto Pamplona Joaquim Saldanha Marinho João Fernandes Barros Miguel Joaquim Ayres do Nascimento Thomaz Pompeu de Souza Brasil Carlos Augusto Peixoto d'Alencar Domingos Carlos de Saboia
9ª – 1849	Miguel Fernandes Vieira Antonio José Machado André Bastos d'Oliveira José Antonio Pereira da Graça Pedro Pereira da Silva Guimarães Francisco Domingues da Silva João Capistrano Bandeira de Mello
10ª – 1852	Miguel Fernandes Vieira Domingos José Nogueira Jaguaribe Manoel Theofilo Gaspar d'Oliveira Antonio José Machado João Capistrano Bandeira de Mello

	Raymundo Ferreira d'Araujo Lima André Bastos de Oliveira Francisco Domingues da Silva	
11ª – 1856 Obs: vigor da lei de distritos de um deputado.	Deputados	Distritos
	José Antonio Machado	1º - Capital
	Francisco Domingues da Silva	2º - Sobral
	Sebastião Gonçalves da Silva	3º - Granja
	Domingos José Nogueira Jaguaribe	4º - Baturité
	Antonio Pinto de Mendonça	5º - Aracati
	Miguel Fernandes Vieira	6º - Inhamum
	Raymundo Ferreira d'A. Lima	7º - Icó
	André Bastos de Oliveira	8º - Crato
12ª – 1861 Obs: vigor da lei de distritos de três deputados.	Jeronymo Martiniano Figueira de Mello José Martiniano d'Alencar (romancista) Miguel Fernandes Vieira João Capistrano Bandeira de Mello Domingos José Nogueira Jaguaribe Raymundo Ferreira d'Araujo Lima Manoel Fernandes Vieira J. Macario Figueira de Mello	

OBS: Elaborados com base em dados fornecidos por BRASIL, 1997.

Legislação eleitoral do Império até 1860

Decreto de 7 de março de 1821.

Decreto de 3 de junho de 1822.

Decisão nº 57 do Ministério do Reino, de 19 de junho de 1822.

Decreto de 26 de março de 1824.

Decreto nº 157, de 4 de maio de 1842.

Lei nº 387, de 19 de agosto de 1846.

Decreto nº 565, de 10 de julho de 1850.

Decreto nº 842, de 19 de setembro de 1855.

Decreto nº 1812, de 23 de agosto de 1856.

Decreto nº 1082, de 18 de agosto de 1860.

PRINCIPAIS FONTES UTILIZADAS

Documentos da Província do Ceará

FONTE: *Correspondencias da Camara Municipal de Telha para os presidentes da Provincia do Ceará (1858-1864).*

Guarda de Acesso: Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC). Caixa nº 87, Fundo Câmaras Municipais.

FONTE: *Correspondencias da Secretaria do Governo (1857-1860).*

Guarda de Acesso: Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC).

FONTE: *Officios do Governo às Câmaras Municipaes (1856-1862).*

Guarda de Acesso: Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC). Livro 109 Documentação do Governo da Província.

FONTE: *Livro da Secretaria de Governo. Registro de officios reservados aos diferentes Ministérios – 1857 (1857-1865)*

Guarda de Acesso: Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC).

FONTE: *Compilação das Leis Provinciales do Ceará Comprehendendo os Annos de 1835 a 1861 pelo Dr. José Liberato Barroso, seguida de um índice alphabeticó pelo mesmo autor.*

Publicada pela Typographia Universal de Laemmert, Rio de Janeiro, 1863.

Guarda de Acesso: Academia Cearense de Letras (ACL).

FONTE:

Relatorio que á Assembléa Legislativa Provincial do Ceará apresentou no dia da abertura da sessão ordinaria de 1860 o excellentissimo senhor doutor Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, presidente desta província.

Publicado pela Typographia Brazileira de Paiva e Companhia, Ceará, 1860.

Guarda de Acesso: Disponível no sítio [<http://www.crl.edu>].

FONTE:

Relatorio com que o Dr. Antonio Marcellino Nunes passa a administração da provincia ao 1º vice-presidente da mesa o Sr. Cônego Antonio Pinto de Mendonça em 9 de abril de 1861.

Publicado pela Typographia Brazileira de Paiva & Companhia, Ceará, 1861.

Guarda de Acesso: Disponível no sítio [<http://www.crl.edu>].

FONTE:

Relatorio que á Assembléa Provincial do Ceará apresentou no dia da abertura da sessão ordinaria de 1861 o presidente da provincia, doutor Manoel Antonio Duarte de Azevedo.

Publicado pela Typographia Brazileira de Paiva & Companhia, Ceará, 1861.

Guarda de Acesso: Disponível no sítio [<http://www.crl.edu>].

FONTE:

Relatórios e Falas de Presidentes das outras Províncias do Império.

Relatorio apresentado a Assembléa Legislativa da província da Paraíba do Norte em 15 de junho de 1860 pelo presidente Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes. Paraíba: Typographia de José Rodrigues da Costa. Rua Direita n. 6. 1860.

Relatorio com que o III.mo e Ex.mo Snr. Barão de Mamanguape recebeu do III.mo e Ex.mo Snr. Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes a Administração da província da Paraíba do Nordeste a 17 de março de 1861. Paraíba. Typ. De J. R. da Costa, rua Direita n. 6. 1861.

Relatorio com que o Exm. Sr. Dr. João José de Oliveira Junqueira abriu a sessão da Assemblea Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte em 1860.

Pernambuco: Typographia de M. F. de Faria. 1860.

Relatorio com que o Exmo. Sr. Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior presidente da província do Rio Grande do Norte apresentou á respectiva

Assemblea Legislativa Provincial na sessão ordinaria de 1861. Ouro Preto: Typographia provincial – 1862.

Relatorio apresentado á Assembléa Provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul, na 1^a sessão da 9^a legislatura pelo Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.

Porto Alegre. Typographia do Correio do Sul, 1860. Pernambuco (Provincia) Presidente (Leitão da Cunha) Exposição... 1 Abr. 1861. Inclui Anexos. Obs: carece da capa e das respectivas informações bibliográficas.

Fala recitada na abertura d'Assembléa Legislativa da Bahia pelo presidente da província Antonio da Costa Pinto no dia 1 de março de 1861. Bahia: Typographia de Antonio Olavo da França Guerra. Rua do Tira-Chapéo n. 3. 1861.

Todos disponíveis em: <http://www.crl.edu/brazil/provincial>

FONTE: *Diário de Viagem de Francisco Freire Alemão: Fortaleza-Crato, 1859.*

Publicado pelo Museu do Ceará / Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, Fortaleza, 2006

Guarda de Acesso: Possuo exemplar da obra.

FONTE: *Zig-Zag da Secção Geológica da Comissão Scientifica do Norte*, de Guilherme Schüch Capanema.

Publicada pelo Museu do Ceará / Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, Fortaleza, 2006. In: PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. Os Ziguezagues do Dr. Capanema. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006.

Guarda de Acesso: Possuo exemplar da obra.

FONTE:

Periódico “O Cearense” (1858, 1859, 1861).

Impresso na Typographia Brazileira de Paiva e C.^a, Rua Amelia N, Ceará.

Guarda de Acesso: Biblioteca Pública Menezes Pimentel.

FONTE:

Periódico “O Araripe” (1858, 1859, 1860).

Impresso na Typographia de Monte & Comp. – Casa do Pisa – Crato.

Guarda de Acesso: Biblioteca Pública Menezes Pimentel.

Documentos do Império

Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa. Administração Central. Caixa 7, Documento 26, 1725. (é sobre colônia – raça)

Decreto de 6 de abril de 1831 de Sua Magestade o Senhor D. Pedro I, nomeando Tutor de seus Augustos Filhos o Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva. In: Collecção das leis do Imperio do Brazil de 1831. Segunda Parte. Rio de Janeiro: Typographia nacional, 1875. Disponível em: <http://www.camara.gov.br>

Decreto – de 1 de outubro de 1821. Determina provisoriamente a fórmula de Administração Politica e Militar das Províncias do Brazil. In: Colleção das Leis do Brazil de 1821: parte I. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

Lei - de 1 de outubro de 1821. Determina a viagem do Principe Real por algumas Cortes da Europa. In: In: Colleção das Leis do Brazil de 1821: parte I. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889. Original da Bibliotheca da Camara dos Deputados.

Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1846. Tomo VIII. Parte I. Rio de Janeiro. Typographia Nacional, 1847. Original da Library of the University of Texas. Disponível em <http://www.camara.gov.br>

Annaes do Parlamento Brazileiro. Camara dos Srs. Deputados. Quarto anno da decima legislatura. Sessão de 1860. Tomo 1. Rio de Janeiro. Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & C. 65 – Rua do Ouvidor – 65. 1860.

Annaes do Parlamento Brazileiro. Camara dos Srs. Deputados. Quarto anno da decima legislatura. Sessão de 1860. Tomo 1. Rio de Janeiro. Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & C. 65 – Rua do Ouvidor – 65. 1860.

Código de eleições para o Brasil. Ceará, Tipografia cearense José Pio Machado, 1845. Original da Biblioteca do Senado Federal.

Annaes do Parlamento Brazileiro. Camara dos Srs. Deputados. Primeiro anno da Undecima Legislatura. Sessão de 1861. Tomo 1. Rio de Janeiro. Typographia Imperial e Constitucional de J. Villeneuve. 65 – Rua do Ouvidor – 65. 1861.

Livros publicados

ALENCAR, José de. Discursos parlamentares de José de Alencar – Deputado-geral pela província do Ceará (1861 a 1877). Brasília, Câmara dos Deputados, 1877.

ALENCAR, José de. O Sistema representativo. Por J. de Alencar; introdução de Walter Costa Porto. – Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal, 1996. Fac-símile de: Rio de Janeiro: Garnier, 1868. p. 171.

ARARIPE, Tristão de A. *História da Província do Ceará: dos tempos primitivos até 1850*. 3 ed. Fortaleza: Demócrata Rocha, 2002.

ARARIPE, Tristão de Alencar. *História da província do Ceará: dos tempos primitivos até 1850*. Fortaleza. Edições Fundação Demócrata Rocha, 2002.

ARARIPE, Tristão de Alencar. Ligeira análise do folheto publicado na Côte sob o título O Rei e o Partido Liberal. Recife: Typographia do Diário de Pernambuco, 1869.

BASTOS, Tavares. *A Província: estudo sobre a descentralização no Brazil*. Rio de Janeiro. B. L. Garnier, livreiro-editor. 69, rua do Ouvidor, 69. 1870.

BRASIL, Thomaz Pompeo de Sousa. Ensaio estatístico da Província do Ceará. Ed. fac-sim. Fortaleza: Fundação Waldemar de Alcântara, 1997. Tomo I.

CONSTANT, Benjamin. *Curso de Política Constitucional*. Traducido libremente al español por D. Marcial Antonio Lopez. Burdeos: Imprenta de Lawalle Jóven, 1823.

GÓES E VASCONCELOS, Zacarias de. 1815-1877. Da natureza e os limites do poder moderador. Nova edição com intr. de Pedro Calmon. Brasília, Senado Federal, 1978.

OTONI, Cristiano Benedito. *Autobiografia*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 1983.

SILVA, José Bonifácio de Andrada. Projetos para o Brasil. Organização: Miriam Dolnikoff. São Paulo: Companhia das Letras; Publifolha, 2000 (Grandes nomes do pensamento brasileiro).

URUGUAI, Visconde do. 1807-1866. Paulino José Soares de Souza, Visconde do Uruguai. Organização e introdução de José Murilo de Carvalho – São Paulo: Ed. 34, 2002 (Coleção Formadores do Brasil).

CENTROS DE PESQUISA CONSULTADOS

Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC).
Acervo eletrônico do Instituto Histórico do Ceará.
Biblioteca pública Governador Menezes Pimentel – Setor de microfilmagens.
Biblioteca do Centro de Humanidades – UFC.
Biblioteca do Curso de Arquitetura – UFC.
Biblioteca Digital da Unicamp. <<http://cutter.unicamp.br/>>.
Center of Researche Library. <<http://www.crl.edu/>>.
Portal de História do Ceará. <<http://www.ceara.pro.br>>.
Scientify Eletronic Library Online. <<http://www.scielo.org/php/index.php>>.
Brasiliana USP. <<http://www.brasiliana.usp.br>>
Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. <<http://www.camara.gov.br>>
Biblioteca da Assembleia Legislativa CE

BIBLIOGRAFIA

ABREU, João Capistrano de. *Capítulos de história colonial: 1500 – 1800 e Os caminhos antigos e o povoamento do Brasil.* 2º ed. – Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

ALCÂNTARA PINTO, J. Marcelo de. *Ensaio biográfico sobre o Dr. Bernardo Duarte Brandão, Barão do Grato, e sobre o Coronel Francisco Fernandes Vieira, Barão e Visconde do Icó.* In: em Revista do Instituto Histórico do Ceará, t. LXVII, 60-67.

ALBUQUERQUE, Manuel Coelho. *Seara Indígena: deslocamentos e dimensões identitárias.* Dissertação de Mestrado em História, UFC, 2002.

ALEMÃO, Francisco Freire. *Diário de Viagem de Francisco Freire Alemão Fortaleza-Crato, 1859.* Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006.

ARARIPE, Tristão de A. *História da Província do Ceará: dos tempos primitivos até 1850.* 3 ed. Fortaleza: Demócrito Rocha, 2002.

ARAUJO, Valdei Lopes de. *A Experiência do tempo: conceitos e narrativas na Formação nacional (1813-1845).* São Paulo: Aderaldo e Rotschild, 2008.

ÁVILA, Affonso. *O lúdico e as projeções do mundo barroco.* São Paulo: Perspectiva, 1971.

BARBOSA, Ivone Cordeiro. *Sertão: um lugar incomum. O sertão do Ceará na literatura do século XIX.* Rio de Janeiro: Relume Dumará; Fortaleza, CE: Secretaria de Cultura e Desporto do Estado, 2000.

BARMAN, Roderick J. *Citizen Emperor: Pedro II and the Making of Brazil, 1825-91*. Stanford: Stanford Univ. Press, 1999.

BARRETO, Vicente. *Curso de Introdução ao Pensamento Político Brasileiro*. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1982.

BARROSO, Oswald. *Tristão Araripe: Alma Afoita da Revolução*. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006.

BERSTEIN, Serge. *A cultura política*. In: RIOUX, Jean-Pierre; SIRINELLI, Jean-François. *Para uma história cultural*. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 350.

_____. *Culturas políticas e historiografia*. In: *Cultura política, memória e historiografia*. Orgs. Cecília Azevedo... [et al.]. - Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. p. 30.

BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. *Dicionário Histórico Brasil. Colônia e Império*. Belo Horizonte, Autêntica, 2008.

BRÍGIDO, João. *Antologia de João Brígido*. Organizada por Jáder de Carvalho. Editora Terra do Sol, rua Agapito dos Santos, 389. Fortaleza-Ceará, 1969.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial*. 2^a ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2006.

_____. *Cidadania no Brasil. O longo Caminho*. 3^a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. *Caílcantis e caílgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco, 1817-1824*. Revista Brasileira de História, v. 18 n. 36. São Paulo, 1998.

_____. CÂMARA, Bruno Augusto Dornelas. *A Insurreição Praieira*. In: Almanack Braziliense. São Paulo, nº08, nov. 2008.

CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano: 1. artes de fazer*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

CERTEAU, Michel de. *A Escrita da História*. Tradução de Maria de Lourdes Menezes – 2^a ed. – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

CHANDLER, Billy Jaynes. *Os Feitosas e o Sertão dos Inhamuns; a história de uma família e uma comunidade do Nordeste do Brasil – 1700-1930*. Fortaleza, Edições UFC; Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980.

CONSTANT, Benjamin. *Curso de Política Constitucional*. Traducido libremente al español por D. Marcial Antonio Lopez. Burdeos: Imprenta de Lawalle Joven, 1823.

_____. *Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos*.

CORDEIRO, Celeste. *Antigos e Modernos: progressismo e reação tradicionalista no Ceará Provincial*. São Paulo: Anablume, 1997.

COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai – centralização e federalismo no Brasil 1823-1866*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008

COSTA, Emilia Viotti da. *Da Monarquia à República – Momentos Decisivos*, São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo, Alameda, 2005.

DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*. São Paulo: Globo, 2005.

ESTEFANES, Bruno Fabris. *Conciliar o Império. Honório Hermeto Carneiro Leão, os partidos e a política de Conciliação no Brasil monárquico (1842-1856)*. Dissertação de Mestrado em História, USP, 2010.

FELIX, Keile Socorro Leite. *“Espíritos inflamados”: a construção do estado nacional brasileiro e os projetos políticos no Ceará (1817-1840)*. Dissertação de Mestrado em História, UFC, 2010.

FERREIRA, Marieta de Moraes. *A Nova “Velha História”: O Retorno da História Política*. In: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 5, n . 10, 1992.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. *O Arcaísmo como Projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma sociedade colonial tardia*. Rio de Janeiro, c. 1790 - c. 1840 – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: Morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GIRÃO, Raimundo. *Pequena história do Ceará*. 3. ed. Fortaleza: Imp. Universitária, 1971.

GIRÃO, Valdelice Carneiro. *Oficinas ou Charqueadas no Ceará*. Secretaria de Cultura e Desporto: Fortaleza, 1984.

GÓES E VASCONCELOS, Zacarias de. 1815-1877. Da natureza e os limites do poder moderador. Nova edição com intr. de Pedro Calmon. Brasília, Senado Federal, 1978.

GOUVÊA, Maria de Fátima. O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

HEINZ, Flávio M. (org.). *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. RJ: Bertrand Brasil, 2004.

_____. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IGLESIAS, Francisco. *O Brasil Monárquico*, v. 5: reações e transações; introdução geral de Sérgio Buarque de Holanda. 8ª Ed. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. RJ: Bertrand Brasil, 2004.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

JUCÁ NETO, Clovis Ramiro. *A Urbanização do Ceará Setecentista – As vilas de Nossa Senhora da Expectação do Icó e de Santa Cruz do Aracati*. Tese de Doutorado em Arquitetura e Urbanismo. Universidade Federal da Bahia. 2007.

LEME, Marisa Säenz. *São Paulo no I Império: poderes locais e governo central.* In: *A história na política, a política na história.* Cecília Helena de Salles Oliveira, Maria Ligia Coelho Prado, Maria de Lourdes Monaco Janotti (orgs.). – São Paulo: Alameda, 2006.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto - o município e o regime representativo no Brasil.* 5^a. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1976.

LE GOFF, Jacques. *Mercadores e Banqueiros da Idade Média.* São Paulo: Martins Fontes, 1991.

LEITE, Renato Lopes. *Republicanos e libertários: pensadores radicais no Rio de Janeiro (1822).* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000

MATTOS, Hebe Maria. GRINBERG, Keila. *O desaparecimento de Antonio Pereira Rebouças – memória, escravidão e liberalismo no Brasil.* In: REIS FILHO, Daniel Aarão (organizador). *Intelectuais, história e política: séculos XIX e XX* – Rio de Janeiro: 7Letras, 2000.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema.* 5^aedição, São Paulo: Editora Hucitec, 2004.

MELLO E SOUZA, Laura de. *Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII.* Rio de Janeiro: Edições Graal. 4^a edição, 2004.

MENDES, Fábio Faria. *A Lei da Cumbuca.* Revista Estudos Históricos - Uma publicação do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil - CPDOC/FGV. Vol. 13, No 24 (1999): Cultura Política.

MENEZES, Djacir. *O Outro Nordeste*. Fortaleza: Casa de José de Alencar (UFC), 1995.

MONTENEGRO, F. Abelardo. *Os Partidos Políticos do Ceará*. Fortaleza, Edições Universidade Federal do Ceará, 1980.

MOREL, Marco. *Frei Caneca: entre Marília e a pátria*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império*, 5ª ed., Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

NEEDELL, Jeffrey D. *A formação dos partidos políticos no Brasil da Regência à Conciliação, 1831-1857*. In: Almanack Braziliense. São Paulo, nº10, nov. 2009.

_____. *The party of order: the conservatives, the state, and slavery in the Brazilian monarchy, 1831-1871*. Stanford: Stanford University Press, 2006.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das; MACHADO, Humberto Fernandes. *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles Oliveira. *Teoria política e prática de governar: o delineamento do Estado imperial nas primeiras décadas do século XIX*. In: *A história na política, a política na história*. Cecília Helena de Salles Oliveira, Maria Ligia Coelho Prado, Maria de Lourdes Monaco Janotti (orgs.). – São Paulo: Alameda, 2006.

PINHEIRO, Francisco José. *Notas sobre a formação social do Ceará (1680-1820)*. Fortaleza, Fundação Ana Lima, 2008.

PINTO, Luiz de Aguiar Costa. *Lutas de Famílias no Brasil: introdução ao seu estudo*. 2^a ed. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília, 1980.

PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. *Os Ziguezagues do Dr. Capanema*. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006.

PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros: Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordestino do Brasil, 1650 – 1720*. Estudos Históricos 44. São Paulo : Hucitec: Editora da Universidade de São Paulo: FAPESP, 2002.

RÉMOND, René (org.) - *Por uma história política*. Rio de Janeiro. FGV, 1996.

_____. *O século XIX – 1815-1914*. São Paulo: Cultrix, 1990.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção. Identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: FAPERJ/Relume Dumará, 2002

RODRIGUES, Antonio Edmilson Martins. *José de Alencar: o poeta armado do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

SCHIAVINATTO, Iara Lis. *Entre história e historiografia: alguns apontamentos sobre a cultura política, 1820-1840*. In: Almanack Braziliense. São Paulo, nº08, nov. 2008.

SILVA, Ítala Byanca Moraes da. *Tristão de Alencar Araripe e a História do Ceará*. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006.

SILVA, Wlamir. *Liberais e povo: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834)*. São Paulo: Aderaldo & Rotschild: Belo Horizonte, MG. Fapemig, 2009

SOUZA, Francisco Belisário de. *O sistema eleitoral no Império; com apêndice contendo a legislação eleitoral no período 1821-1889*. Brasília, Senado Federal, 1979.

STUDART FILHO, Carlos. *O povoamento do Ceará, a ambiência*. RIC, 1963.

THOMPSON, E.P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Org: Antonio Luigi Negro e Sergio Silva. Campinas, SP: ed. UNICAMP, 2001.

_____. *Costumes em Comum: Estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TUCK, Richard. *História do Pensamento Político*. In: *A Escrita da História: novas perspectivas* / Peter Burke (org.). São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.

VIANNA, Oliveira. *Instituições Políticas Brasileiras*. 3. ed. Rio: Record, 1974.

VIEIRA JUNIOR, A. O. *Entre Paredes e Bacamartes - História da Família no Sertão (1780-1850)*. São Paulo-SP, Fortaleza-CE: HUCITEC & Fundação Demócrito Rocha, 2004.